



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021 - CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2021 - CONTRATADA: CONSTRULAJES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2021 - CONTRATADA: ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021 - CONSTRULAJES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025-A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 050/2021 - CONTRATADA: JOSÉ NEVES FERREIRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2021 - CONTRATADA: NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICARES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2021 - CONTRATADA: TRIMAG TRATORB - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - CONTRATADA: LNH COMERCIAL EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021 - CONTRATADA: D DIAS DE MOURA LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021 - CONTRATADA: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2021 - CONTRATADA: BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 - CONTRATADA: CARVALHO & ALVES LTDA-ME
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - CONTRATADA: ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - CONTRATADA: NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021 - CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2021 - CONTRATADA: BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2021 - CONTRATADA: B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2021 - CONTRATADA: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2021 - CONTRATADA: WA COMERCIO DÊ PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 062/2021 - CONTRATADA: JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022. - CONTRATADA: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021 - CONTRATADA: ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26-A/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021 - CONTRATADA: LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
- CONTRATO ADMINLSTRATIVO N.º 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2021 - CONTRATADA: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELL
- CONTRATO ADMLNLSTRATIVO N.º 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021 - CONTRATADA: TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
- CONTRATO ADMLNLSTRATIVO N.º 055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - CONTRATADA: TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.493.559/0001-15, com sede à AC Povoado Sobradinho, 05, Bairro Àndioroba, Município de Belo Campo, Estado da Bahia, CEP: 45.160-000, endereço eletrônico: caetano@caetano.com.br, Telefone: (77) 99197-0084, neste ato representada por **Durval Caetano de Souza Neto**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade N.º 11.579.868-46 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 027.103.175-16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021 e do Processo Administrativo Nº 112/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO MUNCK DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021 e do Processo Administrativo Nº 112/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data assinatura até a data de 07/06/2022.






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 1.351.588,79 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	A	B	C	D	E
	QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR VEÍCULO	(R\$) TOTAL SALDO DA ATA MAIS ADITIVO
1	18	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 2.498,31	R\$ 413.168,54
2	1	Mensal	VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICKUP, Cabine Dupla, 4x4, (Diesel), (Tipo S10, Hilux, Ranger, Amarok, etc), com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motorização de no mínimo 140 CV; 2. Câmbio Manual e/ou Automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; 3. Capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 4. 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme). Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 3.000,00	R\$ 25.410,00




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

SUB TOTAL ITEM 1 E 2	R\$ 438.578,54
-----------------------------	---------------------------------

ITEM	A	B	C	D	E	F
	QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA	* (R\$) DIÁRIAS PARA 6 MESES	(R\$) TOTAL SALDO DA ATA MAIS ADITIVO
3	1	DIÁRIA	VAN, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 14 passageiros; 2. Movida à Diesel. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 375,00	78	R\$ 29.250,00
4	3	DIÁRIA	CAMINHÃO PIPA TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Tanque com capacidade entre 10.000 e 12.000 Litros. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 400,00	1.350	R\$ 540.000,00
5	3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 12.000 a 14.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 499,50	492	245.754,00
6	3	DIÁRIA	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade entre 5.000 a 6.000m3. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 405,00	120	R\$ 48.600,00




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

ITEM	A	B	C	D	E	F
	QDE MÁXIMA DE VEÍCULOS	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO POR DIÁRIA	* (R\$) DIÁRIAS PARA 6 MESES	(R\$) TOTAL SALDO DA ATA MAIS ADITIVO
7	1	DIÁRIA	CAMINHÃO MUNCK, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Cesto Aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos. 2. Cesto para uma pessoa, com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolamento/proteção elétrica para no mínimo 1 KV. 3. Altura máxima do fundo do cesto até o solo: 9.000 mm ou maior. 4. Comandos de operação: na base do equipamento. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada.	R\$ 387,50	127,5	R\$ 49.406,25
SUB TOTAL ITEM 3 A 7						R\$ 913.010,25

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2097- Gestão do PNATE
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica –PAB

PROJETO ATIVIDADE: 2199- Ações Emergenciais de Combate ao Covid-19

PROJETO ATIVIDADE: 2298- Gestão Hospitalar

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS

PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD

PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Cofinanciados

PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM

PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021 e do Processo Administrativo Nº 112/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021 e do Processo Administrativo Nº 112/2021.**

Urandi - BA, 03 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Caetano Souza Neto
CAETANO SOUZA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF sob N.º 40.493.559/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95

Nome:

CPF/MF: 015.793.315.04



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022-A/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecedor de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.799.657/0001-23, com sede na Avenida Minas Gerais Nº 1.160, bairro Jardim Panorama na cidade de Espinosa - MG, CEP: 39.500-000, neste ato representada pelo Senhor **EUIÁCIO NUNES NERI**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 5014895 SSP/MG e CPF/MF sob o Nº: 701.103.106-59, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 e do Processo nº 213/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 e do Processo nº 213/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 02/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 3.454.362,45 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – Materiais Hidráulicos						
Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	Abraçadeira mangote Med.105x117mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	pç	90	ARBYN	R\$ 19,99	R\$ 1.799,10
2	Abraçadeira mangote Med.39x47mmx32mmx1,5mm- Paraf.Sext.1/2"x2"	pç	90	ARBYN	R\$ 11,38	R\$ 1.024,20
3	Abraçadeira mangote Med.54x62mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	pç	95	ARBYN	R\$ 12,69	R\$ 1.205,55
4	Abraçadeira mangote Med.67x75mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	pç	95	ARBYN	R\$ 13,99	R\$ 1.329,05
5	Abraçadeira mangote Med.79x87mmx32mmx2,0mm- Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	pç	95	ARBYN	R\$ 15,18	R\$ 1.442,10
6	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 32 mm x 1"	pç	20	KRONA	R\$ 22,30	R\$ 446,00
7	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 85 mm x 3"	pç	10	KRONA	R\$ 222,48	R\$ 2.224,80
8	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 75 mm x 2.1/2"	pç	10	KRONA	R\$ 154,49	R\$ 1.544,90
9	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 60 mm x 2"	pç	19	KRONA	R\$ 42,23	R\$ 802,37
10	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 25 mm x 3/4"	pç	20	KRONA	R\$ 13,64	R\$ 272,80
11	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 40 mm x 1.1/4"	pç	20	KRONA	R\$ 24,67	R\$ 493,40
12	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 50 mm x 1.1/2"	pç	19	KRONA	R\$ 24,33	R\$ 462,27
13	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 20 mm x 1/2"	pç	19	KRONA	R\$ 11,63	R\$ 220,97





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 110 mm x 4"	pç	10	KRONA	R\$ 365,48	R\$ 3.654,80
15	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-110 mm x 4" (Predial)	pç	10	KRONA	R\$ 58,62	R\$ 586,20
16	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x 1.1/2" (Predial)	pç	95	KRONA	R\$ 4,51	R\$ 428,45
17	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x 1.1/4" (Predial)	pç	49	KRONA	R\$ 6,29	R\$ 308,21
18	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-60 mm x 2" (Predial)	pç	50	KRONA	R\$ 14,24	R\$ 712,00
19	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-75 mm x 2.1/2" (Predial)	pç	20	KRONA	R\$ 22,90	R\$ 458,00
20	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-85 mm x 3" (Predial)	pç	20	KRONA	R\$ 36,79	R\$ 735,80
21	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1"	pç	20	F. LOPES	R\$ 12,26	R\$ 245,20
22	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/2"	pç	30	F. LOPES	R\$ 14,67	R\$ 440,10
23	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/4"	pç	20	F. LOPES	R\$ 12,80	R\$ 256,00
24	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2"	pç	30	F. LOPES	R\$ 22,55	R\$ 676,50
25	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2.1/2"	pç	20	F. LOPES	R\$ 31,14	R\$ 622,80
26	Adaptador Simples F. Fundido BSP 3"	pç	20	F. LOPES	R\$ 33,64	R\$ 672,80
27	Adaptador Simples F. Fundido BSP 4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 59,05	R\$ 590,50
28	Adaptador Simples F. Fundido BSP 5"	pç	10	F. LOPES	R\$ 89,04	R\$ 890,40
29	Adaptador Simples F. Fundido BSP 6"	pç	10	F. LOPES	R\$ 120,66	R\$ 1.206,60
30	Cap pvc JE PBA DN-75/DE-85.	pç	2	MAV	R\$ 59,81	R\$ 119,62
31	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 62,07	R\$ 620,70
32	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 44,27	R\$ 442,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

33	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 70,19	R\$ 701,90
34	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 109,78	R\$ 1.097,80
35	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 96,49	R\$ 964,90
36	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 102,42	R\$ 1.024,20
37	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 53,54	R\$ 535,40
38	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 117,24	R\$ 1.172,40
39	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 4" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 202,20	R\$ 2.022,00
40	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 26,24	R\$ 262,40
41	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 49,19	R\$ 491,90
42	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 43,30	R\$ 433,00
43	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 79,13	R\$ 791,30
44	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 104,65	R\$ 1.046,50
45	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3"	pç	10	F. LOPES	R\$ 138,18	R\$ 1.381,80
46	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-100/DE-110.	pç	8	MAV	R\$ 141,05	R\$ 1.128,40
47	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-50/DE-60.	pç	8	MAV	R\$ 29,54	R\$ 236,32
48	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-75/DE-85.	pç	10	MAV	R\$ 69,54	R\$ 695,40
49	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-100/DE-110.	pç	10	MAV	R\$ 139,67	R\$ 1.396,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

50	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-50/DE-60.	pç	7	MAV	R\$ 32,04	R\$ 224,28
51	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-75/DE-85.	pç	10	MAV	R\$ 82,59	R\$ 825,90
52	Luva de correr PVC JE PBA DN-50/DE-60.	pç	3	MAV	R\$ 24,21	R\$ 72,63
53	Luva de correr PVC JE PBA DN-60/DE-75.	pç	10	MAV	R\$ 25,51	R\$ 255,10
54	Luva de correr PVC JE PBA DN-75/DE-85.	pç	20	MAV	R\$ 65,26	R\$ 1.305,20
55	Luva de correr PVC JE PBA DN-85/DE-110.	pç	20	MAV	R\$ 93,98	R\$ 1.879,60
56	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 29,79	R\$ 297,90
57	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 38,77	R\$ 387,70
58	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/4" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 21,29	R\$ 212,90
59	Luva de redução F. Fundido M/F 2" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 48,19	R\$ 481,90
60	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 58,88	R\$ 588,80
61	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 60,85	R\$ 608,50
62	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 66,15	R\$ 661,50
63	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 70,23	R\$ 702,30
64	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 72,10	R\$ 721,00
65	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 86,52	R\$ 865,20
66	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 98,98	R\$ 989,80
67	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 3"	pç	10	F. LOPES	R\$ 108,66	R\$ 1.086,60
68	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/2" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 29,79	R\$ 297,90
69	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/4" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 21,29	R\$ 212,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

70	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 20,35	R\$ 203,50
71	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 35,36	R\$ 353,60
72	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/4" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 20,06	R\$ 200,60
73	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 36,75	R\$ 367,50
74	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 44,84	R\$ 448,40
75	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 40,92	R\$ 409,20
76	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 1.1/4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 46,87	R\$ 468,70
77	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 49,07	R\$ 490,70
78	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 51,42	R\$ 514,20
79	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 52,26	R\$ 522,60
80	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 54,93	R\$ 549,30
81	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 56,13	R\$ 561,30
82	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 74,81	R\$ 748,10
83	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 80,98	R\$ 809,80
84	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 3"	pç	10	F. LOPES	R\$ 88,94	R\$ 889,40
85	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 3"	pç	5	F. LOPES	R\$ 111,82	R\$ 559,10
86	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 4"	pç	5	F. LOPES	R\$ 118,91	R\$ 594,55
87	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 100 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 43,06	R\$ 430,60
88	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 100 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 61,28	R\$ 612,80
89	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 80 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 28,46	R\$ 284,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

90	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 80 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 38,67	R\$ 386,70
91	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 90 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 36,85	R\$ 368,50
92	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 90 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 46,98	R\$ 469,80
93	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 100 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 45,23	R\$ 452,30
94	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 100 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 69,67	R\$ 696,70
95	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 130 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 61,28	R\$ 612,80
96	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 130 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 104,37	R\$ 1.043,70
97	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 150 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 83,90	R\$ 839,00
98	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 150 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 135,33	R\$ 1.353,30
99	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 80 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 33,01	R\$ 330,10
100	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 80 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 44,14	R\$ 441,40
101	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 90 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 38,85	R\$ 388,50
102	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 90 mm x 2B	pç	10	F. LOPES	R\$ 61,58	R\$ 615,80
103	Registro pvc soldável Predial DN- 110 mm.	pç	9	VIQUA	R\$ 421,57	R\$ 3.794,13
104	Registro pvc soldável Predial DN- 60 mm.	pç	30	VIQUA	R\$ 50,57	R\$ 1.517,10
105	Registro pvc soldável Predial DN- 75 mm.	pç	10	VIQUA	R\$ 148,96	R\$ 1.489,60
106	Registro pvc soldável Predial DN- 85 mm.	pç	10	VIQUA	R\$ 204,36	R\$ 2.043,60
107	Tee pvc JE BBB PBA DN-100/DE- 110.	pç	10	MAV	R\$ 229,02	R\$ 2.290,20
108	Tee pvc JE BBB PBA DN-50/DE- 60.	pç	10	MAV	R\$ 59,09	R\$ 590,90
109	Tee pvc JE BBB PBA DN-75/DE- 85.	pç	10	MAV	R\$ 132,67	R\$ 1.326,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

110	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X50/DE-110X60.	pç	10	MAV	R\$ 160,20	R\$ 1.602,00
111	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X75/DE-110X85.	pç	10	MAV	R\$ 194,61	R\$ 1.946,10
112	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-75X50/DE-85X60.	pç	10	MAV	R\$ 105,61	R\$ 1.056,10
113	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1"	pç	10	F. LOPES	R\$ 32,73	R\$ 327,30
114	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 44,30	R\$ 443,00
115	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-2"	pç	9	F. LOPES	R\$ 74,58	R\$ 671,22
116	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-2.1/2"	pç	10	F. LOPES	R\$ 109,29	R\$ 1.092,90
117	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-3"	pç	10	F. LOPES	R\$ 135,14	R\$ 1.351,40
118	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-4"	pç	10	F. LOPES	R\$ 211,66	R\$ 2.116,60
119	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-5"	pç	5	F. LOPES	R\$ 298,50	R\$ 1.492,50
120	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-6"	pç	5	F. LOPES	R\$ 420,74	R\$ 2.103,70
R\$ 100.267,02 (cem mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos)						R\$ 100.267,02

Lote 02 – Materiais Hidráulicos Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 3"	pç	50	PTI	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
2	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 4"	pç	49	VIQUA	R\$ 11,98	R\$ 587,02
3	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 32 mm x 1"	pç	40	VIQUA	R\$ 1,26	R\$ 50,40
4	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 1.1/2"	pç	50	VIQUA	R\$ 3,66	R\$ 183,00
5	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 2"	pç	50	VIQUA	R\$ 2,93	R\$ 146,50
6	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 1.1/2"	pç	50	PTI	R\$ 15,33	R\$ 766,50
7	Adaptador pvc irriga-LF BS	pç	50	PTI	R\$ 15,03	R\$ 751,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	x RM 75 mm x 2"					
8	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 2.1/2"	pç	50	VIQUA	R\$ 8,16	R\$ 408,00
9	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 3"	pç	46	PTI	R\$ 6,59	R\$ 303,14
10	Adesivo plástico incolor frasco 175G c/ pincel.	pç	95	POLYTUBES	R\$ 8,11	R\$ 770,45
11	Adesivo plástico incolor frasco 850G.	pç	25	POLYTUBES	R\$ 26,70	R\$ 667,50
12	Bucha de red. galv. BSP 1" x 3/4"	pç	20	IPC	R\$ 6,24	R\$ 124,80
13	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1"	pç	20	IPC	R\$ 11,73	R\$ 234,60
14	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	18	IPC	R\$ 11,73	R\$ 211,14
15	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 1"	pç	20	IPC	R\$ 9,99	R\$ 199,80
16	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 3/4"	pç	20	IPC	R\$ 9,99	R\$ 199,80
17	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1"	pç	20	IPC	R\$ 16,22	R\$ 324,40
18	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/2"	pç	16	IPC	R\$ 16,22	R\$ 259,52
19	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/4"	pç	20	IPC	R\$ 16,22	R\$ 324,40
20	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 1.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 27,46	R\$ 549,20
21	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 2"	pç	20	IPC	R\$ 27,46	R\$ 549,20
22	Bucha de red. galv. BSP 3" x 1.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 39,93	R\$ 798,60
23	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 39,93	R\$ 399,30
24	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 39,93	R\$ 399,30
25	Bucha de red. galv. BSP 3/4" x 1/2"	pç	20	IPC	R\$ 4,25	R\$ 85,00
26	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 74,88	R\$ 748,80
27	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 74,88	R\$ 748,80
28	Bucha de red. galv. BSP 4" x 3"	pç	10	IPC	R\$ 74,88	R\$ 748,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

29	Bujão/Plug BSP 1"	galvanizado	pç	20	IPC	R\$ 4,97	R\$ 99,40
30	Bujão/Plug BSP 1.1/2"	galvanizado	pç	20	IPC	R\$ 8,74	R\$ 174,80
31	Bujão/Plug BSP 1.1/4"	galvanizado	pç	20	IPC	R\$ 7,49	R\$ 149,80
32	Bujão/Plug BSP 2"	galvanizado	pç	20	IPC	R\$ 12,47	R\$ 249,40
33	Bujão/Plug BSP 2.1/2"	galvanizado	pç	10	IPC	R\$ 24,96	R\$ 249,60
34	Bujão/Plug BSP 3"	galvanizado	pç	10	IPC	R\$ 34,94	R\$ 349,40
35	Bujão/Plug BSP 3/4"	galvanizado	pç	20	IPC	R\$ 3,75	R\$ 75,00
36	Bujão/Plug BSP 4"	galvanizado	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
37	Bujão/Plug BSP 4"	galvanizado	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
38	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1"		pç	26	IMPLEBRAS	R\$ 6,79	R\$ 176,54
39	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1/2"		pç	25	IMPLEBRAS	R\$ 6,79	R\$ 169,75
40	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 3/4"		pç	25	IMPLEBRAS	R\$ 6,79	R\$ 169,75
41	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1"		pç	55	IMPLEBRAS	R\$ 5,39	R\$ 296,45
42	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1/2"		pç	55	IMPLEBRAS	R\$ 5,39	R\$ 296,45
43	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 3/4"		pç	55	IMPLEBRAS	R\$ 5,39	R\$ 296,45
44	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos		pç	45	IMPLEBRAS	R\$ 6,01	R\$ 270,45





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	sextavado DN-75 mm x 1"					
45	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 1/2"	pç	45	IMPLEBRAS	R\$ 6,01	R\$ 270,45
46	Colar de tomada de saída única em PE, c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 3/4"	pç	45	IMPLEBRAS	R\$ 6,01	R\$ 270,45
47	Conector Derivação Perfurante para condutor 4-35 mm Ref.CDP-150-35.	pç	98	INTELLI	R\$ 17,17	R\$ 1.682,66
48	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1"	pç	13	IPC	R\$ 9,99	R\$ 129,87
49	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/2"	pç	15	IPC	R\$ 19,97	R\$ 299,55
50	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/4"	pç	15	IPC	R\$ 16,22	R\$ 243,30
51	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2"	pç	15	IPC	R\$ 29,95	R\$ 449,25
52	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
53	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 94,84	R\$ 948,40
54	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 162,22	R\$ 1.622,20
55	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1"	pç	15	IPC	R\$ 9,99	R\$ 149,85
56	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/2"	pç	15	IPC	R\$ 19,97	R\$ 299,55
57	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/4"	pç	15	IPC	R\$ 14,98	R\$ 224,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

58	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2"	pç	15	IPC	R\$ 29,95	R\$ 449,25
59	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 52,42	R\$ 524,20
60	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 79,86	R\$ 798,60
61	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 144,74	R\$ 1.447,40
62	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1"	pç	20	IPC	R\$ 16,96	R\$ 339,20
63	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 37,44	R\$ 748,80
64	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/4"	pç	20	IPC	R\$ 27,46	R\$ 549,20
65	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2"	pç	20	IPC	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
66	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 117,29	R\$ 1.172,90
67	Curva galvanizada 90º M/F BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 169,70	R\$ 1.697,00
68	Curva galvanizada 90º M/F BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 349,38	R\$ 3.493,80
69	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1"	pç	20	IPC	R\$ 18,96	R\$ 379,20
70	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 44,92	R\$ 898,40
71	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/4"	pç	19	IPC	R\$ 32,45	R\$ 616,55
72	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2"	pç	20	IPC	R\$ 62,39	R\$ 1.247,80
73	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 149,73	R\$ 1.497,30
74	Curva galvanizada 90º M/M BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 184,67	R\$ 1.846,70
75	Curva galvanizada 90º M/M BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 399,29	R\$ 3.992,90
76	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1" x 3/4"	pç	10	IPC	R\$ 7,99	R\$ 79,90
77	Luva galvanizada de	pç	10	IPC	R\$ 13,97	R\$ 139,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	redução F/F BSP 1.1/2" x 1"					
78	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 13,97	R\$ 139,70
80	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1"	pç	10	IPC	R\$ 21,21	R\$ 212,10
81	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 21,21	R\$ 212,10
82	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 21,21	R\$ 212,10
83	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 39,93	R\$ 399,30
84	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 39,93	R\$ 399,30
85	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 39,93	R\$ 399,30
86	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 62,23	R\$ 622,30
87	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
88	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
89	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 62,39	R\$ 623,90
90	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
91	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
92	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 3"	pç	10	IPC	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
93	Luva galvanizada de redução F/F BSP 6" x 4"	pç	5	IPC	R\$ 316,24	R\$ 1.581,20
94	Luva galvanizada M/F BSP	pç	20	IPC	R\$ 22,40	R\$ 448,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	1.1/2"					
95	Luva galvanizada M/F BSP 1.1/4"	pç	20	IPC	R\$ 18,17	R\$ 363,40
96	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1" x 3/4"	pç	10	IPC	R\$ 16,08	R\$ 160,80
97	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1"	pç	10	IPC	R\$ 27,26	R\$ 272,60
98	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 27,26	R\$ 272,60
99	Luva galvanizada F/F BSP 1"	pç	30	IPC	R\$ 7,99	R\$ 239,70
100	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/2"	pç	43	IPC	R\$ 13,72	R\$ 589,96
101	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/4"	pç	38	IPC	R\$ 11,23	R\$ 426,74
102	Luva galvanizada F/F BSP 2"	pç	46	IPC	R\$ 21,21	R\$ 975,66
103	Luva galvanizada F/F BSP 2.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 37,44	R\$ 748,80
104	Luva galvanizada F/F BSP 3"	pç	20	IPC	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
105	Luva galvanizada F/F BSP 3/4"	pç	30	IPC	R\$ 4,74	R\$ 142,20
106	Luva galvanizada F/F BSP 4"	pç	9	IPC	R\$ 89,85	R\$ 808,65
107	Luva galvanizada F/F BSP 6"	pç	10	IPC	R\$ 281,10	R\$ 2.811,00
108	Niple duplo galvanizado BSP 1"	pç	41	IPC	R\$ 6,98	R\$ 286,18
109	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/2"	pç	44	IPC	R\$ 14,23	R\$ 626,12
110	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/4"	pç	47	IPC	R\$ 10,24	R\$ 481,28
111	Niple duplo galvanizado BSP 2"	pç	50	IPC	R\$ 19,47	R\$ 973,50
112	Niple duplo galvanizado BSP 2.1/2"	pç	30	IPC	R\$ 32,45	R\$ 973,50
113	Niple duplo galvanizado BSP 3"	pç	20	IPC	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
114	Niple duplo galvanizado BSP 3/4"	pç	24	IPC	R\$ 4,99	R\$ 119,76





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

115	Niple duplo galvanizado BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 87,34	R\$ 873,40
116	Niple duplo galvanizado BSP 6"	pç	10	IPC	R\$ 332,21	R\$ 3.322,10
117	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1"	pç	8	IPC	R\$ 18,72	R\$ 149,76
118	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 18,72	R\$ 187,20
119	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/4" x 1"	pç	10	IPC	R\$ 14,98	R\$ 149,80
120	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1"	pç	8	IPC	R\$ 27,46	R\$ 219,68
121	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 27,46	R\$ 274,60
122	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/4"	pç	10	IPC	R\$ 27,46	R\$ 274,60
123	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2.1/2" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 49,92	R\$ 499,20
124	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2"	pç	10	IPC	R\$ 84,84	R\$ 848,40
125	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 84,84	R\$ 848,40
126	TEE galvanizado 90º BSP 1"	pç	15	IPC	R\$ 12,98	R\$ 194,70
127	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/2"	pç	8	IPC	R\$ 24,96	R\$ 199,68
128	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/4"	pç	15	IPC	R\$ 19,47	R\$ 292,05
129	TEE galvanizado 90º BSP 2"	pç	15	IPC	R\$ 37,44	R\$ 561,60
130	TEE galvanizado 90º BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 79,86	R\$ 798,60
131	TEE galvanizado 90º BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 104,81	R\$ 1.048,10
132	TEE galvanizado 90º BSP 3/4"	pç	15	IPC	R\$ 8,23	R\$ 123,45
133	TEE galvanizado 90º BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 189,66	R\$ 1.896,60
134	União galvanizada Assento Bronze BSP 1.1/2"	pç	6	IPC	R\$ 59,89	R\$ 359,34
135	União galvanizada Assento	pç	10	IPC	R\$ 89,85	R\$ 898,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Bronze BSP 2"					
136	União galvanizada Assento Bronze BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 149,73	R\$ 1.497,30
137	União galvanizada Assento Bronze BSP 3"	pç	1	IPC	R\$ 249,56	R\$ 249,56
138	União galvanizada Assento Bronze BSP 4"	pç	5	IPC	R\$ 479,15	R\$ 2.395,75
139	União galvanizada Assento Ferro BSP 1"	pç	17	IPC	R\$ 22,21	R\$ 377,57
140	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/2"	pç	20	IPC	R\$ 41,43	R\$ 828,60
141	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/4"	pç	19	IPC	R\$ 31,20	R\$ 592,80
142	União galvanizada Assento Ferro BSP 2"	pç	20	IPC	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00
143	União galvanizada Assento Ferro BSP 2.1/2"	pç	10	IPC	R\$ 102,32	R\$ 1.023,20
144	União galvanizada Assento Ferro BSP 3"	pç	10	IPC	R\$ 162,22	R\$ 1.622,20
145	União galvanizada Assento Ferro BSP 3/4"	pç	15	IPC	R\$ 18,22	R\$ 273,30
146	União galvanizada Assento Ferro BSP 4"	pç	10	IPC	R\$ 306,95	R\$ 3.069,50
R\$ 98.465,03 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos)						R\$ 98.465,03

LOTE 03 – Materiais Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 10,0 mm (ABNT-NBRNM- 247-3)	mt	280	CONDUMIG	R\$ 10,18	R\$ 2.850,40
2	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 16,0 mm (ABNT-NBRNM- 247-3)	mt	180	CONDUMIG	R\$ 15,95	R\$ 2.871,00
3	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 25,0 mm (ABNT-NBRNM- 247-3)	mt	180	CONDUMIG	R\$ 25,40	R\$ 4.572,00
4	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 4,0 mm (ABNT-NBRNM- 247-3)	mt	245	CONDUMIG	R\$ 4,03	R\$ 987,35
5	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 6,0 mm (ABNT-NBRNM- 247-3)	mt	260	CONDUMIG	R\$ 5,89	R\$ 1.531,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	247-3)					
6	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	mt	400	CONDUMIG	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
7	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	260	CONDUMIG	R\$ 10,01	R\$ 2.602,60
8	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	200	CONDUMIG	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
9	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 10,0 mm (ABNT-NBR-7288)	mt	460	CONDUMIG	R\$ 33,02	R\$ 15.189,20
10	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	mt	440	CONDUMIG	R\$ 9,06	R\$ 3.986,40
11	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	380	CONDUMIG	R\$ 13,64	R\$ 5.183,20
12	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	mt	480	CONDUMIG	R\$ 19,72	R\$ 9.465,60
13	Correia Lisa Industrial em "V" - A-38	pç	20	SUPRIR	R\$ 8,94	R\$ 178,80
14	Correia Lisa Industrial em "V" - A-40	pç	20	SUPRIR	R\$ 9,40	R\$ 188,00
15	Correia Lisa Industrial em "V" - A-42	pç	20	SUPRIR	R\$ 9,88	R\$ 197,60
16	Correia Lisa Industrial em "V" - A-44	pç	20	SUPRIR	R\$ 10,36	R\$ 207,20
17	Correia Lisa Industrial em "V" - A-48	pç	20	SUPRIR	R\$ 11,29	R\$ 225,80
18	Correia Lisa Industrial em "V" - A-50	pç	20	SUPRIR	R\$ 11,75	R\$ 235,00
19	Correia Lisa Industrial em "V" - A-52	pç	20	SUPRIR	R\$ 12,23	R\$ 244,60
20	Correia Lisa Industrial em "V" - A-54	pç	20	SUPRIR	R\$ 12,70	R\$ 254,00
21	Correia Lisa Industrial em "V" - A-56	pç	20	SUPRIR	R\$ 13,15	R\$ 263,00
22	Correia Lisa Industrial em "V" - A-60	pç	20	SUPRIR	R\$ 14,08	R\$ 281,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23	Correia Lisa Industrial em "V" - A-65	pç	20	SUPRIR	R\$ 15,28	R\$ 305,60
24	Correia Lisa Industrial em "V" - A-68	pç	20	SUPRIR	R\$ 15,98	R\$ 319,60
25	Correia Lisa Industrial em "V" - A-70	pç	20	SUPRIR	R\$ 16,46	R\$ 329,20
26	Correia Lisa Industrial em "V" - A-72	pç	20	SUPRIR	R\$ 16,92	R\$ 338,40
27	Correia Lisa Industrial em "V" - A-74	pç	20	SUPRIR	R\$ 17,33	R\$ 346,60
28	Correia Lisa Industrial em "V" - A-78	pç	20	SUPRIR	R\$ 18,32	R\$ 366,40
29	Correia Lisa Industrial em "V" - A-80	pç	20	SUPRIR	R\$ 18,80	R\$ 376,00
30	Correia Lisa Industrial em "V" - A-82	pç	20	SUPRIR	R\$ 19,26	R\$ 385,20
31	Correia Lisa Industrial em "V" - A-84	pç	20	SUPRIR	R\$ 19,74	R\$ 394,80
32	Correia Lisa Industrial em "V" - A-90	pç	20	SUPRIR	R\$ 21,14	R\$ 422,80
33	Correia Lisa Industrial em "V" - B-100	pç	20	SUPRIR	R\$ 21,04	R\$ 420,80
34	Correia Lisa Industrial em "V" - B-112	pç	20	SUPRIR	R\$ 23,57	R\$ 471,40
35	Correia Lisa Industrial em "V" - B-120	pç	20	SUPRIR	R\$ 25,25	R\$ 505,00
36	Correia Lisa Industrial em "V" - B-34	pç	20	SUPRIR	R\$ 7,16	R\$ 143,20
37	Correia Lisa Industrial em "V" - B-38	pç	20	SUPRIR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
38	Correia Lisa Industrial em "V" - B-40	pç	20	SUPRIR	R\$ 8,42	R\$ 168,40
39	Correia Lisa Industrial em "V" - B-42	pç	20	SUPRIR	R\$ 8,84	R\$ 176,80
40	Correia Lisa Industrial em "V" - B-44	pç	20	SUPRIR	R\$ 9,26	R\$ 185,20
41	Correia Lisa Industrial em "V" - B-48	pç	20	SUPRIR	R\$ 10,10	R\$ 202,00
42	Correia Lisa Industrial em "V" - B-50	pç	20	SUPRIR	R\$ 10,52	R\$ 210,40
43	Correia Lisa Industrial em "V" - B-52	pç	20	SUPRIR	R\$ 10,94	R\$ 218,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

44	Correia Lisa Industrial em "V" - B-54	pç	20	SUPRIR	R\$ 10,42	R\$ 208,40
45	Correia Lisa Industrial em "V" - B-56	pç	20	SUPRIR	R\$ 11,78	R\$ 235,60
46	Correia Lisa Industrial em "V" - B-58	pç	20	SUPRIR	R\$ 12,20	R\$ 244,00
47	Correia Lisa Industrial em "V" - B-60	pç	20	SUPRIR	R\$ 12,62	R\$ 252,40
48	Correia Lisa Industrial em "V" - B-62	pç	20	SUPRIR	R\$ 13,06	R\$ 261,20
49	Correia Lisa Industrial em "V" - B-64	pç	20	SUPRIR	R\$ 13,48	R\$ 269,60
50	Correia Lisa Industrial em "V" - B-68	pç	20	SUPRIR	R\$ 14,32	R\$ 286,40
51	Correia Lisa Industrial em "V" - B-70	pç	20	SUPRIR	R\$ 14,74	R\$ 294,80
52	Correia Lisa Industrial em "V" - B-72	pç	20	SUPRIR	R\$ 15,16	R\$ 303,20
53	Correia Lisa Industrial em "V" - B-75	pç	20	SUPRIR	R\$ 15,78	R\$ 315,60
54	Correia Lisa Industrial em "V" - B-78	pç	20	SUPRIR	R\$ 16,42	R\$ 328,40
55	Correia Lisa Industrial em "V" - B-80	pç	20	SUPRIR	R\$ 16,84	R\$ 336,80
56	Correia Lisa Industrial em "V" - B-82	pç	20	SUPRIR	R\$ 17,26	R\$ 345,20
57	Correia Lisa Industrial em "V" - B-85	pç	20	SUPRIR	R\$ 17,89	R\$ 357,80
58	Correia Lisa Industrial em "V" - B-90	pç	20	SUPRIR	R\$ 18,94	R\$ 378,80
59	Correia Lisa Industrial em "V" - B-94	pç	20	SUPRIR	R\$ 19,78	R\$ 395,60
60	Correia Lisa Industrial em "V" - B-96	pç	20	SUPRIR	R\$ 20,20	R\$ 404,00
61	Correia Lisa Industrial em "V" - B-98	pç	20	SUPRIR	R\$ 20,62	R\$ 412,40
62	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 10,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	pç	27	3M	R\$ 33,72	R\$ 910,44
63	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 2,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	pç	95	3M	R\$ 8,32	R\$ 790,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

64	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 10 mts - Ref.: Imperial/3M.	pç	99	3M	R\$ 4,07	R\$ 402,93
65	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 20 mts - Ref.: Imperial/3M.	pç	99	3M	R\$ 7,24	R\$ 716,76
66	Fita veda rosca 18 mm x 50 mts.	pç	88	POLYTUBES	R\$ 8,42	R\$ 740,96
67	Mangote de Espiral Azul classe média 1"	mt	95	HIMAFLEX	R\$ 13,54	R\$ 1.286,30
68	Mangote de Espiral Azul classe média 1.1/2"	mt	280	HIMAFLEX	R\$ 21,12	R\$ 5.913,60
69	Mangote de Espiral Azul classe média 2"	mt	495	HIMAFLEX	R\$ 31,45	R\$ 15.567,75
70	Mangote de Espiral Azul classe média 2.1/2"	mt	95	HIMAFLEX	R\$ 48,84	R\$ 4.639,80
71	Mangote de Espiral Azul classe média 3"	mt	95	HIMAFLEX	R\$ 65,96	R\$ 6.266,20
72	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 3"	mt	95	HIMAFLEX	R\$ 69,84	R\$ 6.634,80
73	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 4"	mt	95	HIMAFLEX	R\$ 116,38	R\$ 11.056,10
74	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6202-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	29	SKF	R\$ 11,46	R\$ 332,34
75	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6203-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	27	SKF	R\$ 12,36	R\$ 333,72
76	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6204-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 20,75	R\$ 622,50
77	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6205-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 21,00	R\$ 630,00
78	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6206-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 36,46	R\$ 1.093,80





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

79	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6207-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 46,01	R\$ 1.380,30
80	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6208-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 70,75	R\$ 2.122,50
81	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6209-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 79,20	R\$ 2.376,00
82	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6308-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 89,70	R\$ 2.691,00
83	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6309-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	SKF	R\$ 117,31	R\$ 3.519,30
84	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7203-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	27	NKE	R\$ 72,32	R\$ 1.952,64
85	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7303-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	29	NKE	R\$ 72,36	R\$ 2.098,44
86	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7305-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar ,Nacional).	pç	30	NKE	R\$ 184,58	R\$ 5.537,40
87	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1"	pç	20	IMPACOM	R\$ 32,83	R\$ 656,60
88	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/2"	pç	10	IMPACOM	R\$ 44,96	R\$ 449,60
89	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/4"	pç	19	IMPACOM	R\$ 34,58	R\$ 657,02
90	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/8"	pç	20	IMPACOM	R\$ 35,28	R\$ 705,60
91	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/4"	pç	10	IMPACOM	R\$ 53,52	R\$ 535,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

92	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/8"	pç	20	IMPACOM	R\$ 44,59	R\$ 891,80
93	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.5/8"	pç	10	IMPACOM	R\$ 64,20	R\$ 642,00
94	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 3/4"	pç	20	IMPACOM	R\$ 17,40	R\$ 348,00
95	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 5/8"	pç	20	IMPACOM	R\$ 14,88	R\$ 297,60
96	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-11 x 16 mm.	pç	46	IMPACOM	R\$ 22,32	R\$ 1.026,72
R\$ 154.905,67 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)						R\$ 154.905,67

LOTE 04 – Materiais Hidráulicos Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-100 mm	pç	27	TIGRE	R\$ 44,35	R\$ 1.197,45
2	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-50 mm	pç	25	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 134,75
3	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-75 mm	pç	25	TIGRE	R\$ 16,78	R\$ 419,50
4	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-100 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 43,15	R\$ 863,00
5	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-50 mm	pç	40	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 278,00
6	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-75 mm	pç	40	TIGRE	R\$ 20,38	R\$ 815,20
7	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-100 mm	pç	20	DUROPVC	R\$ 46,75	R\$ 935,00
8	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-32 mm	pç	0	VIQUA	R\$ 1,80	R\$ 0,00
9	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-50 mm	pç	30	VIQUA	R\$ 4,20	R\$ 126,00
10	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-75 mm	pç	25	VIQUA	R\$ 14,74	R\$ 368,50
11	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100x75 mm	pç	25	TIGRE	R\$ 14,38	R\$ 359,50
12	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50x32 mm	pç	30	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 161,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75x50 mm	pç	50	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 347,50
14	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-100	pç	19	MAV	R\$ 31,16	R\$ 592,04
15	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-50	pç	30	MAV	R\$ 14,38	R\$ 431,40
16	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-75	pç	30	MAV	R\$ 21,58	R\$ 647,40
17	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100 mm	pç	28	TIGRE	R\$ 15,58	R\$ 436,24
18	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50 mm	pç	40	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 120,00
19	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75 mm	pç	36	TIGRE	R\$ 6,35	R\$ 228,60
20	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1"	pç	27	VIQUA	R\$ 21,36	R\$ 576,72
21	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1.1/2"	pç	20	VIQUA	R\$ 30,47	R\$ 609,40
22	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1/2"	pç	20	VIQUA	R\$ 11,50	R\$ 230,00
23	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2"	pç	26	VIQUA	R\$ 48,78	R\$ 1.268,28
24	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2.1/2"	pç	10	VIQUA	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
25	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3"	pç	10	VIQUA	R\$ 298,82	R\$ 2.988,20
26	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3/4"	pç	30	VIQUA	R\$ 12,95	R\$ 388,50
27	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-4"	pç	10	VIQUA	R\$ 428,89	R\$ 4.288,90
28	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-100 mm	pç	20	VIQUA	R\$ 415,05	R\$ 8.301,00
29	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-20 mm	pç	30	VIQUA	R\$ 8,08	R\$ 242,40
30	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-25 mm	pç	28	VIQUA	R\$ 9,17	R\$ 256,76
31	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-32 mm	pç	28	VIQUA	R\$ 17,27	R\$ 483,56
32	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-50 mm	pç	44	VIQUA	R\$ 23,89	R\$ 1.051,16





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

33	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-75 mm	pç	18	VIQUA	R\$ 135,55	R\$ 2.439,90
34	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-100.	pç	15	VIQUA	R\$ 50,72	R\$ 760,80
35	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-32.	pç	20	TIGRE	R\$ 5,39	R\$ 107,80
36	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-50.	pç	28	TIGRE	R\$ 6,35	R\$ 177,80
37	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-75.	pç	30	TIGRE	R\$ 19,10	R\$ 573,00
38	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x50 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 32,92	R\$ 658,40
39	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x75 mm	pç	27	TIGRE	R\$ 33,55	R\$ 905,85
40	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-32x25 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 5,75	R\$ 115,00
41	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x25 mm	pç	30	TIGRE	R\$ 6,95	R\$ 208,50
42	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x32 mm	pç	30	TIGRE	R\$ 7,19	R\$ 215,70
43	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x32 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 17,74	R\$ 354,80
44	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x50 mm	pç	20	TIGRE	R\$ 17,98	R\$ 359,60
45	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-20 PN-60.	pç	2946	KEP	R\$ 12,96	R\$ 38.180,16
46	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-25 PN-60.	pç	3000	KEP	R\$ 16,82	R\$ 50.460,00
47	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-32 PN-60.	pç	1968	KEP	R\$ 23,33	R\$ 45.913,44
48	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-40.	pç	146	KEP	R\$ 105,40	R\$ 15.388,40
49	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-80.	pç	0	KEP	R\$ 192,21	R\$ 0,00
50	Tubo pvc irriga-LF PB DN-125 PN-80.	pç	20	TUBOZAN	R\$ 338,14	R\$ 6.762,80
51	Tubo pvc irriga-LF PB DN-150 PN-80.	pç	45	KEP	R\$ 420,42	R\$ 18.918,90
52	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-40.	pç	1862	KEP	R\$ 31,14	R\$ 57.982,68





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

53	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-80.	pç	1900	KEP	R\$ 48,64	R\$ 92.416,00
54	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-40.	pç	490	KEP	R\$ 63,11	R\$ 30.923,90
55	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-80.	pç	420	KEP	R\$ 93,00	R\$ 39.060,00
56	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-20 mm.	pç	200	KEP	R\$ 18,58	R\$ 3.716,00
57	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-25 mm.	pç	200	KEP	R\$ 27,57	R\$ 5.514,00
58	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-32 mm.	pç	96	KEP	R\$ 43,21	R\$ 4.148,16
59	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-40 mm.	pç	100	KEP	R\$ 67,84	R\$ 6.784,00
60	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-50 mm.	pç	41	KEP	R\$ 98,89	R\$ 4.054,49
61	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-60 mm.	pç	50	KEP	R\$ 130,77	R\$ 6.538,50
62	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-50/DE-60	pç	50	PLASTILIT	R\$ 177,40	R\$ 8.870,00
63	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-75/DE-85	pç	30	PLASTILIT	R\$ 377,57	R\$ 11.327,10
64	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-85/DE-110	pç	20	PLASTILIT	R\$ 635,28	R\$ 12.705,60
65	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1" x 6,0 mts.	pç	50	KEP	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
66	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/2" x 6,0 mts.	pç	70	KEP	R\$ 114,27	R\$ 7.998,90
67	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/4" x 6,0 mts.	pç	45	KEP	R\$ 80,44	R\$ 3.619,80
68	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 2" x 6,0 mts.	pç	45	KEP	R\$ 155,30	R\$ 6.988,50
69	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 1.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	pç	18	TUPPER	R\$ 594,53	R\$ 10.701,54





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

70	Tube galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2" X 3,75 X 6000 mm.	pc	20	TUPPER	R\$ 840,25	R\$ 16.805,00
71	Tube galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	pc	20	TUPPER	R\$ 1.072,79	R\$ 21.455,80
72	Tube galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 3" X 3,75 X 6000 mm.	pc	10	TUPPER	R\$ 1.333,49	R\$ 13.334,90
73	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1"	pc	20	CRAWS	R\$ 52,52	R\$ 1.050,40
74	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/2"	pc	20	CRAWS	R\$ 120,63	R\$ 2.412,60
75	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/4"	pc	20	CRAWS	R\$ 75,88	R\$ 1.517,60
76	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-2"	pc	30	CRAWS	R\$ 165,39	R\$ 4.961,70
77	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-2.1/2"	pc	10	CRAWS	R\$ 418,29	R\$ 4.182,90
78	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3"	pc	9	CRAWS	R\$ 554,47	R\$ 4.990,23
79	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3/4"	pc	20	CRAWS	R\$ 29,18	R\$ 583,60
80	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-4"	pc	9	CRAWS	R\$ 918,28	R\$ 8.264,52
81	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1"	pc	20	CRAWS	R\$ 100,28	R\$ 2.005,60
82	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/2"	pc	20	DECA	R\$ 77,87	R\$ 1.557,40
83	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/4"	pc	20	DECA	R\$ 73,47	R\$ 1.469,40
84	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2"	pc	20	DECA	R\$ 156,89	R\$ 3.137,80
85	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2.1/2"	pc	10	DECA	R\$ 320,77	R\$ 3.207,70
86	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-3/4"	pc	20	DECA	R\$ 34,26	R\$ 685,20
87	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-3"	pc	10	DECA	R\$ 493,82	R\$ 4.938,20
88	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-4"	pc	9	DECA	R\$ 819,22	R\$ 7.372,98





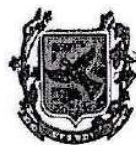
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

89	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1"	pç	10	DECA	R\$ 61,49	R\$ 614,90
90	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/2"	pç	10	DECA	R\$ 180,44	R\$ 1.804,40
91	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/4"	pç	9	DECA	R\$ 146,82	R\$ 1.321,38
92	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2"	pç	10	DECA	R\$ 263,68	R\$ 2.636,80
93	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2.1/2"	pç	10	DECA	R\$ 422,09	R\$ 4.220,90
94	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-3"	pç	10	CRAWS	R\$ 626,29	R\$ 6.262,90
95	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-4"	pç	5	CRAWS	R\$ 1.147,12	R\$ 5.735,60
96	Válvula ventosa anti-vácuo em PE, rosca macho BSP 1/2"	pç	30	IMPLEBRAS	R\$ 5,64	R\$ 169,20
97	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho BSP 1"	pç	15	IMPLEBRAS	R\$ 19,35	R\$ 290,25
98	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho BSP 3/4"	pç	20	IMPLEBRAS	R\$ 19,35	R\$ 387,00
R\$ 657.601,84 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos)						R\$ 657.601,84

LOTE 05 - Bombedores e Outros

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:102,0~50,0mca-Pot.:1,0cv-Ref.:4BPS3-F-11.	pç	4	EBARA	R\$ 723,31	R\$ 2.893,24
2	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:118,0~59,0mca-Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-13.	pç	5	EBARA	R\$ 764,61	R\$ 3.823,05





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:140,0~68,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-15.	pç	4	EBARA	R\$ 825,97	R\$ 3.303,88
4	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:149,0~72,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS3-F-16.	pç	5	EBARA	R\$ 856,65	R\$ 4.283,25
5	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:177,0~87,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS3-F-19.	pç	5	EBARA	R\$ 940,42	R\$ 4.702,10
6	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:195,0~95,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS3-F-21.	pç	4	EBARA	R\$ 1.007,68	R\$ 4.030,72
7	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:93,0~46,0mca- Pot.:1,0cv-Ref.:4BPS3-F-10.	pç	4	EBARA	R\$ 700,89	R\$ 2.803,56
8	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~39,0mca- Pot.:0,75cv-Ref.:4BPS1-i-12.	pç	5	EBARA	R\$ 651,33	R\$ 3.256,65
9	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:98~28mca- Pot.:0,50cv-Ref.:4BPS1-i-12.	pç	5	EBARA	R\$ 651,33	R\$ 3.256,65
10	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:104,0~51,0mca- Pot.:2,0cv-Ref.:4BPS5-F-12.	pç	4	EBARA	R\$ 796,47	R\$ 3.185,88
11	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~61,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-14.	pç	4	EBARA	R\$ 856,65	R\$ 3.426,60
12	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:139,0~67,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-16.	pç	5	EBARA	R\$ 925,08	R\$ 4.625,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:156,0~76,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS5-F-18.	pç	5	EBARA	R\$ 978,18	R\$ 4.890,90
14	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:78,0~37,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS5-F-09.	pç	5	EBARA	R\$ 693,81	R\$ 3.469,05
15	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:87,0~42,0mca- Pot.:1,50cv-Ref.:4BPS5-F-10.	pç	5	EBARA	R\$ 723,31	R\$ 3.616,55
16	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:3,60~10,80m3/h x AMT:Min/Máx:109,0~29,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS9-i-14.	pç	5	EBARA	R\$ 915,64	R\$ 4.578,20
17	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:113,0~20,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS13-i-15.	pç	5	EBARA	R\$ 1.366,39	R\$ 6.831,95
18	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:67,0~11,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS13-i-09.	pç	5	EBARA	R\$ 992,34	R\$ 4.961,70
19	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:117,0~76,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS8-F-15.	pç	5	EBARA	R\$ 1.174,05	R\$ 5.870,25
20	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:122,50~83,50mca- Pot.:5,0cv- Ref.:4BPS8-F-16.	pç	5	EBARA	R\$ 1.235,41	R\$ 6.177,05
21	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:85,0~57,50mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS8-F-11.	pç	5	EBARA	R\$ 982,90	R\$ 4.914,50
22	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Min/Máx:105,50~53,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS10-F-15.	pç	5	EBARA	R\$ 1.181,13	R\$ 5.905,65

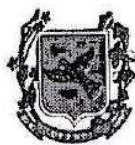




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

23	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Min/Máx:56,0~26,0mca- Pot.:3,0cv-Ref.:4BPS10-F-08.	pç	5	EBARA	R\$ 789,39	R\$ 3.946,95
24	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Min/Máx:68,0~26,0mca- Pot.:5,0cv-Ref.:4BPS18-i-09.	pç	5	EBARA	R\$ 1.099,72	R\$ 5.498,60
25	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:10~15APot. 4cv- 220v-Ref.:PDW-04.	pç	10	WEG	R\$ 221,88	R\$ 2.218,80
26	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:11~17APot. 5cv- 220v/10cv-380v-Ref.:PDW-04.	pç	10	WEG	R\$ 226,94	R\$ 2.269,40
27	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:15~23APot. 6cv- 220v-Ref.:PDW-04.	pç	10	WEG	R\$ 226,94	R\$ 2.269,40
28	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:15~23APot. 7,5cv-220v/12,5cv-380v-Ref.:PDW- 04.	pç	10	WEG	R\$ 249,86	R\$ 2.498,60
29	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~32APot. 10cv-220v/20-380v-Ref.:PDW-06.	pç	10	WEG	R\$ 373,15	R\$ 3.731,50
30	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~32APot. 15cv-380v-Ref.:PDW-04.	pç	10	WEG	R\$ 249,86	R\$ 2.498,60
31	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~40APot. 20cv-380v/25cv-440v-Ref.:PDW-06.	pç	9	WEG	R\$ 373,15	R\$ 3.358,35
32	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:32~50APot. 25cv-380v-Ref.:PDW-06.	pç	10	WEG	R\$ 457,71	R\$ 4.577,10
33	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:8,0~12,5A- Pot.6cv-220v/7,5cv- 380v-Ref.:PDW- 04.	pç	9	WEG	R\$ 221,88	R\$ 1.996,92
34	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	5	EBARA	R\$ 150,09	R\$ 750,45
35	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,50cv- 220V-Monof-3Fios.	pç	4	EBARA	R\$ 164,54	R\$ 658,16






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

36	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 2,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pc	4	EBARA	R\$ 168,67	R\$ 674,68
37	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 3,0cv- 220V-Monof-3Fios.	pc	5	EBARA	R\$ 187,27	R\$ 936,35
38	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,0cv-220VMonof- 3Fios.	pc	4	EBARA	R\$ 150,09	R\$ 600,36
39	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,50cv-220VMonof- 3Fios.	pc	3	EBARA	R\$ 164,54	R\$ 493,62
40	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 2,0cv-220VMonof- 3Fios.	pc	5	EBARA	R\$ 168,67	R\$ 843,35
41	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 3,0cv-220VMonof- 3Fios.	pc	5	EBARA	R\$ 187,27	R\$ 936,35
42	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 12A - Ref. CWM-12	pc	20	WEG	R\$ 120,82	R\$ 2.416,40
43	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 18A - Ref. CWM-18	pc	20	WEG	R\$ 128,18	R\$ 2.563,60
44	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 25A - Ref. CWM-25	pc	20	WEG	R\$ 150,07	R\$ 3.001,40
45	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 32A - Ref. CWM-32	pc	20	WEG	R\$ 246,39	R\$ 4.927,80
46	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 40A - Ref. CWM-40	pc	10	WEG	R\$ 322,58	R\$ 3.225,80
47	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 50A - Ref. CWM-50	pc	10	WEG	R\$ 441,14	R\$ 4.411,40
48	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 65A - Ref. CWM-65	pc	10	WEG	R\$ 621,20	R\$ 6.212,00
49	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 80A - Ref. CWM-80	pc	10	WEG	R\$ 840,29	R\$ 8.402,90
50	Contactador de Potência, Tensão:440V - Corrente: 9A - Ref. CWM-09	pc	20	WEG	R\$ 113,20	R\$ 2.264,00
51	Painel de partida Tipo: CPD-10,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pc	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
52	Painel de partida Tipo: CPD-11,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pc	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
53	Painel de partida Tipo: CPD-12,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pc	1	EBARA	R\$ 1.101,55	R\$ 1.101,55
54	Painel de partida Tipo: CPD-15,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pc	1	EBARA	R\$ 1.149,05	R\$ 1.149,05

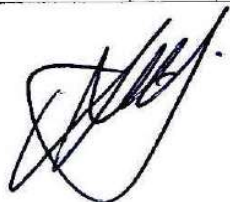


	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

55	Painel de partida Tipo: CPD-7,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.076,88	R\$ 1.076,88
56	Painel de partida Tipo: CPD-8,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	pç	1	EBARA	R\$ 1.076,88	R\$ 1.076,88
57	Painel de partida Tipo: Soft-Starter-20,0CV-380VTrifásico (Ref.: Conforme modelo Padrão APS-20cv-380v)	pç	2	EBARA	R\$ 1.542,16	R\$ 3.084,32
R\$ 182.681,40 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)					R\$ 182.681,40	

LOTE 06 – Material Elétrico de Reposição

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Amperímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~100A.	pç	25	SIBRATEC	R\$ 98,72	R\$ 2.468,00
2	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 220V-Trif-Ref.: DPF-1.	pç	25	SIBRATEC	R\$ 88,67	R\$ 2.216,75
3	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 380V-Trif-Ref.: DPF-1.	pç	28	SIBRATEC	R\$ 92,22	R\$ 2.582,16
4	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado- 110/220V-50/60hz-Ref.: DPN-1-110/220V.	pç	20	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 2.246,20
5	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-220V- 50/60hz-Ref.: DPN-1-220V.	pç	20	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 2.246,20
6	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-380V- 50/60hz-Ref.: DPN-1-380V.	pç	20	SIBRATEC	R\$ 112,31	R\$ 2.246,20
7	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:10~15ARef.: RW17-1D3-U015.	pç	15	WEG	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
8	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:11~17ARef.: RW17-1D3-U017.	pç	19	WEG	R\$ 98,72	R\$ 1.875,68
9	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:15~23ARef.: RW17-2D3-U023.	pç	20	WEG	R\$ 119,77	R\$ 2.395,40






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:22~32ARef.: RW27-2D3-U032.	pç	20	WEG	R\$ 117,59	R\$ 2.351,80
11	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:25~40ARef.: RW67-5D3-U040.	pç	15	WEG	R\$ 251,58	R\$ 3.773,70
12	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~40ARef.: RW27-2D3-U040.	pç	15	WEG	R\$ 135,24	R\$ 2.028,60
13	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~50ARef.: RW67-5D3-U050.	pç	15	WEG	R\$ 251,58	R\$ 3.773,70
14	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:40~57ARef.: RW67-5D3-U057.	pç	10	WEG	R\$ 251,58	R\$ 2.515,80
15	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:5,6~8ARef.: RW17-1D3-U008.	pç	15	WEG	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
16	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:63~80ARef.: RW67-5D3-U080.	pç	10	WEG	R\$ 370,65	R\$ 3.706,50
17	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:7,0~10ARef.: RW17-1D3-U010.	pç	15	WEG	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
18	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:8,0~12,5ARef.: RW17-1D3-D125.	pç	15	WEG	R\$ 140,41	R\$ 2.106,15
19	Temporizado Eletrônico 110-220V-50/60hz-(0,1~3 seg) 110-220V - Ref.: DTE-1-110-220V.	pç	30	WEG	R\$ 140,41	R\$ 4.212,30
20	Temporizado Eletrônico 220V-50/60hz-(0,1~3 seg) 220V - Ref.: DTE-1-220V.	pç	30	WEG	R\$ 140,41	R\$ 4.212,30
21	Temporizado Eletrônico 380V-50/60hz-(0,1~3 seg) 380V - Ref.: DTE-1-380V.	pç	30	WEG	R\$ 140,41	R\$ 4.212,30
22	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-100-2P	pç	15	WEG	R\$ 5,08	R\$ 76,20
23	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-100-4P	pç	15	WEG	R\$ 5,32	R\$ 79,80
24	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-112-2P	pç	25	WEG	R\$ 5,93	R\$ 148,25





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-112-4P	pç	25	WEG	R\$ 6,80	R\$ 170,00
26	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-132-2P	pç	25	WEG	R\$ 7,55	R\$ 188,75
27	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-132-4P	pç	25	WEG	R\$ 8,76	R\$ 219,00
28	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-160-2P	pç	10	WEG	R\$ 13,34	R\$ 133,40
29	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-160-4P	pç	10	WEG	R\$ 15,56	R\$ 155,60
30	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-180-2P	pç	10	WEG	R\$ 19,76	R\$ 197,60
31	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-180-4P	pç	10	WEG	R\$ 30,86	R\$ 308,60
32	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-42	pç	15	WEG	R\$ 3,33	R\$ 49,95
33	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-48	pç	15	WEG	R\$ 3,21	R\$ 48,15
34	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-56	pç	15	WEG	R\$ 3,21	R\$ 48,15
35	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-63-2P	pç	15	WEG	R\$ 2,48	R\$ 37,20
36	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-63-4P	pç	15	WEG	R\$ 2,48	R\$ 37,20
37	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71-2P	pç	15	WEG	R\$ 2,48	R\$ 37,20
38	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71-4P	pç	15	WEG	R\$ 2,48	R\$ 37,20
39	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80-2P	pç	15	WEG	R\$ 2,96	R\$ 44,40
40	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80-4P	pç	15	WEG	R\$ 2,96	R\$ 44,40
41	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90-2P	pç	15	WEG	R\$ 3,61	R\$ 54,15
42	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90-4P	pç	15	WEG	R\$ 3,61	R\$ 54,15
43	Voltímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~500V.	pç	50	SIBRATEC	R\$ 113,50	R\$ 5.675,00
44	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 1080- 1296-µF-110V	pç	30	JL	R\$ 92,91	R\$ 2.787,30





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

45	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 108-130- µF-220V	pç	30	JL	R\$ 33,06	R\$ 991,80
46	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 145-176- µF-220V	pç	29	JL	R\$ 40,45	R\$ 1.173,05
47	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 161-193- µF-220V	pç	25	JL	R\$ 41,03	R\$ 1.025,75
48	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 189-227- µF-220V	pç	25	JL	R\$ 37,66	R\$ 941,50
49	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 18,78	R\$ 469,50
50	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259- µF-220V	pç	25	JL	R\$ 47,55	R\$ 1.188,75
51	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 22,39	R\$ 559,75
52	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324- µF-220V	pç	25	JL	R\$ 51,07	R\$ 1.276,75
53	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 340-408- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 26,82	R\$ 670,50
54	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 378-454- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 30,07	R\$ 751,75
55	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 430-516- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 32,70	R\$ 817,50
56	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 540-648- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 38,30	R\$ 957,50
57	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 680-816- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 60,31	R\$ 1.507,75
58	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 860-1032- µF-110V	pç	25	JL	R\$ 73,34	R\$ 1.833,50
59	Capacitor Permanente para motores elétricos 12-µF- 250V	pç	25	JL	R\$ 7,14	R\$ 178,50
60	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 250V	pç	25	JL	R\$ 8,11	R\$ 202,75
61	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 380V	pç	25	JL	R\$ 11,57	R\$ 289,25
62	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 400V	pç	25	JL	R\$ 11,57	R\$ 289,25
63	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-µF- 440V	pç	25	JL	R\$ 18,72	R\$ 468,00
64	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-µF- 250V	pç	25	JL	R\$ 10,50	R\$ 262,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

65	Capacitor Permanente para motores elétricos 20- μ F- 380V	pç	25	JL	R\$ 14,21	R\$ 355,25
66	Capacitor Permanente para motores elétricos 20- μ F- 400V	pç	25	JL	R\$ 14,21	R\$ 355,25
67	Capacitor Permanente para motores elétricos 20- μ F- 440V	pç	25	JL	R\$ 23,05	R\$ 576,25
68	Capacitor Permanente para motores elétricos 25- μ F- 250V	pç	25	JL	R\$ 10,99	R\$ 274,75
69	Capacitor Permanente para motores elétricos 25- μ F- 380V	pç	25	JL	R\$ 16,81	R\$ 420,25
70	Capacitor Permanente para motores elétricos 25- μ F- 400V	pç	25	JL	R\$ 16,81	R\$ 420,25
71	Capacitor Permanente para motores elétricos 25- μ F- 440V	pç	25	JL	R\$ 26,66	R\$ 666,50
72	Capacitor Permanente para motores elétricos 30- μ F- 250V	pç	25	JL	R\$ 12,30	R\$ 307,50
73	Capacitor Permanente para motores elétricos 30- μ F- 380V	pç	25	JL	R\$ 17,86	R\$ 446,50
74	Capacitor Permanente para motores elétricos 30- μ F- 400V	pç	25	JL	R\$ 17,86	R\$ 446,50
75	Capacitor Permanente para motores elétricos 30- μ F- 440V	pç	25	JL	R\$ 29,61	R\$ 740,25
76	Capacitor Permanente para motores elétricos 35- μ F- 250V	pç	25	JL	R\$ 13,95	R\$ 348,75
77	Capacitor Permanente para motores elétricos 35- μ F- 380V	pç	25	JL	R\$ 19,92	R\$ 498,00
78	Capacitor Permanente para motores elétricos 35- μ F- 400V	pç	25	JL	R\$ 19,92	R\$ 498,00
79	Capacitor Permanente para motores elétricos 35- μ F- 440V	pç	25	JL	R\$ 31,33	R\$ 783,25
80	Capacitor Permanente para motores elétricos 40- μ F- 250V	pç	25	JL	R\$ 13,61	R\$ 340,25
81	Capacitor Permanente para motores elétricos 40- μ F- 380V	pç	29	JL	R\$ 21,73	R\$ 630,17
82	Capacitor Permanente para motores elétricos 40- μ F- 400V	pç	30	JL	R\$ 21,73	R\$ 651,90
83	Capacitor Permanente para motores elétricos 40- μ F- 440V	pç	30	JL	R\$ 37,31	R\$ 1.119,30
84	Capacitor Permanente para motores elétricos 45- μ F- 250V	pç	30	JL	R\$ 15,91	R\$ 477,30





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

85	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 22,77	R\$ 683,10
86	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-µF- 440V	pç	30	JL	R\$ 39,65	R\$ 1.189,50
87	Capacitor Permanente para motores elétricos 50-µF- 250V	pç	30	JL	R\$ 19,17	R\$ 575,10
88	Capacitor Permanente para motores elétricos 50-µF- 380V	pç	30	JL	R\$ 23,22	R\$ 696,60
89	Capacitor permanente para motores elétricos 50-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 23,22	R\$ 696,60
90	Capacitor permanente para motores elétricos 50-µF- 440V	pç	30	JL	R\$ 44,31	R\$ 1.329,30
91	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-µF- 250V	pç	30	JL	R\$ 17,93	R\$ 537,90
92	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-µF- 380V	pç	30	JL	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
93	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
94	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-µF-440V	pç	30	JL	R\$ 74,48	R\$ 2.234,40
95	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-µF- 250V	pç	30	JL	R\$ 20,98	R\$ 629,40
96	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-µF- 380V	pç	30	JL	R\$ 27,07	R\$ 812,10
97	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 27,07	R\$ 812,10
98	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-µF- 440V	pç	30	JL	R\$ 37,66	R\$ 1.129,80
99	Capacitor Permanente para motores elétricos 70-µF- 250V	pç	30	JL	R\$ 27,48	R\$ 824,40
100	Capacitor Permanente para motores elétricos 70-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 75,07	R\$ 2.252,10
101	Capacitor Permanente para motores elétricos 80-µF- 250V	pç	30	JL	R\$ 31,05	R\$ 931,50
102	Capacitor Permanente para motores elétricos 80-µF- 400V	pç	30	JL	R\$ 88,79	R\$ 2.663,70
103	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-µF- 380V	pç	30	JL	R\$ 22,77	R\$ 683,10
R\$ 113.338,26 (cento e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)						R\$ 113.338,26





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 07 – Motobombas e Motores

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:102,0~50,0mca- Pot.:1,0cv-220v- Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-11.	pç	5	EBARA	R\$ 1.439,46	R\$ 7.197,30
2	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:118,0~59,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-13.	pç	10	EBARA	R\$ 1.606,29	R\$ 16.062,90
3	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:140,0~68,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-15.	pç	10	EBARA	R\$ 1.667,06	R\$ 16.670,60
4	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:149,0~72,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-16.	pç	10	EBARA	R\$ 1.698,04	R\$ 16.980,40
5	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:177,0~87,0mca- Pot.:2,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-19.	pç	10	EBARA	R\$ 1.964,96	R\$ 19.649,60
6	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:195,0~95,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-21.	pç	5	EBARA	R\$ 2.032,88	R\$ 10.164,40
7	Motobomba submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:93,0~46,0mca- Pot.:1,0cv-220v-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS3-F-10.	pç	10	EBARA	R\$ 1.416,82	R\$ 14.168,20
8	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~39,0mca- Pot.:0,75cv-220v- Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS1-i-12.	pç	10	EBARA	R\$ 1.360,82	R\$ 13.608,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:104,0~51,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS5-F-12.	pç	10	EBARA	R\$ 1.818,39	R\$ 18.183,90
10	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~61,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS5-F-14.	pç	5	EBARA	R\$ 2.192,56	R\$ 10.962,80
11	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:139,0~67,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:BPS5-F-16.	pç	5	EBARA	R\$ 2.261,67	R\$ 11.308,35
12	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:156,0~76,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- tipo:4BPS5-F-18.	pç	5	EBARA	R\$ 2.315,29	R\$ 11.576,45
13	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:78,0~37,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS5-F-09.	pç	10	EBARA	R\$ 1.534,79	R\$ 15.347,90
14	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:87,0~42,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS5-F-10.	pç	5	EBARA	R\$ 1.564,58	R\$ 7.822,90
15	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:3,60~10,80m3/h x AMT:Máx/Min:109,0~29,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS9-i-14.	pç	5	EBARA	R\$ 2.253,33	R\$ 11.266,65
16	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Máx/Min:113,0~20,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS13-i-15.	pç	5	EBARA	R\$ 5.952,08	R\$ 29.760,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

17	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Máx/Min:67,0~11,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS13-i-09.	pç	5	EBARA	R\$ 2.329,59	R\$ 11.647,95
18	Motobomba submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:117,0~76,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS8-F-15.	pç	5	EBARA	R\$ 5.757,85	R\$ 28.789,25
19	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:122,50~83,50mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS8-F-16.	pç	3	EBARA	R\$ 5.821,01	R\$ 17.463,03
20	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:85,0~57,50mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS8-F-11.	pç	5	EBARA	R\$ 2.321,25	R\$ 11.606,25
21	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Máx/Min:105,50~53,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS10-F-15.	pç	3	EBARA	R\$ 5.766,19	R\$ 17.298,57
22	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Máx/Min:56,0~26,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS10-F-08.	pç	5	EBARA	R\$ 2.124,64	R\$ 10.623,20
23	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Máx/Min:68,0~26,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo- Tipo:4BPS18-i-09.	pç	3	EBARA	R\$ 5.682,78	R\$ 17.048,34
24	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~22,0m3/h x AMT:Máx/Min:92,30~48,30mca- Pot.:7,0cv-380v-Trif-Ref.Água- Tipo:BHS-511-07.	pç	2	EBARA	R\$ 6.145,12	R\$ 12.290,24





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:106,30~56,40mca- Pot.:8,0cv-380v-Trif- Ref.Água- Tipo:BHS-511-08.	pç	2	EBARA	R\$ 6.244,03	R\$ 12.488,06
26	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:119,80~63,40mca- Pot.:10,0cv-380v- Trif-Ref.Água- Tipo:BHS-511-09.	pç	2	EBARA	R\$ 6.843,41	R\$ 13.686,82
27	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:128,0~61,0mca- Pot.:15,0cv-380v-Trif- Ref.Água- Tipo:BHS-635-S-08.	pç	2	EBARA	R\$ 10.260,94	R\$ 20.521,88
28	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:146,50~77,90mca- Pot.:11,0cv-380v- Trif-Ref.Água- Tipo:BHS-511-11.	pç	2	EBARA	R\$ 7.340,31	R\$ 14.680,62
29	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x AMT:Máx/Min:156,10~96,80mca- Pot.:20,0cv-380v- Trif-Ref.Água- Tipo:BHS-512-13.	pç	2	EBARA	R\$ 11.054,55	R\$ 22.109,10
30	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x AMT:Máx/Min:93,40~54,0mca- Pot.:12,0cv-380v-Trif- Ref.Água- Tipo:BHS-512-08.	pç	2	EBARA	R\$ 6.906,56	R\$ 13.813,12
31	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:30,0~60,0m3/h x AMT:Máx/Min:94,40~62,20mca- Pot.:20,0cv-380v-Trif- Ref.Água- Tipo:BHSE-650-06R1º.	pç	2	EBARA	R\$ 11.255,93	R\$ 22.511,86
32	Motobomba.Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:98~28mca- Pot.:0,50cv-220v-Monof- Ref.Óleo- Tipo:4BPS1-i-12.	pç	3	EBARA	R\$ 1.321,49	R\$ 3.964,47
33	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-	pç	2	VOGES	R\$ 781,17	R\$ 1.562,34





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Fabricação Nacional.					
34	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 911,74	R\$ 1.823,48
35	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 873,21	R\$ 1.746,42
36	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 1.130,05	R\$ 2.260,10
37	Motor elétrico convencional 10,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 4.533,94	R\$ 9.067,88
38	Motor elétrico convencional 12,50 cv - 2 Polos-3500 rpn-Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 5.127,26	R\$ 10.254,52
39	Motor elétrico convencional 15,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 5.617,37	R\$ 11.234,74
40	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	3	VOGES	R\$ 1.076,55	R\$ 3.229,65
41	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 1.025,68	R\$ 2.051,36
42	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pç	2	VOGES	R\$ 1.275,56	R\$ 2.551,12
43	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico-	pç	2	VOGES	R\$ 1.202,81	R\$ 2.405,62





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Fabricação Nacional.					
44	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 1.255,65	R\$ 2.511,30
45	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 4 Polos-1750 rpm- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 1.603,05	R\$ 3.206,10
46	Motor elétrico convencional 4,0 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 1.850,22	R\$ 3.700,44
47	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 1.741,12	R\$ 3.482,24
48	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 1.773,97	R\$ 3.547,94
49	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 2.314,39	R\$ 4.628,78
50	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 4 Polos-1750 rpm- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v-Monofásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 2.750,95	R\$ 5.501,90
51	Motor elétrico convencional 7,50 cv - 2 Polos-3500 rpm- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v-Trifásico-Fabricação Nacional.	pc	2	VOGES	R\$ 3.331,81	R\$ 6.663,62
52	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 1,50 cv - 220V - Monofásico.	pc	3	EBARA	R\$ 2.326,02	R\$ 6.978,06
53	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico.	pc	3	EBARA	R\$ 2.326,02	R\$ 6.978,06





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

54	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,50 cv - 220V - Monofásico.	pç	3	EBARA	R\$ 2.501,19	R\$ 7.503,57
55	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.332,93	R\$ 9.998,79
56	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.191,13	R\$ 9.573,39
57	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 220V - Monofásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.332,93	R\$ 9.998,79
58	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.191,13	R\$ 9.573,39
59	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.332,93	R\$ 9.998,79
60	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.191,13	R\$ 9.573,39
61	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.350,80	R\$ 10.052,40
62	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.332,93	R\$ 9.998,79
63	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.350,80	R\$ 10.052,40
64	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.598,66	R\$ 10.795,98
65	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 3.598,66	R\$ 10.795,98
66	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 10,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.206,38	R\$ 12.619,14





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

67	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 11,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.624,63	R\$ 13.873,89
68	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 12,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.624,63	R\$ 13.873,89
69	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 15,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.861,76	R\$ 14.585,28
70	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	2	EBARA	R\$ 3.769,06	R\$ 7.538,12
71	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.003,80	R\$ 12.011,40
72	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.003,80	R\$ 12.011,40
73	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 8,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.003,80	R\$ 12.011,40
74	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 9,0 cv - 380V - Trifásico.	pç	3	EBARA	R\$ 4.423,25	R\$ 13.269,75
75	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,50 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	3	EBARA	R\$ 694,71	R\$ 2.084,13
76	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,75 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	3	EBARA	R\$ 709,01	R\$ 2.127,03
77	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,0 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	4	EBARA	R\$ 743,56	R\$ 2.974,24
78	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,50 cv - 3F-220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	2	EBARA	R\$ 873,45	R\$ 1.746,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

79	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	4	EBARA	R\$ 1.062,91	R\$ 4.251,64
80	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	5	EBARA	R\$ 1.391,80	R\$ 6.959,00
81	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	pç	5	EBARA	R\$ 4.790,27	R\$ 23.951,35
82	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico-Rebobinável.	pç	3	EBARA	R\$ 1.868,44	R\$ 5.605,32
83	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca-Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	2	THEBE	R\$ 8.627,24	R\$ 17.254,48
84	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca-Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	2	THEBE	R\$ 5.515,95	R\$ 11.031,90
85	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca-Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	2	THEBE	R\$ 9.621,05	R\$ 19.242,10
86	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca-Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	2	THEBE	R\$ 7.175,87	R\$ 14.351,74
87	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca-Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	pç	2	THEBE	R\$ 9.416,09	R\$ 18.832,18
88	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca-Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	pç	2	THEBE	R\$ 8.012,37	R\$ 16.024,74





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

89	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P- Monofásico-220/440v.	pc	2	THEBE	R\$ 7.890,83	R\$ 15.781,66
90	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P- Monofásico-220/440v.	pc	2	THEBE	R\$ 9.287,40	R\$ 18.574,80
91	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P- Monofásico-220/440v.	pc	2	THEBE	R\$ 10.165,61	R\$ 20.331,22
92	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P- Monofásico-220/440v.	pc	2	THEBE	R\$ 11.040,25	R\$ 22.080,50
93	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P- Trifásico-220/380v.	pc	2	THEBE	R\$ 5.915,14	R\$ 11.830,28
94	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P- Trifásico-220/380v.	pc	2	THEBE	R\$ 6.897,03	R\$ 13.794,06
95	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Min/Máx.: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P- Trifásico-220/380v.	pc	2	THEBE	R\$ 8.463,99	R\$ 16.927,98
96	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P- Trifásico-220/380v.	pc	2	THEBE	R\$ 9.921,33	R\$ 19.842,66





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

97	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 15,0~4,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 6,0 mca~28,0-Motor elétrico 1,0CV-IP-21-2P-Monofásico- 110/220v.	pc	3	THEBE	R\$ 1.309,58	R\$ 3.928,74
98	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~3,50 m3/h X AMT:Min/Máx.: 8,0 mca~32,0-Motor elétrico 1,5CV-IP-21-2P-Monofásico- 110/220v.	pc	4	THEBE	R\$ 1.669,44	R\$ 6.677,76
99	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,5~4,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 10,0 mca~40,0- Motor elétrico 2,0CV-IP-21-2P- Monofásico-110/220v.	pc	5	THEBE	R\$ 2.015,01	R\$ 10.075,05
100	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~2,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 19,0 mca~46,0- Motor elétrico 3,0CV-IP-21-2P- Monofásico-110/220v.	pc	5	THEBE	R\$ 2.248,56	R\$ 11.242,80
R\$ 1.123.893,57 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)						R\$ 1.123.893,57

Lote 08 – Serviços

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,50cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 221,20	R\$ 2.212,00
2	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,75cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	18	ELETRONORTE	R\$ 240,72	R\$ 4.332,96
3	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	25	ELETRONORTE	R\$ 253,73	R\$ 6.343,25
4	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v- Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	27	ELETRONORTE	R\$ 357,82	R\$ 9.661,14
5	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v-3F- Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	29	ELETRONORTE	R\$ 273,25	R\$ 7.924,25
6	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v-	sv	25	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 10.084,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Monofásico-Refrigerado água - 4".					
7	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 10,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 962,87	R\$ 4.814,35
8	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 11,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 1.040,94	R\$ 5.204,70
9	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 12,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 1.119,01	R\$ 5.595,05
10	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 15,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	5	ELETRONORTE	R\$ 1.203,58	R\$ 6.017,90
11	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 299,27	R\$ 5.985,40
12	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	19	ELETRONORTE	R\$ 442,40	R\$ 8.405,60
13	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 8.067,20
14	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 299,27	R\$ 5.985,40
15	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 474,93	R\$ 9.498,60
16	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 507,46	R\$ 10.149,20
17	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 344,81	R\$ 6.896,20
18	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 468,42	R\$ 9.368,40
19	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 572,52	R\$ 11.450,40
20	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 344,81	R\$ 6.896,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	trifásico-Refrigerado óleo - 4".					
21	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 715,64	R\$ 7.156,40
22	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 618,06	R\$ 6.180,60
23	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 813,23	R\$ 8.132,30
24	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 702,63	R\$ 7.026,30
25	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 897,81	R\$ 8.978,10
26	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 748,17	R\$ 7.481,70
27	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 377,34	R\$ 3.773,40
28	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 923,83	R\$ 9.238,30
29	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 813,23	R\$ 8.132,30
30	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 832,75	R\$ 8.327,50
31	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 377,34	R\$ 3.773,40
32	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 819,74	R\$ 8.197,40
33	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 403,36	R\$ 4.033,60
34	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-380v-	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 878,29	R\$ 8.782,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	trifásico-Refrigerado água - 6".					
35	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 845,76	R\$ 8.457,60
36	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 923,83	R\$ 9.238,30
37	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 8,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 969,37	R\$ 9.693,70
38	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 9,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 1.008,41	R\$ 10.084,10
39	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 962,87	R\$ 9.628,70
40	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 1.027,93	R\$ 10.279,30
41	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 1.073,47	R\$ 10.734,70
42	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 1.119,01	R\$ 11.190,10
43	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 179,16	R\$ 1.791,60
44	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 234,21	R\$ 2.342,10
45	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 262,24	R\$ 2.622,40
46	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 273,25	R\$ 2.732,50
47	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P- 110/220v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 329,30	R\$ 3.293,00
48	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv-	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 127,11	R\$ 1.271,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.					
49	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv- Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 147,13	R\$ 1.471,30
50	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv- Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 160,14	R\$ 1.601,40
51	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv- Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 192,17	R\$ 1.921,70
52	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv- Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 238,21	R\$ 2.382,10
53	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv- Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 537,48	R\$ 5.374,80
54	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv- Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 663,60	R\$ 6.636,00
55	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv- Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 761,19	R\$ 7.611,90
56	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv- Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 845,76	R\$ 8.457,60
57	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv- Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 1.008,41	R\$ 10.084,10
58	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv- Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 312,28	R\$ 3.122,80
59	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv- Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 329,30	R\$ 3.293,00
60	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv- Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 452,41	R\$ 4.524,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

61	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 533,48	R\$ 5.334,80
62	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 596,04	R\$ 5.960,40
63	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 15,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 641,58	R\$ 6.415,80
64	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 20,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P- 220/380v.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 878,29	R\$ 8.782,90
65	Serviço: Reparo em Painel tipo Control-Box - de 0,50 a 3,0 CV - 220v - Monofásico.	sv	29	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 1.161,16
66	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 0,50 a 3,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	30	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 1.201,20
67	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 3,50 a 5,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00
68	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 4,0 a 10,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 65,06	R\$ 1.301,20
69	Serviço: Reparo em Painel tipo CPD - Caixa metálica de 11,0 a 15,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	sv	18	ELETRONORTE	R\$ 85,08	R\$ 1.531,44
70	Serviço: Instalação motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	50	ELETRONORTE	R\$ 260,23	R\$ 13.011,50
71	Serviço: Instalação motobomba submersa de 6" em Ipoço artesiano de até 100 mts prof.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 325,29	R\$ 6.505,80
72	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	48	ELETRONORTE	R\$ 260,23	R\$ 12.491,04
73	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 6" em poço artesiano de até 100 mts prof.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 325,29	R\$ 6.505,80
74	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Grupogerador.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 975,88	R\$ 19.517,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

75	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Energia Local.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 585,53	R\$ 11.710,60
76	Serviço: Mão-de-Obra de Torno Mecânico.	Hs	150	ELETRONORTE	R\$ 117,11	R\$ 17.566,50
77	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 01 a 10 estágios.	sv	48	ELETRONORTE	R\$ 40,04	R\$ 1.921,92
78	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 11 a 20 estágios.	sv	17	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 884,85
79	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 21 a 30 estágios.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 1.601,40
80	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 01 a 10 estágios.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 1.601,40
81	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 11 a 20 estágios.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 105,09	R\$ 2.101,80
82	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	sv	20	ELETRONORTE	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00
83	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 100,09	R\$ 1.000,90
84	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 800,70
85	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	sv	10	ELETRONORTE	R\$ 150,14	R\$ 1.501,40
86	Serviço: Mão-de-Obra de Soldá Elétrica dom eletrodo Comum de 2,5 até 6 mm.	Hs	200	ELETRONORTE	R\$ 80,07	R\$ 16.014,00
87	Serviço: Mão-de-Obra de Soldá Elétrica dom eletrodo Especial de 2,5	Hs	200	ELETRONORTE	R\$ 120,10	R\$ 24.020,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	até 6 mm.					
88	Serviço: Mão-de-Obra em mangueira Hidráulica, incluindo Descasque, corte e Prensagem com máquinas apropriadas para esta finalidade, Bitolas: de 1/4" até 1".	sv	100	ELETRONORTE	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
R\$ 568.475,51 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)						R\$ 568.475,51

Lote 09 – Materiais Diversos

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, Pot. (KW/CV):1,4/1,9 , Cilindrada: 29,8 cm3, Cap. Tanque Comb.: 0,58 L, rotação (L/M): 2.800/12.500 RPM, Peso: 7,4 Kgs, Incluso Conjunto de Corte TrinCut 42-2 e Fio de Corte.	pç	2	STIHL	R\$ 2.324,18	R\$ 4.648,36
2	Lâmina 3 Facas para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência Ø 300mm, Cód. 4119-713-4100 Stihl.	pç	10	STIHL	R\$ 89,85	R\$ 898,50
3	Cabeçote de corte para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência TrimCut 42-2 Cód. 4003-710-2122.	pç	3	STIHL	R\$ 99,30	R\$ 297,90
4	Fio de Corte Ø 2,7 mm (vermelho) para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Cód. 0000-930-3622.	mt	215	STIHL	R\$ 124,13	R\$ 26.687,95
5	Motopoda Telescopica, Motor 2 Tempos, Cilindrada (cm3): 36,3 , Pot. (KW/CV): 1,4/1,9, Pressão Sonora (dB): 92/109, Comprimento total: 270/290cm, Peso: 7,82 Kgs, Incluso Sabre de Corte e Corrente.	pç	2	STIHL	R\$ 3.403,52	R\$ 6.807,04
6	Óleo Lubrificante 2 Tempos, Frasco 500 ML, cód. 0781-389-3004.	pç	50	STIHL	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
7	Motoserra, Motor 2 tempos, Cilindrada (cm3): 59,0, Pot. (KW/CV): 3.4/4,6, Capacidade do Tanque comb.: 0,685 L, Capacidade Tanque óleo: 0,325 L, Peso: 5,6 Kgs, Sabre 40D, Cód.:1135-200-0438.	pç	2	STIHL	R\$ 3.264,03	R\$ 6.528,06





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8	Sabre para motosserra Stihl, Referência: D-40cm/16"- 1,6mm-3/8", DUROMATIC, Cód.: 3003-001-9213.	pç	5	STIHL	R\$ 271,90	R\$ 1.359,50
9	Hidrômetro Unijato em METAL, Água Fria, Vazão (Min/Máx): 1,5 ~3,0 m3/h, Roscas: 3/4", KIT Tubetes de Metal 3/4" x 1/2" M/F, Com Cavalete Padrão Embasa.	pç	300	HIDROREADER	R\$ 127,68	R\$ 38.304,00
10	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/4"	mt	100	HIDRAFLUX	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
11	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/8"	mt	100	HIDRAFLUX	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00
12	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/2"	mt	100	HIDRAFLUX	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
13	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 5/8"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 24,23	R\$ 1.211,50
14	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/4"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 30,86	R\$ 1.543,00
15	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/4"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 17,20	R\$ 860,00
16	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/8"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
17	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/2"	mt	95	HIDRAFLUX	R\$ 28,32	R\$ 2.690,40
18	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 5/8"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 33,57	R\$ 1.678,50
19	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/4"	mt	100	HIDRAFLUX	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
20	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 56,22	R\$ 2.811,00
21	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1/2"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
22	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 5/8"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 86,82	R\$ 4.341,00
23	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 3/4"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 93,96	R\$ 4.698,00
24	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1"	mt	50	HIDRAFLUX	R\$ 129,02	R\$ 6.451,00
25	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 3,77	R\$ 377,00
26	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 3,53	R\$ 353,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

27	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	pç	96	HIDRAFLUX	R\$ 4,21	R\$ 404,16
28	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 5,33	R\$ 533,00
29	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 7,25	R\$ 725,00
30	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	pç	50	HIDRAFLUX	R\$ 9,97	R\$ 498,50
31	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	pç	50	HIDRAFLUX	R\$ 3,85	R\$ 192,50
32	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 5,33	R\$ 533,00
33	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 8,11	R\$ 811,00
34	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	pç	50	HIDRAFLUX	R\$ 10,74	R\$ 537,00
35	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 5,57	R\$ 557,00
36	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 8,22	R\$ 822,00
37	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	pç	98	HIDRAFLUX	R\$ 10,41	R\$ 1.020,18
38	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
39	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
40	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	pç	50	HIDRAFLUX	R\$ 35,18	R\$ 1.759,00
41	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
42	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
43	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 22,26	R\$ 2.226,00
44	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	pç	100	HIDRAFLUX	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
45	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	pç	50	HIDRAFLUX	R\$ 43,99	R\$ 2.199,50
46	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 1.1/2" x 2 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	20	TROPICAL	R\$ 120,94	R\$ 2.418,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

47	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	20	TROPICAL	R\$ 171,61	R\$ 3.432,20
48	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2.1/2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	mt	20	TROPICAL	R\$ 212,08	R\$ 4.241,60
49	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 3" x 3 Lonas x 15 mm x Arame.	mt	10	TROPICAL	R\$ 262,35	R\$ 2.623,50
50	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 4" x 4 Lonas x 15 mm x Arame.	mt	10	TROPICAL	R\$ 394,02	R\$ 3.940,20
R\$ 166.406,35 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)						R\$ 166.406,35

Lote-10 - Equipamentos para Bombeamento de Água por Energia Solar c/ Instalação Off-Grid

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Conjunto Gerador Fotovoltaico, Ref. WEG, Pot. De 3,115 KWp, para bombeamento de água por meio de motobomba submersa de 2cv - 220v, Trifásico, acompanhado de: 07 Módulos Fotovoltaico Monocristalino 445 Wp Ref. Risen, 01 Inversor de Frequência Ref. WEG CFW-500-2,0CV-220V, 02 Conectores MC4-6 mm2, 50 mts de Cabo CC Unipolar flexível NH 6mm2 (Preto/Vermelho), 02 Fusível cartucho CC gPV UR 15A, Base de fusível CC gR 1P 25A, Protetor de surto CC SPW12-1100-40, Chave Seccionadora CC 4P-1000Vcc, Kit de Estrutura Metálica para Solo. O Fornecedor deverá Informar Garantia dos Equipamentos ,fornecida pelo Fabricante e Anexar Data-Sheet do mesmo.	pc	10	WEG	R\$ 19.709,22	R\$ 157.673,76





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

2	Módulo Solar Fotovoltaico Monocristalino, Potência: 340Wp, Nº Células: 72, Tamanho: 1956 x 992 x 40 mm, Tensão de Potência Máxima (VMP): 38,11V, Corrente de máxima Potência (Imp): 8,92A, Tensão de Curto-Circuito Aberto (Voc): 45,38V, Corrente de Curto-Circuito (ISC): 9,47A, Eficiência do Módulo: 17,52%, Temperatura de Operação: -40°C a + 85°C, Tensão Máxima do sistema: 1000V DC (IEC), Corrente Máxima por Fusíveis em Série: 15A, Tolerância de Potência: 0 ~ +5w, Fabricado em Vidro Temperado 3,2mm, Baixo Teor de Ferro, Prismático, Anti-Reflexo, Caixa de Junção: 3 Diodos - IP67, Voltagem de 1500 V DC (TUV) 1000 V DC (UL) Corrente 12A e Cable de 4mm ² , Moldura em Alumínio Anodizado Fosco, Conectores: compatível MC4, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA DE 25 ANOS DE POTÊNCIA LINEAR. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pc	60	GLOBO	R\$ 1.174,59	R\$ 58.729,50
3	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-2CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pc	5	WEG	R\$ 2.447,73	R\$ 12.238,65
4	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-3CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pc	5	WEG	R\$ 2.602,01	R\$ 13.010,05
5	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-5CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior.	pc	5	WEG	R\$ 2.851,86	R\$ 14.259,30





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.					
6	Inversor de Frequência Solar - Fabricação Nacional, Ref. WEG CFW-500-7,5CV-220V, ou marca similar de qualidade igual ou superior. Fornecedor deverá apresentar Data-Sheet do Produto.	pç	2	WEG	R\$ 3.357,53	R\$ 6.715,06
7	(Par) Conector MC4-6 mm2.	pç	40	WEG	R\$ 18,41	R\$ 736,40
8	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm2 Preto.	mt	200	CORDEIRO	R\$ 8,76	R\$ 1.576,80
9	Cabo CC Unipolar flexível NH 6 mm2 Vermelho.	mt	200	CORDEIRO	R\$ 8,76	R\$ 1.576,80
10	Fusível cartucho CC gPV UR 15A	pç	30	WEG	R\$ 21,90	R\$ 657,00
11	Base fusível CC gR 10 x 38 mm 1P 25A	pç	30	WEG	R\$ 31,85	R\$ 955,50
12	Protetor de Surto (DPS) CC 1000VCC-40KA-3P-CL-II.	pç	20	GE	R\$ 286,68	R\$ 5.733,60
13	Disjuntor Bipolar CC 2 x 16A - 500V	pç	20	WEG	R\$ 147,32	R\$ 2.799,08
14	Chave Seccionadora CC 4P - 1000Ccc.	pç	20	ABB	R\$ 336,45	R\$ 6.729,00
15	Caixa Metálica para Pannel Tam. 500x400x300.	pç	10	LUCBOX	R\$ 493,73	R\$ 4.937,30
R\$ 288.327,80 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)						R\$ 288.327,80

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0524-X, Conta Corrente Nº 7722-4 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada mencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, penoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 e do Processo nº 213/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 e do Processo nº 213/2021**.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 01.789.657/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudio Esteguió da Silva
CPF/MF: 074.385.876-06

Nome:
CPF/MF: 062.365.775-95





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913 -15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro na cidade de Tanque Novo – BA, representada por **José Neves Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06535627 - 64 SSP – BA e CPF nº 718.979.335-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 603.900,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE IV						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	50	Unidade	AVENTAL EMBORRACHADO – para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10 cm de altura e 63 cm de largura.	RDB	R\$ 8,95	R\$ 447,50
2	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para	BAHIA	R\$ 44,90	R\$ 449,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			12L			
3	15	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 26L	BAHIA	R\$ 64,90	R\$ 973,50
4	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 32L	BAHIA	R\$ 64,90	R\$ 649,00
5	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 12L	PLASNEW	R\$ 11,90	R\$ 119,00
6	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 26L	PLASNEW	R\$ 24,95	R\$ 249,50
7	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 32L	PLASNEW	R\$ 34,95	R\$ 349,50
8	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 40L	PLASNEW	R\$ 37,99	R\$ 379,90
9	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 5L	PLASNEW	R\$ 6,99	R\$ 69,90
10	15	Unidade	BANHEIRA INFANTIL – em plástico resistente, polipropileno e válvula resistente, polipropileno e válvula em PVC, com saboneteira e capacidade de 20 L.	ARQPLAST	R\$ 44,99	R\$ 674,85
11	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO – com capacidade para 15L e com alça de metal.	PLASNEW	R\$ 14,99	R\$ 299,80
12	80	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 12L e com alça de metal, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 11,99	R\$ 959,20
13	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS – com capacidade para 50L	PLASNEW	R\$ 44,95	R\$ 899,00
14	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPAS em polietileno de 30 litros	PLASNEW	R\$ 34,99	R\$ 349,90
15	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPAS em polietileno de 20 litros	PLASNEW	R\$ 24,99	R\$ 249,90
16	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B1 rasa Branca. Dimensões: Comprimento 15 X Largura 15,0 X Altura 2,0 CM. Pacote C/100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
17	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B2 rasa Branca. Dimensões: 21x14x18mm. Pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
18	300	Unidade	BORRIFADOR EM PLÁSTICO transparente com capacidade para 500 ml.	NOBRE	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
19	300	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, no tamanho 45x35 cm.	CHIO	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
20	100	Rolo	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300Metros	BOREDA	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
21	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 4,5L	OPÇÃO	R\$ 1,99	R\$ 199,00
22	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 7L	OPÇÃO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
23	30	Par	BOTA DE BORRACHA - cano curto impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.	GRENDENNE	R\$ 67,99	R\$ 2.039,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24	20	Par	BOTA DE BORRACHA – cano longo impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.	GRENDENNE	R\$ 67,99	R\$ 1.359,80
25	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.	ISOFORT	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
26	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.	ISOFORT	R\$ 14,99	R\$ 149,90
27	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.	ISOFORT	R\$ 24,99	R\$ 249,90
28	100	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 2L.	ISOFORT	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 16 litros..	INVICTA	R\$ 64,99	R\$ 649,90
30	8	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 24 litros.	INVICTA	R\$ 65,00	R\$ 520,00
31	6	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 36 litros.	INVICTA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
32	10	Unidade	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – com capacidade para 3 litros	BAHIA	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
33	80	Unidade	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.	OPÇÃO	R\$ 2,99	R\$ 239,20
34	50	Caixa	COLHER DE MESA – em aço inox sem decoração. Caixa com 12 unidades.	MARTINOX	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
35	200	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 50 unidades.	PRAFESTA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
36	15	Unidade	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.	MARTINOX	R\$ 8,00	R\$ 120,00
37	15	Unidade	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. 32 cm	MARTINOX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
38	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
39	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido espessura, com capacidade para 2 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
40	15	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 32,00	R\$ 480,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41	200	Unidade	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
42	25	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 150 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
43	300	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
44	30	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
45	80	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
46	100	Caixa	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
47	2500	Unidade	COPO DESCARTÁVEL - copo de plástico descartável 500 ml com tampa.	CHIO	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
48	15	Unidade	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.	MULTI	R\$ 64,99	R\$ 974,85
49	80	Unidade	COPO DE VIDRO DUPLO –produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 400,00
50	10	Unidade	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.	BAHIA	R\$ 38,00	R\$ 380,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

51	300	Pacote	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot –Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura e 12 cm de comprimento.	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
52	200	Pacote	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.	PRAFESTA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
53	800	Unidade	EMBALAGEM PARA GELADINHO – saco para geladinho 5x23 cm, embalagem com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
54	20	Unidade	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 120,00
55	20	Unidade	ESCORREDOR CROMADO – para secagem de louças, dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 40 cm x 25 cm x 27.	OLIVEIRA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
56	20	Unidade	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio nº 30, tipo tacho furado com pé.	OLIVEIRA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	800	Pacote	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAM	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
58	1800	Unidade	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	WISK	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
59	200	Unidade	ESCOVA COM CABO para limpeza de vaso sanitário, com suporte.	99EXPRES	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
60	200	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 700,00
61	50	Unidade	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração	MARTINOX	R\$ 4,00	R\$ 200,00
62	30	Dúzia	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto. Pct com 12 unidades.	MARTINOX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	10	Unidade	FACÃO - lâmina em aço carbono 16 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.	TRAMONTINA	R\$ 34,90	R\$ 349,00
64	15	Unidade	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.	B&D	R\$ 94,90	R\$ 1.423,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

65	200	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.	OPÇÃO	R\$ 3,45	R\$ 690,00
66	10	Unidade	FRIGIDEIRA TRADICIONAL antiladerente, 16cm.	OLIVEIRA	R\$ 24,99	R\$ 249,90
67	100	Unidade	FÓSFORO – contendo 10 cx com 40 unidades cada.	ARGOS	R\$ 3,49	R\$ 349,00
68	20	Dúzia	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração pct c/12 unidades	MARTINOX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
69	500	Pacote	GARFO DESCARTÁVELEmbalagem com 50 unidades.	PRAFESTA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
70	20	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas(sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT	TERMOLAR	R\$ 34,99	R\$ 699,80
71	10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas(sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.	TERMOLAR	R\$ 74,99	R\$ 749,90
72	200	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	PLUMA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
73	600	Pacote	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR –branca com as dimensões: Base (comprimento x largura x altura considerando tampa) Base Inferior – 8,7 x 8,7 cm (comprimento x largura). Pacote contendo 100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 1,49	R\$ 894,00
74	300	Caixa	HASTE FLEXIVEL – tipo Cotonete, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.	COTONBABY	R\$ 2,00	R\$ 600,00
75	30	Unidade	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	R\$ 4,50	R\$ 135,00
76	15	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO com capacidade para 2L.	PLASNEW	R\$ 19,00	R\$ 285,00
77	10	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO com capacidade para 4L.	PLASNEW	R\$ 19,00	R\$ 190,00
78	10	Unidade	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 1,5L.	PLASNEW	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	10	Jogo	JOGO DE PANELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	PANELUX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
80	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	CIV	R\$ 48,00	R\$ 480,00

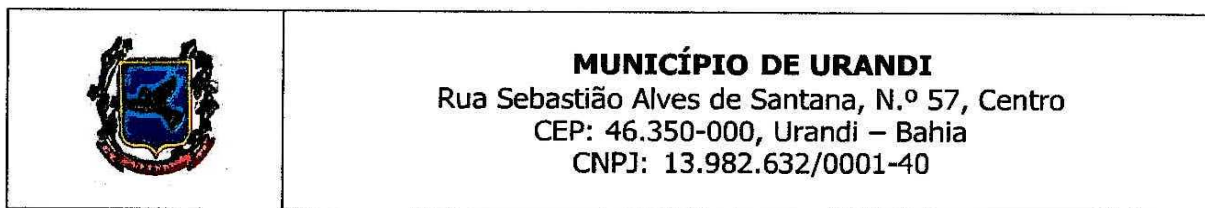




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	CIV	R\$ 64,50	R\$ 645,00
82	15	Unidade	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.	ARNO	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
83	15	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 15,00	R\$ 225,00
84	25	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 9,5 litros.	PLASNEW	R\$ 24,50	R\$ 612,50
85	50	Unidade	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
86	300	Unidade	LIXEIRA – cesto telado em plástico 10 L	PLASNEW	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
87	15	Unidade	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.	ARQPLAST	R\$ 84,99	R\$ 1.274,85
88	15	Unidade	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	ARQPLAST	R\$ 84,99	R\$ 1.274,85
89	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “G” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
90	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “M” – para segurança - para segurança -	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
91	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “P” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
92	300	Par	LUVA DE CANO LONGO P,M,G.	MUCAMBO	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
93	350	Caixa	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - em alumínio nº 8 caixa com 100un	WYDA	R\$ 34,90	R\$ 12.215,00
94	400	Caixa	MARMITEX ISOPOR – com tampa, nº 08, caixa com 100 unidades	FIBRAFORM	R\$ 87,95	R\$ 35.180,00
95	120	Unidade	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura	PLASNEW	R\$ 5,90	R\$ 708,00





96	100	Caixa	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA, caixa com 100 unidades.	GINA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
97	200	Pacote	PALITO CHURRASCO - composição: Palito de bambu, dimensões: Alt: 30 cm, conteúdo da embalagem: 50 unidades.	ESTILO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
98	200	Pacote	PALITOS PARA PICOLÉ com ponta redonda embalagem com 100 unidades.	ESTILO	R\$ 2,99	R\$ 598,00
99	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.	BAHIA	R\$ 34,95	R\$ 349,50
100	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.	BAHIA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
101	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.	BAHIA	R\$ 95,00	R\$ 950,00
102	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	PANELUX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
103	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4,5L.	PANELUX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
104	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	PANELUX	R\$ 75,00	R\$ 750,00
105	400	Unidade	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	OPÇÃO	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
106	300	Unidade	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.	OPÇÃO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
107	30	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.	BOREDA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
108	70	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO, 30mx75cm Indicado para uso doméstico são utilizados para conservação de alimentos.	BOREDA	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
109	250	Pacote	PAPEL TOALHA , em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contem 02 rolos em cada pacote.	TOK	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
110	10	Unidade	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.	CASA E CIA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
111	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA PEQUENA Nº 07	DA TERRA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
112	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA Nº 16	DA TERRA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
113	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA GRANDE Nº 20	DA TERRA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
114	20	unidade	PINO para panela de pressão de 07 litros	NIGRO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
115	100	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).	EVEREADY	R\$ 3,50	R\$ 350,00
116	60	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).	EVEREADY	R\$ 3,00	R\$ 180,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

117	50	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).	EVEREADY	R\$ 12,00	R\$ 600,00
118	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 150ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
119	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para, redondo com tampa e capacidade alimentos para 350ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
120	500	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
121	10	Unidade	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 60,00
122	20	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 120,00
123	10	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	PLASNEW	R\$ 4,00	R\$ 40,00
124	5	Unidade	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.	PLASNEW	R\$ 2,00	R\$ 10,00
125	20	Jogo	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças	DURALEX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
126	10	Dúzia	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana	BIONA	R\$ 74,99	R\$ 749,90
127	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 10 Unidades, com 15 cm de diâmetro na cor branca.	PRAFESTA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
128	60	Caixa	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades em plástico.	CASA E CIA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
129	40	Unidade	RALADOR – de alimentos, em alumínio 04 faces.	OLIVEIRA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
130	30	Unidade	REGISTRO p/botijão de gás	YANES	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
131	80	Unidade	REGISTRO P/BOTIÃO DE GÁS com mangueira e abraçadeira	YANES	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
132	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 6,00	R\$ 480,00
133	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 8,00	R\$ 640,00
134	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 9,90	R\$ 792,00

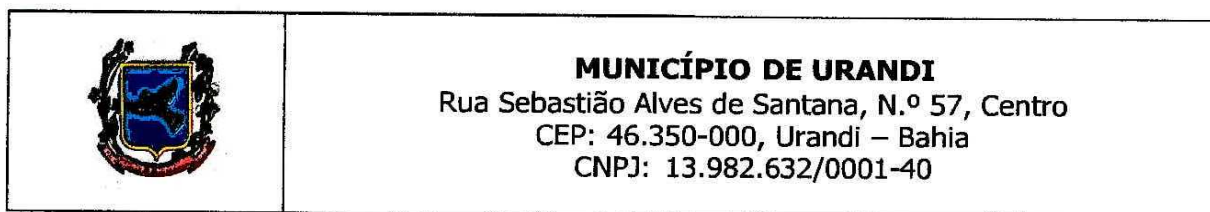




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

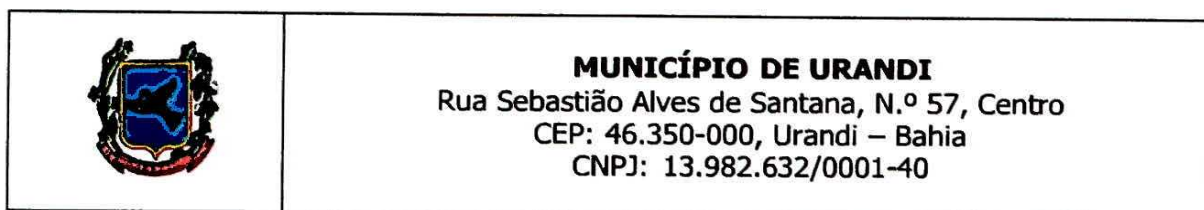
135	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
136	80	Unidade	RODO com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno.	RODOFORT	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
137	1000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
138	800	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
139	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
140	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 20 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
141	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 30 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
142	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 40 LITROS pct c/100 unidade branco 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
143	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 60 LITROS pct c/100 unidade branco 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
144	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 100 LITROS pct c/ 100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
145	100	Pacote	SACO DE LIXO DE 200 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
146	200	KG	SACOLA PLÁSTICA – branca, lisa, de alta densidade. Tamanho 35x50	CHIO	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
147	120	Unidade	SUPOORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	NOBRE	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00





148	20	Unidade	TÁBUA PARA CORTE – confeccionado em material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm	ALVES	R\$ 25,00	R\$ 500,00
149	25	Unidade	TÁBUA EM MADEIRA – para cortes em geral, tamanho 35x25 cm.	ALVES	R\$ 35,00	R\$ 875,00
150	15	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO – fundido de 60cm, polido e com tampa.	BAHIA	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
151	50	Caixa	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML Cx c/1000 unidades	CHIO	R\$ 13,99	R\$ 699,50
152	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML Cx c/1000 unidades.	CHIO	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
153	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 150ML Cx c/1000 unidades.	CHIO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
154	20	Unidade	TORNEIRA para bebedouro elétrico	HELEN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
155	80	Unidade	TORNEIRA para filtro de barro	HELEN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
156	70	Unidade	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 100 peças.	DESCAPACK	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
157	100	Unidade	VASSOURA – de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
158	100	Unidade	VASSOURA – de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
159	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
160	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
161	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
162	150	Unidade	VASSOURA DOMÉSTICA, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00





163	300	Unidade	VELA para filtro de cerâmica.	MINERAL	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
164	50	Unidade	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão).	ODIM	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
165	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - embalagem com 10 Unidades, com 21 cm de diâmetro na cor branca.	PRAFESTA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
166	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 20 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
167	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
R\$ 603.900,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 603.900,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, n o entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

JOSÉ NEVES FERREIRA
CNPJ nº 01.589.296/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95

Nome:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, neste ato representada por **CONSTRULAJES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.932.347/0001-23 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 195, bairro Xavier, na cidade de Urandi – BA, representada pelo senhor **João Gilberto Pimentel**, brasileiro, empresário portador do RG: 2822231 SSP – BA e CPF: 320.577.505-82 residente e domiciliado na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 E DO PROCESSO Nº 167/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAGENS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 E DO PROCESSO Nº 167/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 12/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 225.127,39 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Barra de Ferro Chata 2" x 1/8 x 6m	1	UN	GERDAU	R\$ 107,90	R\$ 107,90
2	Esquadria 8cm Chapa 18	30	UN	GERDAU	R\$ 89,10	R\$ 2.673,00
3	Ferro Redondo 5/8x6m	6	UN	GERDAU	R\$ 117,00	R\$ 702,00
4	Ferro U 46X40 Chapa 18	6	UN	GERDAU	R\$ 105,30	R\$ 631,80
5	Metalon 30 x 50 Chapa 18	55	UN	ARCELOMITTA L	R\$ 138,60	R\$ 7.623,00
6	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 100 x 40 x 15 mm, E = 2,00mm	139	UN	GERDAU	R\$ 257,40	R\$ 35.778,60
7	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 150 x 60 x 20 mm, E = 2,00mm	138	UN	ARCELOMITTA L	R\$ 389,66	R\$ 53.773,08
8	Perfil "U" Enrijecido de Aço Dobrado 75 x 40	140	UN	ARCELOMITTA L	R\$ 221,81	R\$ 31.053,40
9	Perfil "U" Simples de Aço Dobrado 100 x 40 mm, E = 2,00mm	140	UN	ARCELOMITTA L	R\$ 231,30	R\$ 32.382,00
10	Perfil "U" Simples de Aço Dobrado 92 x 30 mm, E = 2,00mm	140	UN	ARCELOMITTA L	R\$ 168,21	R\$ 23.549,40
11	Roldana de Ferro 2" ½ em U	22	UN	VONDER	R\$ 26,10	R\$ 574,20
12	Tubo Ferro Redondo 1" Polegada Chapa 18	180	PÇ	ARCELOMITTA L	R\$ 66,00	R\$ 11.880,00
13	Tubo Ferro Redondo 2" Polegada Chapa 18	40	PÇ	ARCELOMITTA L	R\$ 132,30	R\$ 5.292,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

14	Tubo Ferro Retangular 30x50 Chapa 18	30	PÇ	ARCELOMITTA L	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
VALOR R\$ 210.340,38 (DUZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 210.340,38

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Cantoneira de Aço 1" ¼ x 3/16	29	UN	ARCELIMITTA L	R\$ 185,22	R\$ 5.371,38
2	Disco de Corte Para Metal Com Duas Telas 12 x 1/8 x ¼" (300 x 3,2 x 19,05 mm)	140	UN	KROMUS	R\$ 21,56	R\$ 3.018,40
3	Disco de Corte Para Metal Com Duas Telas 177,8 x 3,2 x 19,1 mm	140	UN	KROMUS	R\$ 19,60	R\$ 2.744,00
4	Dobradiça Cancela nº 8	30	UN	SÃO ROMÃO	R\$ 25,48	R\$ 764,40
5	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão) 3,600 ml Cinza	8	UN	SOLVENLUX	R\$ 57,82	R\$ 462,56
6	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão) 18 lts	5	UN	SOLVENLUX	R\$ 165,35	R\$ 826,75
7	Parafuso Alto-Brocante, Cabeça Chata, Fenda Simples, ¼ (6,35mm x 25 mm)	2600	UN	CISER	R\$ 0,38	R\$ 988,00
8	Rolamento de Pino 40 mm	26	UN	VONDER	R\$ 23,52	R\$ 611,52
VALOR R\$ 14.787,01 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)						R\$ 14.787,01

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte







MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.072 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sec de Educação
0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
1.207 – CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, PRAÇAS E CAMPOS FUTEBOL
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 10.805-7 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 2751-0** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 E DO PROCESSO Nº 167/2021** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 E DO PROCESSO Nº 167/2021.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.


 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Urandi-BA

Contratante



CONSTRULAJES LTDA

CNPJ n.º 04.932.347/0001-23

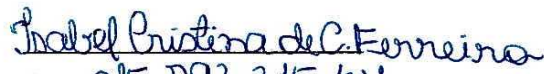
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF/MF: 03522254597



Nome: 015 793 315 04

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913 -15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro na cidade de Tanque Novo – BA, representada por **José Neves Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06535627 - 64 SSP – BA e CPF nº 718.979.335-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 603.900,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE IV						
Item	Quantidade	Unidade	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	50	Unidade	AVENTAL EMBORRACHADO – para proteger roupas durante o preparo dos alimentos, com aproximadamente 1,10 cm de altura e 63 cm de largura.	RDB	R\$ 8,95	R\$ 447,50
2	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para	BAHIA	R\$ 44,90	R\$ 449,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			12L			
3	15	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 26L	BAHIA	R\$ 64,90	R\$ 973,50
4	10	Unidade	BACIA DE ALUMÍNIO – com capacidade para 32L	BAHIA	R\$ 64,90	R\$ 649,00
5	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 12L	PLASNEW	R\$ 11,90	R\$ 119,00
6	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 26L	PLASNEW	R\$ 24,95	R\$ 249,50
7	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 32L	PLASNEW	R\$ 34,95	R\$ 349,50
8	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 40L	PLASNEW	R\$ 37,99	R\$ 379,90
9	10	Unidade	BACIA DE PLÁSTICO – com capacidade para 5L	PLASNEW	R\$ 6,99	R\$ 69,90
10	15	Unidade	BANHEIRA INFANTIL – em plástico resistente, polipropileno e válvula resistente, polipropileno e válvula em PVC, com saboneteira e capacidade de 20 L.	ARQPLAST	R\$ 44,99	R\$ 674,85
11	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO – com capacidade para 15L e com alça de metal.	PLASNEW	R\$ 14,99	R\$ 299,80
12	80	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - reforçado com capacidade para 12L e com alça de metal, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 11,99	R\$ 959,20
13	20	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS – com capacidade para 50L	PLASNEW	R\$ 44,95	R\$ 899,00
14	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPAS em polietileno de 30 litros	PLASNEW	R\$ 34,99	R\$ 349,90
15	10	Unidade	BALDE DE LIXO COM TAMPAS em polietileno de 20 litros	PLASNEW	R\$ 24,99	R\$ 249,90
16	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B1 rasa Branca. Dimensões: Comprimento 15 X Largura 15,0 X Altura 2,0 CM. Pacote C/100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
17	600	Pacote	BANDEJA DE ISOPOR B2 rasa Branca. Dimensões: 21x14x18mm. Pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
18	300	Unidade	BORRIFADOR EM PLÁSTICO transparente com capacidade para 500 ml.	NOBRE	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
19	300	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, no tamanho 45x35 cm.	CHIO	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
20	100	Rolo	BOBINA PLÁSTICO DE FILME - pvc 28cmx300Metros	BOREDA	R\$ 54,95	R\$ 5.495,00
21	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 4,5L	OPÇÃO	R\$ 1,99	R\$ 199,00
22	100	Unidade	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO – com capacidade para 7L	OPÇÃO	R\$ 2,99	R\$ 299,00
23	30	Par	BOTA DE BORRACHA - cano curto impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.	GRENDENNE	R\$ 67,99	R\$ 2.039,70





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24	20	Par	BOTA DE BORRACHA – cano longo impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.	GRENDENNE	R\$ 67,99	R\$ 1.359,80
25	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 120L.	ISOFORT	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
26	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 12L.	ISOFORT	R\$ 14,99	R\$ 149,90
27	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 21L.	ISOFORT	R\$ 24,99	R\$ 249,90
28	100	Unidade	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - com capacidade para 2L.	ISOFORT	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	10	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 16 litros..	INVICTA	R\$ 64,99	R\$ 649,90
30	8	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 24 litros.	INVICTA	R\$ 65,00	R\$ 520,00
31	6	Unidade	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA – em polipropileno, de boa qualidade, capacidade para 36 litros.	INVICTA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
32	10	Unidade	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO – com capacidade para 3 litros	BAHIA	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
33	80	Unidade	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - em flanela, número 03.	OPÇÃO	R\$ 2,99	R\$ 239,20
34	50	Caixa	COLHER DE MESA – em aço inox sem decoração. Caixa com 12 unidades.	MARTINOX	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
35	200	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL - embalagem com 50 unidades.	PRAFESTA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
36	15	Unidade	COLHER LISA PARA ARROZ - em aço, com 32cm.	MARTINOX	R\$ 8,00	R\$ 120,00
37	15	Unidade	CONCHA PARA FEIJÃO - Utensílio em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio, cabo com furo passante para pendurar. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. 32 cm	MARTINOX	R\$ 12,00	R\$ 180,00
38	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 5 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
39	10	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido espessura, com capacidade para 2 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
40	15	Unidade	COPO DE ALUMÍNIO – Produzido em Alumínio com 1,3 mm de espessura, com capacidade para 1 litros. Conta com alça anti-térmica com o fim de garantir segurança e praticidade no manuseio.	BAHIA	R\$ 32,00	R\$ 480,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41	200	Unidade	COPO DE VIDRO – produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade de 200ml, (tipo americano).	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 900,00
42	25	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de plástico descartável com capacidade para 150 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
43	300	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
44	30	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 300 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
45	80	Caixa	COPO DESCARTAVEL – copo de capacidade para 250 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.000 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
46	100	Caixa	COPO DESCARTÁVEL – copo de plástico descartável par café, com capacidade de 80 ml, em polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades, acondicionados em caixa de papelão com 5.000 unidades. Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865:2012.	CHIO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
47	2500	Unidade	COPO DESCARTÁVEL - copo de plástico descartável 500 ml com tampa.	CHIO	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
48	15	Unidade	COPO PARA LIQUIDIFICADOR – com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP). Compatível com liquidificadores RI1725, RI1765, RI2035, RI2008.	MULTI	R\$ 64,99	R\$ 974,85
49	80	Unidade	COPO DE VIDRO DUPLO –produzido em vidro da melhor qualidade com capacidade para 320ml, altura de 14cm, largura de 7cm e profundidade de 7cm.	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 400,00
50	10	Unidade	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – produzindo em alumínio, com capacidade para 3,5l, altura de 22cm, largura de 16cm, profundidade de 19cm, com fundo tripulo (aço, inox, e alumínio), alças modernas, que distribua o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido, economizando energia e deixando os alimentos macios, saborosos, e aquecidos por mais tempo.	BAHIA	R\$ 38,00	R\$ 380,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

51	300	Pacote	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE – saquinho de plástico para Hot –Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico, embalagem com 50 unidades. Dimensões: 20cm de largura e 12 cm de comprimento.	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
52	200	Pacote	EMBALAGEM PARA PIPOCA – saco de Papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões: Larg. 8,5cm x Alt. 16cm.	PRAFESTA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
53	800	Unidade	EMBALAGEM PARA GELADINHO – saco para geladinho 5x23 cm, embalagem com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
54	20	Unidade	ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro).	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 120,00
55	20	Unidade	ESCORREDOR CROMADO – para secagem de louças, dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 40 cm x 25 cm x 27.	OLIVEIRA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
56	20	Unidade	ESCORREDOR DE MACARRÃO – alumínio nº 30, tipo tacho furado com pé.	OLIVEIRA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	800	Pacote	ESPONJA DE AÇO LÃ DE AÇO biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAM	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
58	1800	Unidade	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	WISK	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
59	200	Unidade	ESCOVA COM CABO para limpeza de vaso sanitário, com suporte.	99EXPRES	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
60	200	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONDOR	R\$ 3,50	R\$ 700,00
61	50	Unidade	FACA DE MESA – de 4 polegadas em aço sem decoração	MARTINOX	R\$ 4,00	R\$ 200,00
62	30	Dúzia	FACA PARA COZINHA – de 9 polegadas com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, com cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento promovendo segurança e conforto. Pct com 12 unidades.	MARTINOX	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	10	Unidade	FACÃO - lâmina em aço carbono 16 polegadas com fio liso, cabo de polipropileno com resistência e durabilidade.	TRAMONTINA	R\$ 34,90	R\$ 349,00
64	15	Unidade	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA – a seco, no comprimento 1854, potência de 220w.	B&D	R\$ 94,90	R\$ 1.423,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

65	200	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA – para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca.	OPÇÃO	R\$ 3,45	R\$ 690,00
66	10	Unidade	FRIGIDEIRA TRADICIONAL antiladerente, 16cm.	OLIVEIRA	R\$ 24,99	R\$ 249,90
67	100	Unidade	FÓSFORO – contendo 10 cx com 40 unidades cada.	ARGOS	R\$ 3,49	R\$ 349,00
68	20	Dúzia	GARFO DE MESA – em aço inox sem decoração pct c/12 unidades	MARTINOX	R\$ 3,49	R\$ 69,80
69	500	Pacote	GARFO DESCARTÁVELEmbalagem com 50 unidades.	PRAFESTA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
70	20	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 1L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas(sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT	TERMOLAR	R\$ 34,99	R\$ 699,80
71	10	Unidade	GARRAFA TÉRMICA – com alça, com capacidade para 5L, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas(sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h, testadas conforme NBR13282, da ABNT.	TERMOLAR	R\$ 74,99	R\$ 749,90
72	200	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL – guardanapo descartável de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	PLUMA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
73	600	Pacote	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR –branca com as dimensões: Base (comprimento x largura x altura considerando tampa) Base Inferior – 8,7 x 8,7 cm (comprimento x largura). Pacote contendo 100 unidades.	COPOBRAS	R\$ 1,49	R\$ 894,00
74	300	Caixa	HASTE FLEXIVEL – tipo Cotonete, inquebráveis que proporcionando segurança e confiabilidade, com pontas de algodão que não soltam fiapos. Embalagem com 75 unidades.	COTONBABY	R\$ 2,00	R\$ 600,00
75	30	Unidade	ISQUEIRO A GÁS - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	R\$ 4,50	R\$ 135,00
76	15	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO com capacidade para 2L.	PLASNEW	R\$ 19,00	R\$ 285,00
77	10	Unidade	JARRA DE PLÁSTICO com capacidade para 4L.	PLASNEW	R\$ 19,00	R\$ 190,00
78	10	Unidade	JARRA DE VIDRO - com capacidade para 1,5L.	PLASNEW	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	10	Jogo	JOGO DE PANELA – em alumínio, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	PANELUX	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
80	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	CIV	R\$ 48,00	R\$ 480,00

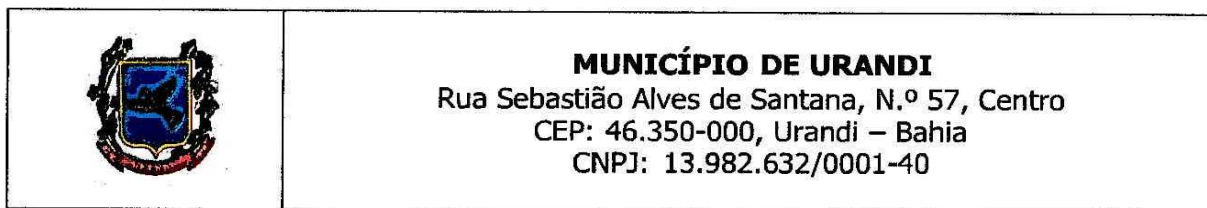




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	10	Jogo	JOGO DE XÍCARA – conjunto de xícara para chá com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 200ml.	CIV	R\$ 64,50	R\$ 645,00
82	15	Unidade	LIQUIDIFICADOR – com 5 velocidades, capacidade para 1,5L, velocidades, capacidade para 1,5L, potência de 550W, copo confeccionado em plástico resistente acrílico, com tampa dosadora, voltagem de 220w.	ARNO	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
83	15	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL P/ COZINHA – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 15,00	R\$ 225,00
84	25	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 9,5 litros.	PLASNEW	R\$ 24,50	R\$ 612,50
85	50	Unidade	LIXEIRA PARA BANHEIRO – em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 15 litros, na cor preta.	PLASNEW	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
86	300	Unidade	LIXEIRA – cesto telado em plástico 10 L	PLASNEW	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
87	15	Unidade	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA – quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, na cor verde, com capacidade para 50 litros.	ARQPLAST	R\$ 84,99	R\$ 1.274,85
88	15	Unidade	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO – quadrada, capacidade para 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	ARQPLAST	R\$ 84,99	R\$ 1.274,85
89	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “G” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
90	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “M” – para segurança - para segurança -	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
91	150	Par	LUVA DE BORRACHA NOTAMANHO “P” – para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
92	300	Par	LUVA DE CANO LONGO P,M,G.	MUCAMBO	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
93	350	Caixa	MARMITEX DESCARTÁVEL RETANGULAR - em alumínio nº 8 caixa com 100un	WYDA	R\$ 34,90	R\$ 12.215,00
94	400	Caixa	MARMITEX ISOPOR – com tampa, nº 08, caixa com 100 unidades	FIBRAFORM	R\$ 87,95	R\$ 35.180,00
95	120	Unidade	PÁ PARA COLETA DE LIXO de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura	PLASNEW	R\$ 5,90	R\$ 708,00





96	100	Caixa	PALITO DE DENTE DE MADEIRA ROLIÇA, caixa com 100 unidades.	GINA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
97	200	Pacote	PALITO CHURRASCO - composição: Palito de bambu, dimensões: Alt: 30 cm, conteúdo da embalagem: 50 unidades.	ESTILO	R\$ 4,00	R\$ 800,00
98	200	Pacote	PALITOS PARA PICOLÉ com ponta redonda embalagem com 100 unidades.	ESTILO	R\$ 2,99	R\$ 598,00
99	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 2,4L.	BAHIA	R\$ 34,95	R\$ 349,50
100	10	Unidade	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA – com capacidade para 5L.	BAHIA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
101	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 10L.	BAHIA	R\$ 95,00	R\$ 950,00
102	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 3L.	PANELUX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
103	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4,5L.	PANELUX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
104	10	Unidade	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	PANELUX	R\$ 75,00	R\$ 750,00
105	400	Unidade	PANO DE CHÃO Pano de limpeza, tipo saca, medindo 80 CM X 50 CM.	OPÇÃO	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
106	300	Unidade	PANO DE PRATO Pano de copa em tecido 100% algodão saco Alvejado medindo 66x40cm.	OPÇÃO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
107	30	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO – em rolo de 4mx30cm.	BOREDA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
108	70	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO, 30mx75cm Indicado para uso doméstico são utilizados para conservação de alimentos.	BOREDA	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
109	250	Pacote	PAPEL TOALHA , em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20 cm x 100 m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote. Contem 02 rolos em cada pacote.	TOK	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
110	10	Unidade	PEGADOR DE MASSAS DUPLO – confeccionado em nylon, com tamanho mínimo de 20cm.	CASA E CIA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
111	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA PEQUENA Nº 07	DA TERRA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
112	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA MÉDIA Nº 16	DA TERRA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
113	20	Unidade	PENEIRA PARA COZINHA GRANDE Nº 20	DA TERRA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
114	20	unidade	PINO para panela de pressão de 07 litros	NIGRO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
115	100	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AA (pequenas).	EVEREADY	R\$ 3,50	R\$ 350,00
116	60	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho AAA (palito).	EVEREADY	R\$ 3,00	R\$ 180,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

117	50	Unidade	PILHA ALCALINA – no tamanho D (grande).	EVEREADY	R\$ 12,00	R\$ 600,00
118	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 150ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
119	600	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para, redondo com tampa e capacidade alimentos para 350ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
120	500	Pacote	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL – para alimentos, redondo com tampa e capacidade para 500ml. Pacote com 100 unidades.	PRAFESTA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
121	10	Unidade	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 5,20L.	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 60,00
122	20	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	PLASNEW	R\$ 6,00	R\$ 120,00
123	10	Unidade	POTE PLÁSTICO REDONDO – para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	PLASNEW	R\$ 4,00	R\$ 40,00
124	5	Unidade	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – confeccionado em polipropileno com capacidade para 470ML.	PLASNEW	R\$ 2,00	R\$ 10,00
125	20	Jogo	PRATO DE VIDRO FUNDO – jogo com 6 peças	DURALEX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
126	10	Dúzia	PRATO FUNDO – confeccionado em porcelana	BIONA	R\$ 74,99	R\$ 749,90
127	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – embalagem com 10 Unidades, com 15 cm de diâmetro na cor branca.	PRAFESTA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
128	60	Caixa	PRENDEDOR DE ROUPA – cartela com 24 unidades em plástico.	CASA E CIA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
129	40	Unidade	RALADOR – de alimentos, em alumínio 04 faces.	OLIVEIRA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
130	30	Unidade	REGISTRO p/botijão de gás	YANES	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
131	80	Unidade	REGISTRO P/BOTIÃO DE GÁS com mangueira e abraçadeira	YANES	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
132	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 6,00	R\$ 480,00
133	80	Unidade	RODO DE MADEIRA – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 8,00	R\$ 640,00
134	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 40cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 9,90	R\$ 792,00

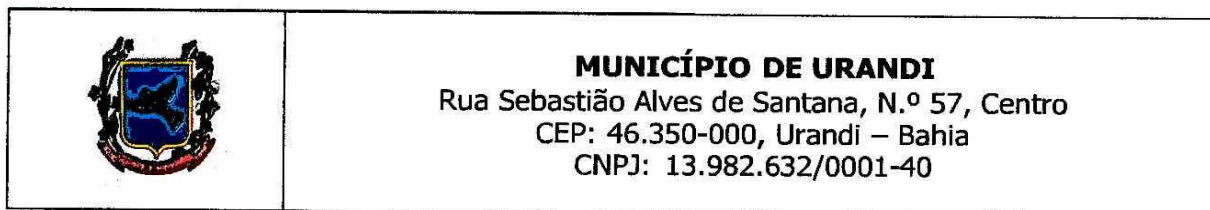




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

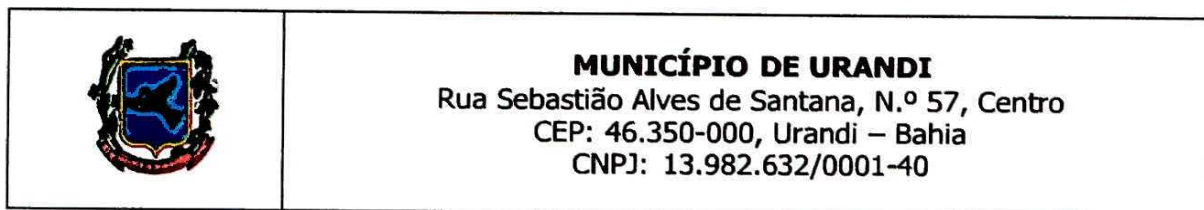
135	80	Unidade	RODO DE PLÁSTICO – borracha dupla no tamanho de 60cm com cabo de madeira de 120cm.	RODOFORT	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
136	80	Unidade	RODO com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno.	RODOFORT	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
137	1000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
138	800	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
139	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
140	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 20 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
141	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 30 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
142	300	Pacote	SACO DE LIXO DE 40 LITROS pct c/100 unidade branco 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
143	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 60 LITROS pct c/ 100 unidade branco 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
144	200	Pacote	SACO DE LIXO DE 100 LITROS pct c/ 100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
145	100	Pacote	SACO DE LIXO DE 200 LITROS pct c/100 unidade preto 0,05mm de gramatura	GOOD	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
146	200	KG	SACOLA PLÁSTICA – branca, lisa, de alta densidade. Tamanho 35x50	CHIO	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
147	120	Unidade	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA – dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translúcido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	NOBRE	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00





148	20	Unidade	TÁBUA PARA CORTE - confeccionado em material resistente e atóxico, comprimento de 28cm, largura 20cm e espessura 0,3cm	ALVES	R\$ 25,00	R\$ 500,00
149	25	Unidade	TÁBUA EM MADEIRA - para cortes em geral, tamanho 35x25 cm.	ALVES	R\$ 35,00	R\$ 875,00
150	15	Unidade	TACHO DE ALUMÍNIO - fundido de 60cm, polido e com tampa.	BAHIA	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
151	50	Caixa	TAMPA DESCARTÁVEL DE 250ML Cx c/1000 unidades	CHIO	R\$ 13,99	R\$ 699,50
152	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 300ML Cx c/1000 unidades.	CHIO	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
153	100	Caixa	TAMPA P/COPO DESCARTÁVEL 150ML Cx c/1000 unidades.	CHIO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
154	20	Unidade	TORNEIRA para bebedouro elétrico	HELEN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
155	80	Unidade	TORNEIRA para filtro de barro	HELEN	R\$ 5,00	R\$ 400,00
156	70	Unidade	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - embalagem com 100 peças.	DESCAPACK	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
157	100	Unidade	VASSOURA - de nylon com cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
158	100	Unidade	VASSOURA - de pelo com 30cm de comprimento cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
159	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
160	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
161	100	Unidade	VASSOURA DE USO PESADO, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 40 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	ODIM	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
162	150	Unidade	VASSOURA DOMÉSTICA, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno.	CONDOR	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00





163	300	Unidade	VELA para filtro de cerâmica.	MINERAL	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
164	50	Unidade	RASTELO DE PLÁSTICO - regular redondo com cabo (rabo de pavão).	ODIM	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
165	300	Pacote	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - embalagem com 10 Unidades, com 21 cm de diâmetro na cor branca.	PRAFESTA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
166	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 20 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
167	2000	Pacote	SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. 0,03mm de gramatura, Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	GOOD	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
R\$ 603.900,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 603.900,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, n o entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 e do Processo nº 265/2021**.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

JOSÉ NEVES FERREIRA
CNPJ nº 01.589.296/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95

Nome:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVIDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.909.601/0001-09 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 21, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Iran Ribeiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 969169906 SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82 residente e domiciliado nesta cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021 e do Processo nº 231/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VIDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021 e do Processo nº 231/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 30/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Un.	29	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS	R\$ 957,71	R\$ 27.773,59
2	Un.	03	CAMERA SPEED DOME (PTZ)	R\$ 6.799,75	R\$ 20.399,25
3	Un.	03	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).	R\$ 2.394,29	R\$ 7.182,87
4	Un	01	Serviço de Instalação com fornecimento dos equipamentos abaixo, para a sala de	R\$ 14.461,44	R\$ 14.461,44

(Handwritten signature)





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			<p>Videomonitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 TV LED 49" Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS; • 1 NVR 32 CIP • 1 DISCO RÍGIDO DE 12 TB • 1 TABLET 7 POLEGADAS 64GB 4G • 1 RACK 4UxP670 - 1265x600x670mm (externo) - 1066.8x585x600mm (interno); peso ~40 kg 		
5	Serviço	01	Mão de obra/configurações.	R\$ 7.182,85	R\$ 7.182,85
Valor Global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2.381 – Gestão das Ações da Secretaria de transporte, Obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
- 11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.
- 11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.
- 11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021 e do Processo nº 231/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2021 e do Processo nº 231/2021**.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.909.601/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF: 062.365.775-95

Nome:
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038-A/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecedor de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07, com sede à Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, Guanambi-BA, representada por **Felipe Rodrigues Barbosa Lôbo** brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.801.055-54 e CPF nº 053.561.525-66 residente e domiciliado na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021 e do Processo N.º 183/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
 2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 05 - BATERIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UN	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UN	RAJA	781,05	23.431,50
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UN	RAJA	726,10	14.552,00
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UN	RAJA	663,30	6.633,00




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UN	RAJA	459,21	4.592,10
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UN	RAJA	365,01	5.475,15
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UN	RAJA	270,82	2.708,20
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UN	RAJA	125,61	628,05
VALOR R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						57.990,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTAO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 44790-0 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

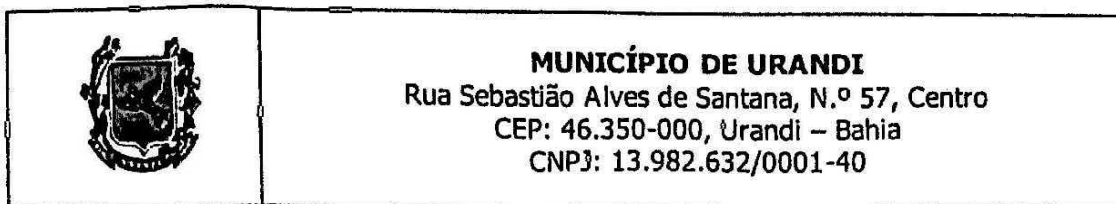
8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

fl





8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Felipe Rodrigues Barbosa Lobo
TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 06.061.215/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: *[Assinatura]*
CPF/MF: 062.365.775-95

Inabel Cristina de C. Ferreira
Nome:
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LNH COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.705.884/0001-08 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 37, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Reinaldo Rodrigues de Santana**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 09856436-68 SSP – BA e CPF nº 016.559.045-90, residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 9994, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 313.573,41 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – MÓVEIS COZINHA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	----------------------	-------	----------------	-------------






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	5	Unidade	<p>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, contendo:</p> <p>Armário de Geladeira:- Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Suporta até 10 Kg - Medidas (AxLxC): 41x70x28 cm</p> <p>Armário com 3 Portas:- Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Portas com vidro temperado - Prateleira interna - Suporta até 20 Kg - Medidas (AxLxC): 52,4x105x28 cm</p> <p>Balcão:</p> <p>- Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Tampo em MDP - Puxadores externos em plástico - Corrediças em plástico - Pés fixos - Prateleira interna - Suporta até 52 Kg - Medidas (AxLxC): 84,7x105x43,5 cm</p> <p>Panelheiro Duplo:</p> <p>- Estrutura em aço - Acabamento em pintura a pó eletrostática - Puxadores externos em plástico - Amplo espaço interno</p> <p>- Conta com 5 prateleiras - Suporta até 60 Kg - Não possui pés - Medidas (AxLxC): 168x70x28 cm</p>	TELASUL	R\$ 1.052,27	R\$ 5.261,35
2	5	Unidade	<p>ARMÁRIO DE COZINHA – 05 portas/04 gavetas de aço. Altura de 193 cm</p> <p>Garantia de 12 Meses, Largura Aproximadamente 120 cm, Puxador da Porta Abs, Pés Reguláveis, Tintura Eletrostática A Pó, Corrediças Metálicas.</p>	TELASUL	R\$ 591,91	R\$ 2.959,55
3	15	Unidade	<p>ARMÁRIO DE COZINHA - 3 portas, feito em aço, cor branca, pintura eletrostática, aprox 1,20m x 0,50m</p>	TELASUL	R\$ 526,14	R\$ 7.892,10
4	6	Unidade	<p>BALCÃO DE PIA PARA COZINHA em Aço com 2 Portas e 3 Gavetas . Altura 86,8cm, Largura 114,9cm, Comprimento 47,5cm, Material da Estrutura Accedilo 0,4mm, Tamanho da pia 120cm, Peso Suportado por Prateleira 10kg, Gavetas com CorrediccedilasTelescoacutepica Sistema desliza faacutecil.</p>	TELASUL	R\$ 394,60	R\$ 2.367,60

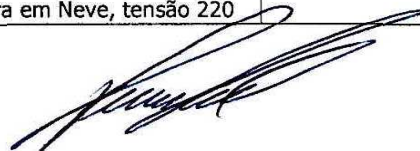


	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

5	4	Unidade	CONJUNTO DE MESA DE GRANITO REDONDA COM 04 CADEIRAS, na cor preta, estrutura em aço carbono, pintura epóxi com tinta poliéster. Cadeiras com assento estofado e revestido com tecido sintético. Dimensão da mesa: Altura: 77 cm Largura: 80 cm Profundidade: 80 cm Dimensão da cadeira: Altura: 87 cm Largura: 38 cm Profundidade: 51 cm.	BM	R\$ 460,37	R\$ 1.841,48
6	1	Unidade	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR 1,40M, Tampo granito com 6 cadeiras em aço.	BM	R\$ 723,44	R\$ 723,44
7	2	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS Medida Tampo 1,80 x 0,80 Medida Total Com Bancos 1,80 x 1,55 Tampo da mesa: Produzido em MDF, revestido com laminado de alta resistência da marca Fórmica. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos Fixo em tubo de aço carbono 40 x 30 mm com 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	LOACY	R\$ 1.874,37	R\$ 3.748,74
R\$ 24.794,26 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)					R\$ 24.794,26	

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12 Velocidades Inox Preto 750w Bowl de 4 litros em Aço INOX multifuncional, podendo ser utilizado como forma no freezer ou no forno, 750W de potência para bater massas mais pesadas. Ventosas ultra resistentes para manter a estabilidade em todos os níveis de potência. Três batedores: Massas Leves, Pesadas e Clara em Neve, tensão 220	MONDIAL	R\$ 281,36	R\$ 1.406,80






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			volts.			
2	4	Unidade	FORNO DE ASSAR A GÁS com acabamento interno com chapa de aço galvanizado; Temperatura de 30° a 270° C; Litragem 60L; Potência: 3.021 Kcal/h.	TRON	R\$ 750,28	R\$ 3.001,12
3	4	Unidade	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS na cor branca, com acendimento automático, tampa de vidro temperado, mesa em aço inox, forno com capacidade de 50 litros e uma prateleira deslizante, com pés fixos, garantia de 12 meses.	ATLAS	R\$ 375,14	R\$ 1.500,56
4	4	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio - Volume do forno 87 litros - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno - Pés fixos - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi Alimentação: Gás	TRON	R\$ 1.500,59	R\$ 6.002,36
5	11	Unidade	FERRO DE PASSAR a vapor industrial, tensão: 220v, 1300 W, reservatório água 5 litros.	CONTINENTAL	R\$ 984,76	R\$ 10.832,36
6	15	Unidade	KIT TALHERES inox 18 peças em aço inoxidável – contendo 06 garfos, 06 colheres e 06 facas, tamanho padrão.	TRAMONTINA	R\$ 70,34	R\$ 1.055,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7	1	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de Alta Rotação, MATERIAL- CORPO: Inox POTÊNCIA: 1HP/800Watts FREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: Alumínio Repuxado COPO: 4 Litros Inox Tensão 220 volts	COLOMBO	R\$ 398,60	R\$ 398,60
8	35	Unidade	PORTA COPOS - Dispensador em aço inox para copos de água de 180 e 200ml.	MULTICOPOS	R\$ 70,34	R\$ 2.461,90
R\$ 26.658,80 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$ 26.658,80

LOTE 03 – GELADEIRA / FREEZER/ BEBEDOURO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS capacidade de 546 litros, aço pré pintado, gabinete interno com aço galvanizado. voltagem 127v/220v. dimensões do produto: 94,4x166,5x69cm, CLASSE A	CONSUL	R\$ 2.718,45	R\$ 10.873,80
2	10	Unidade	REFRIGERADOR de duas portas, frostfree, 450 litros de capacidade, cor branca, com congelador, gaveta multiuso e controle de temperatura.	CONSUL	R\$ 2.884,89	R\$ 28.848,90
3	22	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA, gelada e temperatura ambiente, para instalação em paredes e/ou bancadas, refrigeração mecânica com compressor, dimensões mínimas de 40 x 30 x 35,6 cm (A x L x P) incluindo compartimento do copo, local para retenção de água, torneiras em material não oxidável, vazão mínima 0,75 litros/minuto, capacidade de refrigeração mínima de 4,0 litros/h,	COLORMAQ	R\$ 499,30	R\$ 10.984,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			atendimento mínimo de 20 pessoas/h, sistema de filtragem para retenção de impurezas, barro, ferrugem, sedimentos e eliminação de cloro, sabores e odores estranhos, garantia de no mínimo 12 meses, certificado pelo INMETRO, tensão 220 volts, CLASSE A			
R\$ 50.707,30 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R\$ 50.707,30

LOTE 05 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	Unidade	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS para pastas suspensas, com porta etiqueta estampado; puxadores, plásticos cromados; fechadura com duas chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras, dimensões e peso; medidas de gavetas: Internas 280 mm alt. x 390 mm larg. x de 430 a 600 mm profundidade. Espessura da chapa: 0,45 mm, capacidade de 40 a 50 pastas; pintura eletrostática epóxi; carrinho telescópio; gavetas deslizantes dimensões aproximadas de 1335mm x460x720mm.	ELITE	R\$ 935,55	R\$ 17.775,45
2	2	Unidade	ARMÁRIO com divisórios para guarda volumes, roupeiro de aço com 12 portas, confeccionado em chapa mínima #26 (0,45mm), totalmente montável, pés removíveis, sistema de fechamento por varão de 3 pontos, através do pitão para cadeado, na cor cinza, com os cadeados acompanhando com	ELITE	R\$ 2.681,91	R\$ 5.363,82





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			no mínimo 02 chaves cada, pintura eletrostática; dimensões mínimas altura 1930mm x largura 1380mm x profundidade 400mm. Garantiamínima de 12 (doze) meses;			
3	25	Unidade	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 05 lugares, assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução . estrutura em ferro, cores variadas. dimensao 82x150x56cm	JC	R\$ 686,07	R\$ 17.151,75
4	23	Unidade	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES, cromado com estofado, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantiamínima de 12 (doze) meses	PLATA	R\$ 436,59	R\$ 10.041,57
5	15	Unidade	CADEIRA LONGARINA 02 LUGARES, cromado com estofado, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantiamínima de 12 (doze) meses	PLATA	R\$ 286,90	R\$ 4.303,50
6	10	Unidade	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, com 04 LUGARES, assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução	JC	R\$ 561,32	R\$ 5.613,20





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

			estruturaem ferro, cores variadas.			
7	97	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA, sem braço, pernas em aço acolchoada com espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm.	PLATA	R\$ 124,74	R\$ 12.099,78
8	5	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm. Diversas Cores. Assento Medindo 45x45cm E Encosto Medindo 36x36cm, Com Pistão A Gás, Cor vim / Tecido; Cor preta.	MULTILASER	R\$ 311,85	R\$ 1.559,25
9	14	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm, DIVERSAS CORES.	MULTILASER	R\$ 467,78	R\$ 6.548,92
10	4	Conjunto	CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03 LUGARES Confeccionado com materiais de alta qualidade, com estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto e pinus, revestimento em suede e pés em plástico rígido para facilitar a limpeza do ambiente e assegurar uma melhor preservação do móvel. Medidas: Sofá 03 lugares 1.83x0.85, sofá 02 lugares 1.42x0.85	BELLA BAHIA	R\$ 810,81	R\$ 3.243,24
11	10	Unidade	ESTANTE EM MDF Estante com 05 prateleiras em MDF; Dimensões: Altura 1,80cm x	DALLA COSTA	R\$ 374,22	R\$ 3.742,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Largura 90cm x Profundidade 30cm.			
12	20	Unidade	ESTANTE DE AÇO COM 3 BANDEJAS, cinza suporta 300kg total distribuído, cor: cinza bandejas: 3, material: aço medidas (altura x largura x profundidade) : 100x92x60 cm coluna inteira, pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso para aguentar mais tempo suporta 100kg por bandeja garantia 12 meses	ELITE	R\$ 180,87	R\$ 3.617,40
13	21	Unidade	ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS reforçadas de 40cm de profundidade por 1,98m de altura e 1 m de largura, com reforço em X.	ELITE	R\$ 311,85	R\$ 6.548,85
14	49	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, para Trabalho e Escritório, medidas: 1,40x1,60 com 02 gavetas.	KAPPESBERG	R\$ 530,15	R\$ 25.977,35
15	41	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM MDF, com duas gavetas, 120x60, com fechaduras e duas chaves cada, pernas em aço.	KAPPESBERG	R\$ 374,22	R\$ 15.343,02
16	2	Unidade	MESA PARA REUNIÃO na cor castanho, material MDF de boa qualidade, quadrada, Altura: 80 Cm e Profundidade: 136 Cm, Largura 136 cm, acabamento: Uv Com Verniz Vitreo, com 08 cadeiras em estofamento de espuma macia e resistente.	KAPPESBERG	R\$ 1.933,47	R\$ 3.866,94
R\$ 142.796,24 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 142.796,24

LOTE 06 – CELULAR / CÂMERA FOTOGRÁFICA/GPS/ TV

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unidade	CÂMERA FOTOGRÁFICA tipo de câmera: DSLR; Lentes incluídas: EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC	CANON	R\$ 2.177,79	R\$ 4.355,58
2	10	Unidade	CELULAR SMARTPHONE com 32Gbde memória interna, 4G, Wi-Fi Tela 6.2" Dual Chip 2GB RAM Câmera Dupla + Selfie 8MP.	SAMSUNG	R\$ 746,66	R\$ 7.466,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	3	Unidade	GPS PORTÁTIL, a prova d'água, com bússola, alimentação a pilha, garantia de 12 meses.	ATRIO	R\$ 1.244,44	R\$ 3.733,32
4	5	Unidade	TELEVISOR led com tela de 50 polegadas em resolução 4K UHD; CPU Quad Core; GPU Triple Core; Smart TV AndroidTV; Resolução UHD (3840 X 2160) Equalizadores de som e imagem predefinidos; cor predominante preto; voltagem 220v; Garantia mínima de 12 meses.	MULTILASER	R\$ 2.488,90	R\$ 12.444,50
5	7	Unidade	TELEVISORLED 32", full HD, wif i ,com entrada HDMI, VGA, USB, garantia de 12 meses, classe A.	AOC	R\$ 1.120,00	R\$ 7.840,00
6	8	Unidade	SUPORTE - para TV LCD / led de 26" a 50" em aço	BRASFORMA	R\$ 37,33	R\$ 298,64
R\$ 36.138,64 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 36.138,64


LOTE 12 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR (kit para Limpeza profissional), ITENS QUE COMPÕEM O KIT: - 1 Balde Doblô 30 Litros (2 águas) / - 1 Carro Funcional América / - 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado / - 1 Pá Pop / - 1 Conjunto Mop Pó 60cm	BRASLIM PIA	R\$ 916,65	R\$ 3.666,60
R\$ 3.666,60 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						R\$ 3.666,60

LOTE 13 – CAMA / COIÇÕES / TRAVESSEIRO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma,feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 1.38 x 1.88	BELLA BAHIA	R\$ 461,53	R\$ 1.846,12
2	9	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma,feito em madeira reflorestada – feltro resinado, pés fixos – anti alérgico – anti fungo – anti mofo, medidas: 0,88 x 1.88	BELLA BAHIA	R\$ 288,46	R\$ 2.596,14

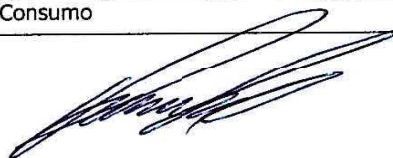


	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

3	30	Unidade	COLCHÃO HOSPITALAR, de espuma de poliuretano, D-33, 188 CM, 15 CM, revestimento em material impermeável, acabamento com zíper e ilhós na cor azul.	DESIGN	R\$ 461,55	R\$ 13.846,50
4	11	Unidade	COLCHÃO SOLTEIRO D33, espuma de boa qualidade, material sintético, medindo: 1,88X0,78cm.	ALLFLEX	R\$ 346,15	R\$ 3.807,65
5	13	Unidade	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR – densidade D28, espuma 100% poliuretano, com revestimento em napa, na cor azul. Medidas: 1.46 X 0,62 cm.	ALLFLEX	R\$ 173,08	R\$ 2.250,04
6	86	Unidade	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin com zíper, na cor azul. Medidas: 0,63 x 0,43 cm	BF COLCHOES	R\$ 51,92	R\$ 4.465,12
R\$ 28.811,57 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 28.811,57

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de finanças
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 3263-9 / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 0779** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2021 e do Processo N.º 216/2021.**

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

LNH COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 19.705.884/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

062 365 775 95

Isabel Cristina de C. Ferreira

Nome: _____

CPF/MF: _____

015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D DIAS DE MOURA LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.820.603/0001-42 com sede na Rua Regis Pacheco, nº 827, Centro na cidade de Barra do Choça – BA, representada por **Danilo Dias de Moura**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1365849503 SSP – BA e CPF nº 045.704.835-26, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

Danilo Dias de Moura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE I – VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	60	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000-20, Liso, 16 Lonas. Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material talão: arame em aço; Material banda rodagem: borracha de alta resistência, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTONE	1.900,00	114.000,00
2.	50	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extra-resistentes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável. Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTONE	1.850,00	92.500,00
3.	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTONE	950,00	38.000,00
4.	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15,	DURABRE	800,00	9.600,00

Daniel Dias de Souza

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5.	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 225/65/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURABRE	790,00	11.850,00
6.	30	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DUNLOP	1.650,00	49.500,00
7.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, BORRACHUDO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTONE	1.725,00	34.500,00

Daniel Dias de Souza





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, MISTO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTONE	1.900,00	38.000,00
9.	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso, 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	ITARO	852,50	17.050,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)						405.000,00

LOTE III - VEICULOS UTILITARIOS						
01	35	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14, material carcaça lona nylon, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DUNLOP	340,00	11.900,00
02	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 185/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou	GOODRIDE	375,00	15.000,00

Daniel Dias de Jesus





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
03	25	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	GOODR IDE	340,00	8.500,00
04	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	AUSTO NE	430,00	6.450,00
05	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	GOODR IDE	440,00	6.600,00
06	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as	DURAB RE	445,00	4.450,00

Daniel Dias de Souza






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
07	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURAB RE	500,00	10.000,00
08	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 245/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURAB RE	505,00	7.575,00
09	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 255/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURAB RE	775,00	11.625,00
10	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/60/R18, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURAB RE	815,00	12.225,00
11	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/65/R17, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de	DURAB RE	913,00	13.695,00

Daniel Dias de Jesus



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
12	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veiculo automotivo, sem câmara, dimensões 265/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	DURAB RE	732,00	10.980,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)						119.000,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: Gestão de Pnate
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04

Denildo Dias de Sousa





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

Daniel Dias de Souza

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula tercelra são fixos e irrajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente Instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do

Daniel Dias de Sousa

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

David Dias de Menezes





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Danilo Dias de Jesus





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Daniel Dias de Moura

D DIAS DE MOURA LTDA
CNPJ nº 43.820.603/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF: 082.365.775-95

[Assinatura]
CPF/MF: 015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.987.623/0001-41 com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 296, Centro na cidade de Guanambi – BA, representada por **Josenício Silveira Magalhães**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 01615182 – SSP – BA e CPF nº 237.694.245-49, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o presente objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

1.1 PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 221.799,98 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE II – VEÍCULOS LEVES						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14, Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou Importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	FUSION TOURING	192,00	7.680,00
02	30	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	KUNHO KR26	205,00	6.150,00
03	40	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou Importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	IRIS ECORIS	211,00	8.440,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

04	15	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	SPEEDMAX HH301	302,00	4.530,00
VALOR DO LOTE R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						26.800,00
LOTE IV – MÁQUINAS						
1.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 10.5/65/R16, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	MALHOTRA MAW203	814,63	4.887,78
2.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.4-24/R24, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas	MALHOTRA MRT329	1.720,49	10.322,94






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			ABNT vigentes.			
3.	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.5/80/R18, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	MALHOTRA ATU410	1.466,33	8.797,98
4.	12	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões 14.00-24, 16 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	MALHOTRA MG2402	3.063,00	36.756,00
5.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	MALHOTRA MG2419	3.682,11	29.456,88
6.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, E3/L3 20 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O	ADVANCE GL509	8.600,57	68.804,56




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7.	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-34, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.	MALHOTRA MRT329	4.496,73	35.973,84
VALOR DO LOTE R\$ 194.999,98 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						194.999,98

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: Gestão de Pnate
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**, a eles se obrigando como se neste





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021.**

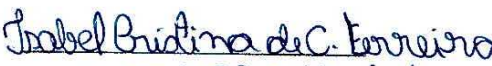
Urandi - BA, 10 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 13.987.623/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 062.365.775-95


CPF/MF: 015.793.315-64





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o N.º 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, neste ato representada por **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.462.087/0001-02 com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, representada por **Vânia Alves Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 962965006 SSP – BA e CPF nº 021.397.255-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 3.999,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

LOTE V – MOTOCICLETAS						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.	6	UN	Pneu Traseiro, Novo para MOTOCICLETA MODELO XTZ, YAMAHA, 125 CC, TIPO, dimensões 110/90-R17 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.	IRATIRES	170,00	1.020,00
2.	6	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.	IRATIRES	182,50	1.095,00
3.	6	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.	IRATIRES	115,00	690,00
4.	6	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.	IRATIRES	199,00	1.194,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 3.999,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						3.999,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: Gestão de Pnate
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01, 15, 19, 04






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02,14
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 30.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021** a eles se obrigando como se neste





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021 e do Processo nº 287/2021.**

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Sauara Alves Santos

BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 26.462.087/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

[Handwritten signature]

062.265.775-95

Prabel Cristina de C. Ferreira

Nome:

CPF/MF:

015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO & ALVES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.194.267/0001-18, com sede à Avenida Aberlado Nina Rocha, 54, DC5 na cidade de Urandi- BA, neste ato representado pelo seu sócio **Almir Alves de Carvalho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0689703660 SSP/BA e CPF: 429.053.205-59, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021 e do Processo nº 281/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021 e do Processo nº 281/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 01/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Especificações do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
1	40	KG	AÇAFRÃO – condimento, apresentação industrial matéria-prima açafraão, aspecto físico pó para aplicação na culinária em geral.	kitano	21,25	850,00
2	300	Unid.	ADOÇANTE, DIETÉTICO , a base de stévia líquido sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. A embalagem deverá conter identificação do produto. Marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem :Frasco com 100 ml.	Adocyl	5,20	1.560,00
3	3.000	Unid.	ACHOCOLATADO – em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Maitá	8,00	24.000,00
4	100	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 1,5 Litro. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	Aguazul	3,30	330,00
5	1.500	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, frasco plástico 500 ml. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução – RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	Aguazul	1,90	2.850,00
6	800	Unid.	ÁGUA MINERAL NATURAL – sem gás, galão plástico 20 Litros. A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	Aguazul	12,90	10.320,00
7	100	Unid.	GALÃO DE AGUA MINERAL – galão de água mineral sem gás 20 litros completo (galão + água). A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 – ANVISA.	Aguazul	35,90	3.590,00
8	350	KG	AMENDOIM - de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Prontu	28,35	9.922,50
9	1.200	Unid.	AMIDO DE MILHO EM PÓ , tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Embalado em caixa de papel impermeável, limpo, não violado,	Apti	3,70	4.440,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
10	700	Unid.	AVEIA – em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes unidades de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Yoki	3,70	2.590,00
11	20	Unid.	AZEITE PURO , sem colesterol. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gomes da Costa	27,30	546,00
12	300	Unid.	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	La Violetera	16,50	4.950,00
13	200	Pacote	BOMBOM – sabor amendoim com agregado de amêndoa, pacote de 825g, com 50 unidades.	Serenata	37,70	7.540,00
14	250	Unid.	BATATA PALHA . Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA.	Sullper	17,50	4.375,00
15	1.800	Unid.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE , embalagem tetra pack de 200ml, Integra, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Chocomil	1,65	2.970,00
16	3.000	Unid.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno,	Estrela	5,20	15.600,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
17	2.500	Unid.	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA , produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Estrela	5,55	13.875,00
18	3.000	Unid.	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem da caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Estrela	5,20	15.600,00
19	100	Unid.	CATCHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade de produto e atender as	Quero	5,15	515,00

Quinto





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.			
20	800	Lata	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO - isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em sachê de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Risovita	30,70	24.560,00
21	300	Unid.	CHOCOLATE granulado. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dori	17,00	5.100,00
22	800	Unid.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. Embalagem: pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	Sococo	7,00	5.600,00
23	200	KG	COENTRO MOIDO – embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Arruda	28,35	5.670,00
24	50	Unid.	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Arruda	2,80	140,00
25	150	Unid.	OREGANO, embalagem com 10 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Arruda	2,80	420,00
26	300	Unid.	CANELA PEDAÇO. Embalagem contendo 20 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Arruda	4,70	1.410,00
27	300	Unid.	CANELA MOÍDA. Embalagem contendo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Arruda	2,79	837,00
28	300	Unid.	CRAVO DA ÍNDIA. Embalagem contendo 40 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas	Arruda	6,60	1.980,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
29	300	Unid.	CORANTE BASE DE URUCUM – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Arruda	14,15	4.245,00
30	250	Unid.	FOLHA DE LOURO. Embalagem contendo 4 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Arruda	2,80	700,00
31	500	Unid.	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Mococa	3,30	1.650,00
32	500	Unid.	ERVAS PARA CHÁ, embalagem com 10 sachê. Peso 10 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Leão	6,15	3.075,00
33	500	Unid.	ERVA DOCE. Embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Arruda	18,90	9.450,00
34	200	Unid.	ERVILHA REIDRATADAS, em conserva. Embalagem com peso drenado de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quero	3,30	660,00
35	700	Unid.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – embalagem de 520g, com identificação descrição detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quero	6,15	4.305,00
36	200	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo. Sachê com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	Fleischmam	1,95	390,00
37	300	Unid.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da	Royal	3,00	900,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
38	1.000	Unid.	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	Nutrivita	3,65	3.650,00
39	200	Unid.	GELATINA EM PÓ – sabores diversos, embalagem 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Sol	1,50	300,00
40	500	Pacote	IOGURTE TIPO CHUPETINHA , natural, sabores diversos, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote com 60 unidades.	Laticínio Bahia	42,50	21.250,00
41	1.500	Unid.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS , embalagem plástica, sabores diversos. Embalagem de 500 ml.	Maguary	7,10	10.650,00
42	300	Unid.	GOIABADA TIPO CASÇÃO – embalagem de 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Predilecta	8,95	2.685,00
43	500	Lata	FÓRMULA INFANTIL de partida para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, 100% lactose, com mix de gorduras de origem vegetal e gordura láctea, contém prebióticos, DHA e ARA. Apresentação de 800g. Referência: NAN 1, Enfamil 1, Aptamil 1.	Nestle	47,25	23.625,00
44	1.200	Unid.	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, contém prebióticos, lcpufas (DHA e ARA). Apresentação de 800g. Referência: NAN 2, Enfamil 2, Aptamil 2.	Nestle	61,40	73.680,00
45	500	Unid.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL – embalagem de 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Mococa	6,15	3.075,00
46	200	Unid.	LEITE DE COCO TRADICIONAL – embalagem, de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Bom coco	8,95	1.790,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

47	5.300	Unid.	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.</p> <p>Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde</p>	Piracanjuba	17,75	94.075,00
48	1.500	UN	<p>LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de casina, óleos vegetais, opção adequada na intolerância a lactose.</p> <p>Embalagem contendo 400g.</p>	CCGL	23,60	35.400,00
49	2.000	UN	<p>LEITE INTEGRAL LÍQUIDO Leite integral e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Contém Lactose. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 1 litro.</p>	Cemil	5,65	11.300,00
50	1.800	UN	<p>LEITE LÍQUIDO ISENTO DE LACTOSE, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de casina, óleos vegetais, opção adequada na intolerância a lactose.</p> <p>Embalagem contendo 1 litro.</p>	Cemil	6,15	11.070,00
51	900	UN	<p>LEITE DE SOJA, sem lactose, sem colesterol, sem adição de açúcares, com sabor leve e agradável, fonte de Cálcio e Vitamina D. Embalagem contendo 1 litro.</p>	Ades	8,95	8.055,00
52	4.800	KG	<p>MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	Yara	8,00	38.400,00
53	1.200	KG	<p>MACARRÃO PARAFUSO CURTO COM OVOS, tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500 grs de peso líquido. A</p>	Yara	6,15	7.380,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
54	1.500	UN	MACARRÃO PARA LASANHA – massa para lasanha pré cozida com ovos. Embalagem contendo 500 gramas.	Vilma	9,00	13.500,00
55	400	Unid.	MAIONESE, com sal de primeira qualidade, com embalagem de 200 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quero	2,75	1.100,00
56	100	Unid.	MAIONESE, com sal de primeira qualidade, com embalagem de 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quero	7,55	755,00
57	20	Unid.	MAIONESE TRADICIONAL. Embalagem com 3kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Lancheiro	18,89	377,80
58	1.000	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO – Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Rekeminas	7,10	7.100,00
59	320	Unid.	MARGARINA VEGETAL. De primeira qualidade. Embalagem de 250g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Delicata	4,25	1.360,00
60	1.800	Unid.	MARGARINA VEGETAL. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Delicata	8,50	15.300,00
61	100	Unid.	MARGARINA VEGETAL – com sal, embalagem de 3kg com identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no	Delicata	33,00	3.300,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
62	800	Unid.	MILHO BRANCO PARA CANJICA – embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dona Alice	5,20	4.160,00
63	800	Unid.	MILHO PIPOCA , tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dona Alice	4,60	3.680,00
64	250	Unid.	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com peso drenado 300g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quero	3,75	937,50
65	250	Unid.	MISTURA PARA BOLO – sabores diversos, embalagem de 400g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Vilma	5,20	1.300,00
66	1.500	Unid.	MOSTARDA de primeira qualidade sachê 7g.	Tambaú	0,39	585,00
67	60	Unid.	PÓ INSTANTÂNEO, SABOR DE MORANGO , isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem em lata de 400g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	APTI	12,15	729,00
68	400	Unid.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – desidratada, cor escura, sabor carne. Produto obtido dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Prontu	8,95	3.580,00






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

69	200	Pacote	PIRULITO – sortidos, sem chiclete, pacote com 50 unidades.	Arcon	9,35	1.870,00
70	100	KG	QUEIJO – tipo queijo minas, contendo 400g	Frimesa	33,00	3.300,00
71	70	Unid.	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL. Embalagem: pacote com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Mococa	4,95	346,50
72	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – fatiado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, contendo 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério da Saúde.	Dona jura	39,69	3.175,20
73	100	Kg	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	In natura	12,25	1.225,00
74	1.200	Unid.	REFRIGERANTE – embalagem de 2 litros, pet com gás, sabores diversos, de 1ª qualidade.	Schin	5,98	7.176,00
75	350	KG	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Gaivota	0,95	332,50
76	200	Unid.	SARDINHA EM LATA – com óleo de soja comestível, embalagem de 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	88	6,15	1.230,00
77	70	KG	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Arruda	8,50	595,00
78	200	Pct	TEMPERO INSTANTÂNEO EM SACHÊ. Embalagem: em sachê, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Maggi	4,60	920,00
79	500	Unid.	UVAS PASSAS – embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	La violetera	8,50	4.250,00
80	150	Unid.	VINAGRE BRANCO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Toscano	2,80	420,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

81	150	Unid.	VINAGRE TINTO – embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Toscano	3,30	495,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	6057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2297- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV- PAIF/ CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2098- GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2096- GESTÃO DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)
PROJETO / ATIVIDADE	2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE	2068 – INCENTIVO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 – GESTÃO SAMU




	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
---------------------	--------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 -GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2161 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DFE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente nº 46285-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021 e do Processo nº 281/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021 e do Processo nº 281/2021.**

Urandi - BA, 12 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Almir Alves de Carvalho
CPF: 429.053.205-59

CARVALHO & ALVES LTDA-ME
CPF Nº 04.194.267/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF/MF: 062.365.725-95

Probel Cristina de C. Ferreira
CPF/MF: 015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 12.909.601/0001-09 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 21, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Iran Ribeiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 969169906 SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82 residente e domiciliado nesta cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 81.764,32 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA TONER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SALDO	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	CILINDRO para Tonner HP 05-A	UNI	3	IMPRIMI PRO	R\$ 9,75	R\$ 29,25
2	CILINDRO para Tonner HP 12-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 35,72
3	CILINDRO para Tonner HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85
4	CILINDRO para Tonner HP 15-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85

0





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	CILINDRO para Tonner HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 111,65
6	CILINDRO para Tonner HP 18-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 89,32
7	CILINDRO para Tonner HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,29	R\$ 71,45
8	CILINDRO para Tonner HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
9	CILINDRO para Tonner HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
10	CILINDRO para Tonner HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 16,97	R\$ 84,85
11	CILINDRO para Tonner HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
12	CILINDRO para Tonner HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
13	CILINDRO para Tonner HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
14	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,61	R\$ 58,05
15	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
16	CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos						R\$ 949,24

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE LÂMINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DOSADORA HP 05-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
2	LÂMINA DOSADORA HP 12-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
3	LÂMINA DOSADORA HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
4	LÂMINA DOSADORA HP 15-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
5	LÂMINA DOSADORA HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
6	LÂMINA DOSADORA HP 18-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7	LÂMINA DOSADORA HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
8	LÂMINA DOSADORA HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
9	LÂMINA DOSADORA HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
10	LÂMINA DOSADORA HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
11	LÂMINA DOSADORA HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
12	LÂMINA DOSADORA HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
13	LÂMINA DOSADORA HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
14	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
15	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,50	R\$ 72,50
16	LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
setecentos e oitenta reais e sessenta centavos						R\$ 780,60

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE REFIL DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora KYOCERA, 300 Gramas.	Unid	33	IMPRIMI PRO	R\$ 46,67	R\$ 1.540,11
2	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora BROTHER, 200 Gramas.	Unid	20	IMPRIMI PRO	R\$ 46,66	R\$ 933,20
dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos						R\$ 2.473,31

LOTE 07 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros.	UNI	16	X-CELL	R\$ 12,99	R\$ 207,84
2	CABO DVI, 18 PINOS - Monitor, LCD, LED, Notebook, TV, Projetor. Comprimento 1,80 metros.	UNI	25	SANTANA IMPORT	R\$ 36,53	R\$ 913,25





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento de 2,0 metros.	UNI	24	MULTILASER	R\$ 17,86	R\$ 428,64
4	CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros.	CX	14	MEGATRON	R\$ 298,72	R\$ 4.182,08
5	CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8	UNI	32	MULTILASER	R\$ 12,74	R\$ 407,68
6	CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.	UNI	12	X-CELL	R\$ 24,36	R\$ 292,32
7	CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros.	UNI	19	MULTILASER	R\$ 20,29	R\$ 385,51
8	CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades	PCT	4	WURT	R\$ 81,17	R\$ 324,68
9	FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.	UNI	11	INTELBRAS	R\$ 47,67	R\$ 524,37
10	FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.	UNI	1	ELGIN	R\$ 298,72	R\$ 298,72
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9#. Frequência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm.	UNI	32	MULTILASER	R\$ 81,17	R\$ 2.597,44
dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos						R\$ 10.562,53

LOTE 08 – DRIVER / CAIXA MULTIMÍDEA E HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio; -Led indicador de energia.	UNI	28	MULTILASER	R\$ 55,34	R\$ 1.549,52
2	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g	UNI	8	ULTRABOOK	R\$ 215,02	R\$ 1.720,16
3	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me), Windows Vista x86, x64; Windows 2000 Professional; Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada.	UNI	8	ASUS	R\$ 110,67	R\$ 885,36
4	HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	UNI	5	SEAGATE	R\$ 395,25	R\$ 1.976,25
5	HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 "Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	UNI	3	SEAGATE	R\$ 363,63	R\$ 1.090,89
sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos						R\$ 7.222,18

LOTE 09 – MEMÓRIAS E PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------





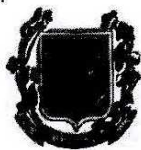
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB. Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos; 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240.	UNI	32	KINGSTON	R\$ 95,91	R\$ 3.069,12
2	MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB.	UNI	34	MULTILASER	R\$ 215,41	R\$ 7.323,94
3	MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pinos 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM	UNI	10	AFOX	R\$ 243,51	R\$ 2.435,10
4	PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	UNI	30	VINIK	R\$ 119,88	R\$ 3.596,40
5	PLACA MÃE PCWARE	UNI	50	BELMICRO	R\$ 470,18	R\$ 23.509,00
6	PROCESSADOR INTEL I3.	UNI	22	INTEL	R\$ 328,75	R\$ 7.232,50
7	PROCESSADOR INTEL I5.	UNI	22	INTEL	R\$ 573,20	R\$ 12.610,40
cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos						R\$ 59.776,46

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021.

Urandi - BA, 12 de Janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Iran Ribeiro Silva

NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
Iran Ribeiro Silva
CPF nº 003.131.825-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 001.464.015.60

Nome:

CPF/MF: 000.903.305-02





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 12.909.601/0001-09 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 21, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Iran Ribeiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 969169906 SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82 residente e domiciliado nesta cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 81.764,32 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA TONER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SALDO	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	CILINDRO para Tonner HP 05-A	UNI	3	IMPRIMI PRO	R\$ 9,75	R\$ 29,25
2	CILINDRO para Tonner HP 12-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 35,72
3	CILINDRO para Tonner HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85
4	CILINDRO para Tonner HP 15-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85

0





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	CILINDRO para Tonner HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 111,65
6	CILINDRO para Tonner HP 18-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 89,32
7	CILINDRO para Tonner HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,29	R\$ 71,45
8	CILINDRO para Tonner HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
9	CILINDRO para Tonner HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
10	CILINDRO para Tonner HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 16,97	R\$ 84,85
11	CILINDRO para Tonner HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
12	CILINDRO para Tonner HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
13	CILINDRO para Tonner HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
14	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,61	R\$ 58,05
15	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
16	CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos						R\$ 949,24

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE LÂMINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DOSADORA HP 05-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
2	LÂMINA DOSADORA HP 12-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
3	LÂMINA DOSADORA HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
4	LÂMINA DOSADORA HP 15-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
5	LÂMINA DOSADORA HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
6	LÂMINA DOSADORA HP 18-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7	LÂMINA DOSADORA HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
8	LÂMINA DOSADORA HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
9	LÂMINA DOSADORA HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
10	LÂMINA DOSADORA HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
11	LÂMINA DOSADORA HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
12	LÂMINA DOSADORA HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
13	LÂMINA DOSADORA HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
14	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
15	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,50	R\$ 72,50
16	LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
setecentos e oitenta reais e sessenta centavos						R\$ 780,60

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE REFIL DE TONNER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora KYOCERA, 300 Gramas.	Unid	33	IMPRIMI PRO	R\$ 46,67	R\$ 1.540,11
2	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora BROTHER, 200 Gramas.	Unid	20	IMPRIMI PRO	R\$ 46,66	R\$ 933,20
dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos						R\$ 2.473,31

LOTE 07 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros.	UNI	16	X-CELL	R\$ 12,99	R\$ 207,84
2	CABO DVI, 18 PINOS - Monitor, LCD, LED, Notebook, TV, Projetor. Comprimento 1,80 metros.	UNI	25	SANTANA IMPORT	R\$ 36,53	R\$ 913,25



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

3	CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento de 2,0 metros.	UNI	24	MULTILASER	R\$ 17,86	R\$ 428,64
4	CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros.	CX	14	MEGATRON	R\$ 298,72	R\$ 4.182,08
5	CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8	UNI	32	MULTILASER	R\$ 12,74	R\$ 407,68
6	CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.	UNI	12	X-CELL	R\$ 24,36	R\$ 292,32
7	CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros.	UNI	19	MULTILASER	R\$ 20,29	R\$ 385,51
8	CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades	PCT	4	WURT	R\$ 81,17	R\$ 324,68
9	FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.	UNI	11	INTELBRAS	R\$ 47,67	R\$ 524,37
10	FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.	UNI	1	ELGIN	R\$ 298,72	R\$ 298,72
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9#. Frequência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm.	UNI	32	MULTILASER	R\$ 81,17	R\$ 2.597,44
dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos						R\$ 10.562,53

LOTE 08 – DRIVER / CAIXA MULTIMÍDEA E HD						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio; -Led indicador de energia.	UNI	28	MULTILASER	R\$ 55,34	R\$ 1.549,52
2	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g	UNI	8	ULTRABOOK	R\$ 215,02	R\$ 1.720,16
3	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me), Windows Vista x86, x64; Windows 2000 Professional; Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada.	UNI	8	ASUS	R\$ 110,67	R\$ 885,36
4	HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	UNI	5	SEAGATE	R\$ 395,25	R\$ 1.976,25
5	HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 "Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	UNI	3	SEAGATE	R\$ 363,63	R\$ 1.090,89
sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos						R\$ 7.222,18

LOTE 09 – MEMÓRIAS E PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------





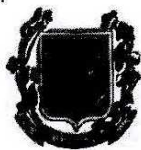
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB. Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos; 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240.	UNI	32	KINGSTON	R\$ 95,91	R\$ 3.069,12
2	MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB.	UNI	34	MULTILASER	R\$ 215,41	R\$ 7.323,94
3	MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pinos 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM	UNI	10	AFOX	R\$ 243,51	R\$ 2.435,10
4	PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	UNI	30	VINIK	R\$ 119,88	R\$ 3.596,40
5	PLACA MÃE PCWARE	UNI	50	BELMICRO	R\$ 470,18	R\$ 23.509,00
6	PROCESSADOR INTEL I3.	UNI	22	INTEL	R\$ 328,75	R\$ 7.232,50
7	PROCESSADOR INTEL I5.	UNI	22	INTEL	R\$ 573,20	R\$ 12.610,40
cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos						R\$ 59.776,46

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021.

Urandi - BA, 12 de Janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Iran Ribeiro Silva

NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
Iran Ribeiro Silva
CPF nº 003.131.825-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Silva

Nome:
CPF/MF: 001.464.015.60

[Assinatura]

Nome:
CPF/MF: 000.903.305-02





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 13.106.469/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 856, bairro Aeroporto Velho na cidade de Guanambi - Ba, CEP: 46430-000, neste ato representado pelo Senhor **MAIKON MENDES SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1473055601 SSP/BA e CPF/MF sob o Nº: 059.960.415-88, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.


2.2 O presente contrato terá sua validade até 19/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 450.338,52 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 04 – PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	1550	M ²	Piso Cerâmica Classe A PEI 4 – 0,45X	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 31.387,50



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			0,045m			
2	2000	M ²	Piso Cerâmico Classe A PEI 5 – 0,45X 0,45m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
3	0	UNID	Piso de Borracha Pastilhada em Manta 0,03x 0,50m, Preto.	Gohardbr	R\$ 15,64	R\$ 0,00
4	145	M ²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 3 – Tipo A – 0,30X0,60m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 2.936,25
5	200	M ²	Revestimento Cerâmico Classe PEI 5 – Tipo A – 0,30X0,60m	Formigres	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
6	10	M	Soleira em granito polido tipo andorinha quartz castelo corumba ou outros equivalentes L= 15cm E=2cm	Marmores Guanambi	R\$ 45,28	R\$ 452,80
R\$ 79.326,55 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 79.326,55

LOTE 05 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	20	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X250mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 8,73	R\$ 174,60
2	15	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 2,5X108 mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 5,80	R\$ 87,00
3	25	PCT	Abraçadeira Nylon Enforca Gato 4,8X400 mm c/ 100 Unidades	Alumbra	R\$ 17,52	R\$ 438,00
4	2	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1	Inca	R\$ 2,10	R\$ 4,20
5	2	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/Cupilha 1X1/2	Inca	R\$ 1,09	R\$ 2,18
6	20	PÇ	Abraçadeira Tipo D - C/cupila ¾	Inca	R\$ 1,87	R\$ 37,40
7	15	DZ	Abraçadeira Tipo U - ½	Tramontina	R\$ 0,18	R\$ 2,70
8	15	DZ	Abraçadeira Tipo U - ¾	Tramontina	R\$ 0,29	R\$ 4,35
9	3	UNID	Barra Borne 10,00 Mm Pt	Fame	R\$ 14,01	R\$ 42,03
10	3	UNID	Barra Borne 16,00 Mm Bc	Fame	R\$ 14,01	R\$ 42,03
11	10	UNID	Barra - Parafuso de 3/8 De 1m	Ciser	R\$ 7,56	R\$ 75,60
12	30	UNID	Buchas de Alumínio 12mm	Inca	R\$ 1,17	R\$ 35,10
13	1.900	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X10+10 mm2	Lamex	R\$ 3,17	R\$ 6.023,00
14	1.900	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X16+16 mm 2-0,61 KV	Lamex	R\$ 6,65	R\$ 12.635,00
15	1.900	MT	Cabo Duplex AL/PE 1X1X25 25	Lamex	R\$ 12,60	R\$ 23.940,00






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			mm 2-0,6/11 KV			
16	1.900	MT	Cabo PP 2X4 mm	Sil	R\$ 8,46	R\$ 16.074,00
17	1.900	MT	Cabo PP 2X6 mm	Sil	R\$ 11,83	R\$ 22.477,00
18	1.900	MT	Cabo PP 3X 2,5 mm	Sil	R\$ 5,94	R\$ 11.286,00
19	1.900	MT	Cabo PP 3X4 mm	Sil	R\$ 10,87	R\$ 20.653,00
20	1.900	MT	Cabo PP 3X6 mm	Sil	R\$ 16,96	R\$ 32.224,00
21	1.950	MT	Cabo PP 3X10 mm	Sil	R\$ 30,45	R\$ 59.377,50
22	1.900	MT	Cabo PP 2X 2,5 mm	Sil	R\$ 6,03	R\$ 11.457,00
23	1.900	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X16+16 mm 2-0	Lamex	R\$ 6,65	R\$ 12.635,00
24	1.900	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X25+25 mm 2-0	Lamex	R\$ 15,47	R\$ 29.393,00
25	1.900	MT	Cabo Triplex AL/PE 2X1X35+35 mm 2-0	Lamex	R\$ 18,46	R\$ 35.074,00
26	200	MT	Cabo Flexível 750 V 2, 5 mm, Preto	Sil	R\$ 1,59	R\$ 318,00
27	1.300	MT	Cabo Flexível 750 V 4,0 mm, Preto	Sil	R\$ 2,87	R\$ 3.731,00
28	300	MT	Cabo Flexível 1,5 mm	Sil	R\$ 1,01	R\$ 303,00
29	1.000	MT	Cabo Flexível 2,5 mm	Sil	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
30	1.000	MT	Cabo Flexível 4,0 mm	Sil	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
31	1.000	MT	Cabo Flexível 6,0 mm	Sil	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
32	1.000	MT	Cabo Flexível 10 mm	Sil	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
33	1.000	MT	Cabo Flexível 16 mm	Sil	R\$ 13,36	R\$ 13.360,00
34	1.000	MT	Cabo Flexível 25 mm	Sil	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
35	20	MT	Cabo de Cobre Nú, 35 mm	Lamex	R\$ 25,24	R\$ 504,80
36	3	UNID	Cabo Rígido 16 mm com 100m	Sil	R\$ 1.237,28	R\$ 3.711,84
37	5	PÇ.	Caixa de Inspeção terra 300 x 300 m.m s/tampa	Viaplast	R\$ 3,76	R\$ 18,80
38	40	UNID	Caixa de Distribuição P/1 Disjuntor – PVC	Fame	R\$ 11,08	R\$ 443,20
39	40	UNID	Caixa de Distribuição P/2 Disjuntor – PVC	Fame	R\$ 12,25	R\$ 490,00
40	20	UNID	Caixa de Distribuição P/3 Disjuntor – PVC	Tigre	R\$ 17,52	R\$ 350,40
41	10	UNID	Caixa de Distribuição P/6 Disjuntor – PVC	Tigre	R\$ 26,90	R\$ 269,00
42	20	UNID	Caixa de Passagem 10x10	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 48,00
43	20	UNID	Caixa de Passagem 20x20	Tigre	R\$ 34,11	R\$ 682,20
44	100	UNID	Caixa de Passagem 2x4 – PVC	Tigre	R\$ 1,16	R\$ 116,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

45	50	UNID	Caixa de Passagem 4x4 – PVC	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 120,00
46	40	UNID	Caixa de Sobrepor 4x2	Tigre	R\$ 2,40	R\$ 96,00
47	30	UNID	Caixa de Teto Dupla Passagem 4"	Gomes	R\$ 3,26	R\$ 97,80
48	3	UNID	Caixa - Ar Condicionado	Fame	R\$ 9,91	R\$ 29,73
49	100	M	Caneleta Adesiva S x 2.5	Alumbra	R\$ 5,63	R\$ 563,00
50	20	UNID	Chuveiro Elétrico Plástico de qualidade	Amanco	R\$ 14,01	R\$ 280,20
51	40	MT	Conduite ½" – Corrugado	Ecoduto	R\$ 0,55	R\$ 22,00
52	0	MT	Conduite ¾" – Corrugado	Fortlev	R\$ 1,35	R\$ 0,00
53	40	MT	Conduite 1" – Corrugado	Fortlev	R\$ 1,82	R\$ 72,80
54	20	UNID	Conector de Alumínio N.º. 16 Mm	Intelli	R\$ 3,80	R\$ 76,00
55	40	UNID	Conector de Aterramento Tipo Sapatino para Cabo 16MM	Intelli	R\$ 3,80	R\$ 152,00
56	2	UNID	Conector de Medição c/4 parafusos S	Intelli	R\$ 7,59	R\$ 15,18
57	1000	MT	Fio Flexível 1X 2,5 Mm	Sil	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
58	300	MT	Fio Flexível 1x6 Mm	Sil	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
59	400	MT	Fio Flexível 2x1,5 Mm	Sil	R\$ 2,28	R\$ 912,00
60	250	MT	Fio Flexível 2x1 Mm	Sil	R\$ 1,88	R\$ 470,00
61	250	MT	Fio Flexível 4,0 Mm	Sil	R\$ 2,81	R\$ 702,50
62	200	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 1,5 Mm	Sil	R\$ 2,28	R\$ 456,00
63	400	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 2,5 Mm	Sil	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
64	250	MT	Fio Flexível Paralelo 2X 0,75 Mm	Sil	R\$ 1,86	R\$ 465,00
65	250	MT	Fio Flexível Paralelo 2X1 Mm	Sil	R\$ 1,88	R\$ 470,00
66	0	MT	Fio Flexível Paralelo 2X4 Mm	Sil	R\$ 4,68	R\$ 0,00
67	100	MT	Fio Para Telefone	Sil	R\$ 1,37	R\$ 137,00
68	54	UNID	Fita Isolante 19X 20,10M	Fame	R\$ 4,63	R\$ 250,02
69	77	UNID	Fita Isolante Alta Fusão 10 m	Fame	R\$ 15,47	R\$ 1.191,19
70	6	PÇ.	Grampo Terra Duplo p/haste 5/8	Intelli	R\$ 7,03	R\$ 42,18
71	10	UNID	Haste de Aterramento 5/8, 2mts	Olivo	R\$ 35,11	R\$ 351,10
72	3	PÇ.	Hastes de Aterramento 5/8-3.048 mm 254	Olivo	R\$ 35,11	R\$ 105,33
	0		Micronsintelli			R\$ 0,00
73	87	UNID	Interruptor Comum - 1 Tecla	Pial	R\$ 5,80	R\$ 504,60
74	36	UNID	Interruptor Comum - 2 Teclas	Pial	R\$ 9,41	R\$ 338,76
75	100	UNID	Interruptor Comum - 3 Teclas	Pial	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
76	20	UNID	Interruptor Conjugado - 1	Pial	R\$ 10,49	R\$ 209,80






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Tomada			
77	20	UNID	Interruptor Conjugado - 2 Tomadas	Pial	R\$ 16,35	R\$ 327,00
78	40	UNID	Interruptor Externo 1 Tecla	Pial	R\$ 5,22	R\$ 208,80
79	20	UNID	Interruptor Intermediario 1 Tecla	Pial	R\$ 12,84	R\$ 256,80
80	40	UNID	Interruptor Paralelo 1 Tecla	Pial	R\$ 7,03	R\$ 281,20
81	50	UNID	Parafuso Galvanizado de ½, 20 Cm, p/ Poste de Iluminação Pública.	Milano	R\$ 6,97	R\$ 348,50
82	5	UNID	Parafuso Galvanizado de ½, 25 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública.	Milano	R\$ 8,15	R\$ 40,75
83	55	UNID	Parafuso Galvanizado de ½, 30 Cm, p/ Poste De Iluminação Pública	Milano	R\$ 8,73	R\$ 480,15
84	20	UNID	Parafuso Sextavado de 3/8 De 20 Cm	Milano	R\$ 6,97	R\$ 139,40
85	25	UNID	Plafon Pop Bivolt Branco	G-light	R\$ 4,04	R\$ 101,00
86	20	UNID	Plug Fêmea de 3 furos p/ extensão	Fame	R\$ 3,46	R\$ 69,20
87	20	UNID	Plug Macho de 3 Pinos p/ extensão	Fame	R\$ 4,04	R\$ 80,80
88	20	UNID	Resistência Maxi Ducha JS3 5500 W-220v	Lorenzetti	R\$ 8,73	R\$ 174,60
89	20	UNID	Tampa Cega 4X2	Pial	R\$ 2,14	R\$ 42,80
90	20	UNID	Tampa Cega 4X4	Pial	R\$ 5,35	R\$ 107,00
91	10	UNID	Tomada C/ Aterramento	Pial	R\$ 8,15	R\$ 81,50
92	40	UNID	Tomada Externa C/ Aterramento	Radial	R\$ 7,56	R\$ 302,40
93	20	PÇ.	Tomada Padrão 2P + T10 AC/Placa (1314)	Radial	R\$ 8,73	R\$ 174,60
94	10	UNID	Tomada P/ Ar Condicionado Completa	Radial	R\$ 8,73	R\$ 87,30
95	50	UNID	Tomada P/ Telefone	Radial	R\$ 9,32	R\$ 466,00
96	10	UNID	Tomada Padrão 2 P, 10ª, C/Placa	Radial	R\$ 8,73	R\$ 87,30
97	25	UNID	Caixa octogonal de fundo móvel em PVC de 3 x 3", para eletroduto flexível corrugado	Krona	R\$ 3,99	R\$ 99,75
R\$ 371.011,97 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 371.011,97



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
PROJETO / ATIVIDADE	6057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

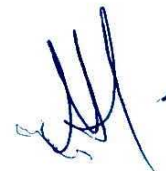
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, BANCO BRADESCO, Agência 3029, Conta Corrente Nº 162-7 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

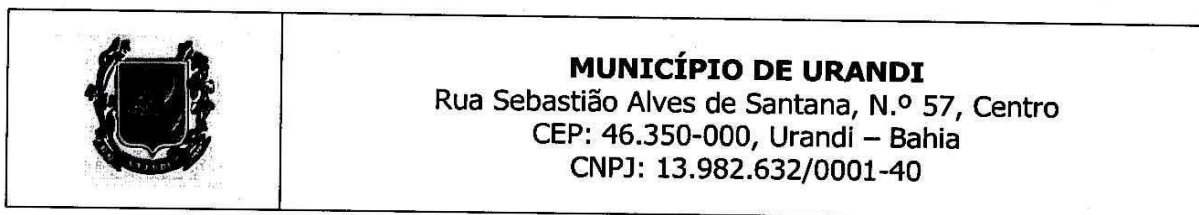
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;





7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;


13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021.

Urandi - BA, 18 de janeiro de 2022.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

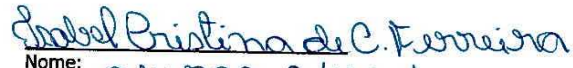

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob Nº 13.106.469/0001-51
Contratada

「 13.106.469/0001-51 」

JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Presidente Castelo Branco, 856 - Loja - Aeroporto Velho
┌ CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA └

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/MF: 062.365.775-95


Nome: Isabel Cristina de C. Ferreira
CPF/MF: 045 792 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.462.087/0001-02 com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, representada por **Vânia Alves Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 962965006 SSP – BA e CPF nº 021.397.255-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 86.500,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX
FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX
FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX
FIAT	STRADA	2014	OZI-8769	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40


FIAT	STRADA	2014	PJV-4572	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-9636	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-2971	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-7738	FLEX
FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	800	HORAS	37,50	30.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).				

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169	ÁLCOOL
CHEVROLET	CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX
CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX
CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	500	HORAS	39,00	19.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX

Handwritten signature



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX
FORD	COURRIER/AMB.	2010	NTL-4585	GAS.
PEUGEOT	207	2014	OZM-8916	FLEX
RENAULT	DUSTER	2013	OUS-0599	FLEX
RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE-2964	FLEX
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	500	HORAS	39,00	19.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

LOTE 04 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL
IVECO	DAILY 13-AMB.	2007	JRX-1142	DIESEL
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	400	HORAS	43,75	17.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico

PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE

PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2192- Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente,





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

Sana dos Santos

SB SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ nº 26.462.087/0001-02
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA**
 CPF/MF: 877.097.675 - 91

Jauemira Pimentel Rodrigues
 Nome: **Jauemira Pimentel Rodrigues**
 CPF/MF: 034.883.205-29





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.462.087/0001-02 com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira na cidade de Urandi – BA, representada por **Vânia Alves Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 962965006 SSP – BA e CPF nº 021.397.255-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 86.500,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX
FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX
FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX
FIAT	STRADA	2014	OZI-8769	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

FIAT	STRADA	2014	PJV-4572	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-9636	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-2971	FLEX
FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-7738	FLEX
FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	800	HORAS	37,50	30.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).				

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169	ÁLCOOL
CHEVROLET	CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX
CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX
CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	500	HORAS	39,00	19.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX
FORD	COURRIER/AMB.	2010	NTL-4585	GAS.
PEUGEOT	207	2014	OZM-8916	FLEX
RENAULT	DUSTER	2013	OUS-0599	FLEX
RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE-2964	FLEX
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	500	HORAS	39,00	19.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

LOTE 04 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL
IVECO	DAILY 13-AMB.	2007	JRX-1142	DIESEL
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	400	HORAS	43,75	17.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2192- Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente,





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalização a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Sama Dos Santos

BR SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 26.462.087/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

082.365.725-95

Nome:

CPF/MF:

015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.969.346/0001-80, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, bairro São Francisco na cidade de Guanambi-BA, representada por **Adnalva Magalhães Ávila**, brasileira, empresária portadora do RG nº 01.626.718-49 SSP/BA e CPF nº 192.107.015-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 92.864,00 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL

Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40


VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL
VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL
M. BENZ	OF/1519	2014	OUP-3378	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	900	Horas	43,32	38.988,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 38.988,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).				

LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
MICRO-ÔNIBUS				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10
CITY CLASS 70C17 ONIB.	IVECO	2013	OUV-1105	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	600	Horas	36,46	21.876,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 21.876,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).				

LOTE 13 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	200	92,50	18.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).					
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	

Assinatura



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-1507	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-4800	DIESEL S-10
M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR-7442	DIESEL S-10
IVECO	CITY CLASS 70C17	2013	OUV-1105	DIESEL

LOTE 16 - MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	200	67,50	13.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).					
FABRICANTE	MODELO	COMBUST			
MICHIGAN	PA CARREGADEIRA - L30	DIESEL			
HYUNDAI	PA CARREGADEIRA – HL-740 9S	DIESEL			

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS

PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.



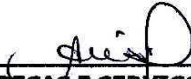
**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

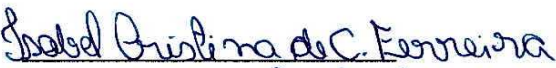
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante



B. R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.969.346/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: 062.365775-95



Nome: Isabel Gusliana de C. Ferreira
CPF/MF: 015 793 315 64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03 com sede na Avenida do Trabalho, nº 320, bairro São José na cidade de Guanambi – BA, representada por **Iago Rodrigues Lessa Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.528.183-39 SSP – BA e CPF nº 032.150.965-01, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.


CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 127.496,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 09- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
MÁQUINAS PESADAS		
FABRICANTE	MODELO	COMBUST
JCB	RETROSCAVADEIRA – C 3	DIESEL

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

NEWHOLLAND	RETROESCAVADEIRA – B90B	DIESEL		
CATERPILLAR-416-E	RETROESCAVADEIRA – 416-E	DIESEL		
NEWHOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA-TL85E	DIESEL		
MICHIGAN	PÁ CARREGADEIRA – L30	DIESEL		
HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA – HL-740 9S	DIESEL		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	900	Horas	24,44	21.996,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 21.996,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).				

SERVIÇOS					
LOTE 10 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	400	75,00	30.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)					
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-0989	FLEX	
FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-8371	FLEX	
FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX	
FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX	
PEUGEOT	207	2014	OZM-8916	FLEX	
FORD	COURRIER/AMB.	2010	NTL-4585	GAS.	
RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE-2964	FLEX	
CHEVROLET	CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.	
FIAT	STRADA	2014	OZI-8769	FLEX	
FIAT	STRADA	2014	PJV-4572	FLEX	
FIAT	PALIO- ATTRACTIV1.4	2015	PJQ-9636	FLEX	
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-2971	FLEX	
FIAT	PALIO-ATTRACTIV1	2015	PJQ-7738	FLEX	

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
 AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
 CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sébastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--


VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO 6480	FLEX
CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL 2535	FLEX
FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX
RENAULT	DUSTER	2013	OUS-0599	FLEX

LOTE 11 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	400	70,00	28.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)					
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX	
CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX	
CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL	
CHEVROLET	A10	1984	JKZ-7169	ÁLCOOL	
FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL	
IVECO	DAILY 13-AMB.	2007	JRX-1142	DIESEL	
PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH-1751	DIESEL	

LOTE 12 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	400	73,75	29.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK-0736	DIESEL	
VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK-8086	DIESEL	
VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL-9913	DIESEL	

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK-0541	DIESEL
VW	15.190 EOD HD	2012	OKL-1033	DIESEL
VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM-1234	DIESEL
VW	NEOBUS MEGA 16.210	2000	JMP-4466	DIESEL
M. BENZ	OF/1519	2014	OUP-3378	DIESEL

LOTE 15 – MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	300	60,00	18.000,00
VALOR GLOOBA DO LOTE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)					
FABRICANTE	MODELO	COMBUST			
JCB-C 3	RETROESCAVADEIRA – C3	DIESEL			
NEWHOLLAND	RETROESCAVADEIRA – B90B	DIESEL			
NEWHOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA-TL85E	DIESEL			


3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE

42.011.486/0001-03
 PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
 AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
 CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

42.011.486/0001-03
 PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
 AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
 CEP 46430-000 GUANAMBI BA. »





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

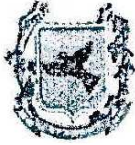
9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 220 SÃO JOSÉ
CEP 46 430-000 GUANAMBI BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;


13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

42.011.486/0001-03
 PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
 AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
 CEP 46 430-000 GUANAMBI BA. |



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ nº 42.011.486/0001-03
CONTRATADA

42.011.486/0001-03
PETRAC - PEÇAS PARA TRATORES
AVENIDA DO TRABALHO, 320 SÃO JOSÉ
L CEP 46.430-000 GUANAMBERI - BA

TESTEMUNHAS:

Matheus Alves dos Santos


Nome:

CPF/MF: 068.735.925-28

Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.986.457.0001-04 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº1885, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, representada por **William Paes Sena**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1011276690 – SSP/ BA e CPF nº 806.938.495-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 08 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
MÁQUINAS PESADAS		
FABRICANTE	MODELO	COMBUST
CATERPILLAR	MOTONIVERLADORA- 120H	DIESEL






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CATERPILLAR		MOTONIVELADORA- 120K		DIESEL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	800	Horas	41,25	33.000,00	
VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)					

LOTE 14 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviço Elétrico/Eletrônico	Horas	400	62,50	25.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)					
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
VW	7.100	1999	JMP-4422	DIESEL	
VW	12.140 H	1998	JLP-9862	DIESEL	
VW	31.280	2014	OUR -9073	DIESEL	
M.BENZ	2729	2014	OUT -2669	DIESEL	

LOTE 17 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO					
ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves	Horas	200	116,00	23.200,00
2	Veículos Utilitários	Horas	100	117,00	11.700,00
3	Veículos Pesados Ônibus	Horas	100	117,00	11.700,00
4	Veículos Pesados Caminhões	Horas	100	117,00	11.700,00
5	Máquinas Pesadas	Horas	100	117,00	11.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)					70.000,00

LOTE – 19 SERVIÇOS DE TORNEARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Usinagem e Tornearia	Horas	300	100,00	30.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico

PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE

PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE

PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**.

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Warlei Oliveira de Souza

WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ nº 12.986.457.0001-04
CONTRATADA

12.986.457/0001-04
WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 1885 - São Francisco
CEP: 46.430-000
GUANAMBI-BA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome:
CPF/MF: 062.365.745-95

[Assinatura]
Nome:
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUDILÈNE DIAS SANTANA DE URANDI** inscrita no CNPJ nº 15.273.885/0001-70 com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 13 A, Centro na cidade de Urandi – BA, representada por **Judilene Dias Santana**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 16665207-56 SSP – BA e CPF nº 062.473.295-98, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERVIÇOS DE GUINCHO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)				
FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
VW	12.140 H	1998	JLP-9862	DIESEL
VW	31.280	2014	OUR -9073	DIESEL
M. BENZ	2729	2014	OUT -2669	DIESEL
VW	7.100	1999	JMP-4422	DIESEL
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	600	Horas	40,00	24.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)				

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
--



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Gestão do PNATE
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: -2295- Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica -PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 062/2021 e do Processo N.º 280/2021**.

Urandi - BA, 24 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Judilene Dias Santana

JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI

CNPJ nº 15.273.885/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
CPF/MF: 062.365.775-95

Nome: *Isabel Cristina de C. Ferreira*
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.036.172/0001-95, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, 1695, bairro Alazão na cidade de Guanambi - BA, neste ato representado pelo Senhor Givaldo de Jesus Montalvão Junior, RG nº 07.043.550 - 27 SSP / BA, CPF nº 790.050.395-15, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.


CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 733.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 03

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	UND	LEITE ZERO LACTOSE - semidesnatado, por processamento UHT (ultrahight temperatura). Acondicionados em engradados com 12 L com embalagem de 1 litro. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	PIRACANJUBA	5,50	2.750,00
02	100	PCT	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ- (TIPO LEITE) – Produto elaborado a base de arroz e adicionado de cálcio. Sem lactose, sem glúten, sem açúcares e conservantes. Embalagens apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 300 gramas.	RAMPANELLY	7,00	700,00
03	2000	FARDO	IOGURTE (TIPO CHUPETINHA) - Com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionado em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade de aproximadamente com 120 gramas. Fardo com 60 unidades.	LAT BAHIA	45,00	90.000,00
04	400	UND	IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN - ingredientes: água, leite de coco integral, Açúcar orgânico, preparado de ameixa preta com pedaços sem adição de açúcar (maltodextrina, ameixa preta, aroma idêntico ao natural de ameixa, espessante carboximetilcelulose, corante natural caramelo, conservador sorbato de potássio, acidulante), estabilizantes (amido de milho e pectina da fruta). Embalagem com 170 gramas.	BATAVO	2,20	880,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>






MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

05	300	UND	IOGURTE SEM LACTOSE - Iogurte sem lactose, com polpa de fruta, sabores variados, com consistência cremosa, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima com 170 gramas.	BATAVO	2,19	657,00
06	180	UND	IOGURTE ZERO AÇÚCAR - Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado Desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, com validade de no máximo 30 dias a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	BATAVO	2,20	396,00
07	300	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 200 g.	PIRACANJUBA	285,00	85.500,00
08	400	FARDO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – De 1ª qualidade, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade - emb. fardo com 50 pacotes de 400 g.	PIRACANJUBA	285,00	114.000,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validade/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

09	40	LATAS	LEITE DE SOJA EM PÓ, SABOR ORIGINAL - Alimento com proteína isolada de soja, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 300g, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo de validade e lote.	SOY	14,50	580,00
10	25	LATAS	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - Destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Ingredientes: Maltodextrina, proteína Hidrolisada de arroz, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, Girassol, coco. Vitaminas e minerais, não contém glúten. Embalagem: Lata com 400g.	NESTLE	18,50	462,50
11	150	KG	MARGARINA VEGETAL COM SAL – No mínimo 70% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega embalagem de 500 gramas	DELICATA	5,55	832,50
12	200	KG	MANTEIGA - Industrializada com cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CAMPANELLA	18,00	3.600,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	300	PCT	embalagem de 500 gramas PÃO DE QUEIJO ZERO LACTOSE - Deve ser congelado , pré-pronto isento de corantes e aromas artificiais, sendo tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável a adequada tecnologia da fabricação e seja previamente registrado no órgão competente do ministério da saúde pacotes com 250 gramas. Deve ser devidamente embalado, lacrado, contendo rótulo, peso líquido e data de fabricação	PIF PAF	5,50	1.650,00
14	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e ou Ministério Saúde.	CAMPANELLA	27,40	2.192,00
15	6000	DÚZIAS	OVO DE GALINHA BRANCO - Classe A, tamanho médio de (62-65 gramas), fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária. Embalagem contendo 12 unidades, peso líquido mínimo de 720g.	SOMMAI	7,30	43.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)						348.000,00

LOTE 04						
Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	KG	FIGADO - Bovino, inteiro, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de	JBS	20,60	4.120,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMX3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99			
02	3000	KG	FRANGO INTEIRO - de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	FRANGO OURO	DE 8,20	24.600,00
03	600	KG	CARNE BOVINA, (POLPA, ALCATRA OU PATINHO) - de primeira qualidade, sem osso e sem gordura aparente. Já cortada em bifés. Embalagem com filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n2 105 de 19/05/99.	JBS	28,00	16.800,00
04	500	KG	CARNE DE SOL – Segunda qualidade, salgada, curada, seca, sem gordura aparente. Embalada à vácuo, embalada em saco plástico de polietileno apropriados, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: pacotes com 1 e 2 kg.	JBS	28,00	14.000,00
05	1800	KG	CARNE MOÍDA (PALETA OU ACÉM) - Fresca, de boa qualidade, isenta de gorduras aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do	MOIDINHA	28,00	50.400,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinedoccertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			registro no Ministério da Agricultura ou SIM.			
06	500	KG	CARNE BOVINA, (MÚSCULO) – sem osso e sem gordura aparente. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	JBS	28,00	14.000,00
07	700	KG	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO - Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRANGO DE OURO	9,00	6.300,00
08	9000	KG	PEITO, DE FRANGO - Sem osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou Saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal /Vigilância Sanitária n.5504/99.	FRANGO DE OURO	13,50	121.500,00
09	9 000	KG	PEITO DE FRANGO - Com osso e cartilagem. Embalagem em filme PVC transparente ou Saco plástico transparente. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,	FRANGO DE OURO	12,30	110.700,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>




	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			com qualidade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99.			
10	600	KG	LINGUIÇA DEFUMADA - pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo aproximadamente 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PIF PAF	18,00	10.800,00
11	100	KG	BACON , inteiro. Embalagem em filme PVC produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto.	PIF PAF	32,00	3.200,00
12	300	KG	TOUCINHO - com sal, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	PIF PAF	15,00	4.500,00
13	300	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - Unidade média 50g, produzido com ingredientes de 1 qualidade, deve ser mista de carne de aves, suína e bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e	PIF PAF	9,00	2.700,00

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

			condimentação natural, embalagem tipo crayovac, não deve apresentar qualquer adulterações na sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.			
14	100	KG	APRESUNTADO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - magro, cozido, obtido de Perna de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no SIM ou Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	PIF PAF	13,80	1.380,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)						385.000,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2296 – Gestão do PNAE
3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, a eles se obrigando como se neste

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Assinado digitalmente por:
GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR
CPF: 790.050.395-15
Data: 02/03/2022 13:37:13 -03:00

GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR
CPF Nº 790.050.395-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

[Handwritten signature]

067.365.775-95

[Handwritten signature]

CPF/MF:

015 793 315 64

Esse documento foi assinado por GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMXY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XMY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GIVALDO DE JESUS MONTALVAO JUNIOR (CPF 790.050.395-15) em
03/03/2022 20:07

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/XMY3-9BF7E-LZ7ZY-68LCP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.799.657/0001-23, com sede na Avenida Minas Gerais Nº 1.160, bairro Jardim Panorama na cidade de Espinosa - MG, CEP: 39.500-000, neste ato representada pelo Senhor **EIJÁCIO NUNES NERI**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 5014895 SSP/MG e CPF/MF sob o Nº: 701.103.106-59, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021 e do Processo Administrativo Nº 113/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 19/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 94.204,22 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Luva galvanizada 3/4"	pç	3	IPC	R\$ 4,92	R\$ 14,76
11	Luva galvanizada 1"	pç	10	IPC	R\$ 8,20	R\$ 82,00
13	Registro de gaveta 1.1/2"	pç	5	Craws	R\$ 111,77	R\$ 558,85
15	Registro de gaveta 1"	pç	25	Craws	R\$ 55,35	R\$ 1.383,75
18	Registro de gaveta 3"	pç	25	Craws	R\$ 439,55	R\$ 10.988,75
19	Registro de gaveta 4"	pç	20	Craws	R\$ 838,91	R\$ 16.778,20
28	Tubo - mangote flexível pvc 1.1/2"	mt	5	Himaflex	R\$ 18,86	R\$ 94,30
32	Válvula de retenção 20 mm	pç	1	Higiban	R\$ 11,56	R\$ 11,56
R\$ 29.912,17 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).						R\$ 29.912,17



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 29 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Amperímetro Digital - Display LCD/Contagem - 3 1/2 Dígitos/2000, Corrente AC - 20/200/1000-A, Tensão DC - 200m/20/200/1000 V, Tensão AC - 200/750V, Resistência - 200/2k/20k/200k, Mudança de Faixa - Manual, Abertura de Garra - 57mm, Diâmetro do Condutor - 57mm, Alimentação - 1x9V, Dimensões (mm) 248x70x38,5, Precisão Básica 3% e Garantia - 12 meses.	pç	5	Lukma	R\$ 516,93	R\$ 2.584,65
2	Amperímetro 50-A	pç	8	Lukma	R\$ 78,94	R\$ 631,52
4	Bico para bomba de graxa, 4 castanhas 1/8 Npt-nove 54	pç	8	Worker	R\$ 22,14	R\$ 177,12
5	Bomba de graxa pneumática, com tampa, para tambor de graxa com 180kg	pç	1	Worker	R\$ 3.605,05	R\$ 3.605,05
6	Compactadores de Solo Tipo "SAPO" a Gasolina, Motor de 6,5HP, 04 tempos, Capacidade de Compactação entre 58 cm e 72 cm, dimensões da sapata de 33 cm X 28,5cm a 34,5X30 cm.	pç	1	Nagano	R\$ 10.704,43	R\$ 10.704,43
7	Compressor 140 LBS/2,0 HP/Mmon /CMV-10-100/220 V	pç	1	Motomil	R\$ 3.335,51	R\$ 3.335,51
8	Eletroserra 1850 W, Comprimento do Sabre 40 cm, Tensor de Corrente Frontal.	pç	2	Vonder	R\$ 1.054,08	R\$ 2.108,16
9	Esmeriladeira Angular elétrica, 9 polegadas profissional, 6500 rpm 2400w	pç	1	Tramontina	R\$ 1.703,85	R\$ 1.703,85
10	Furadeira 3/8, 500 W-220V	pç	2	Tramontina	R\$ 259,91	R\$ 519,82
11	Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol. 750 W com Maleta - Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Potência: 750W, Número de rotações (sem carga): 0 - 3.000 rpm, Potência útil: 351W, Mandril: 1/2" (13mm), Amplitude de aperto: 13mm, Impactos por minuto: 0 - 48.000 min, Amplitude de perfuração: Concreto: 16mm, Madeira:	pç	2	Tramontina	R\$ 943,38	R\$ 1.886,76




**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

	30mm, Aço: 13mm e Alvenaria: 18mm.					
12	Jogo de Ponta Parafusadeira	pç	1	Worker	R\$ 139,58	R\$ 139,58
13	Lixadeira Angular 7Pol 2.200 W-220 V	pç	2	Makita	R\$ 1.034,83	R\$ 2.069,66
14	Macaco Hidráulico 2T	pç	3	Bovenal	R\$ 250,28	R\$ 750,84
15	Mangueira Hidráulica, 2 tramas de aço, SAE – 100, R1AT- na medida de 3/8, para Bomba de graxa pneumática, tambor com 180kg	mt	6	Balflex	R\$ 36,58	R\$ 219,48
16	Martelo Demolidor Potência entre 1.010 W e 1100 W, 220 V, Força de Impacto entre 7,5 J e 8,5 J com Maleta.	pç	2	Vonder	R\$ 3.552,10	R\$ 7.104,20
17	Motor Serra de 59 cm ³ , Potência de 3.5/4.8 KW/cv, Rotação 2.800/14.000 RPM.	pç	1	Branco	R\$ 3.388,45	R\$ 3.388,45
18	Placa Vibratória a Gasolina, Motor 4 Tempos, Potência de 6.5HP, Dimensões Mínimas entre 48X38 cm e 61X46 cm, Frequência entre 5.500VPM e 7.000 VPM.	pç	2	Nagano	R\$ 5.756,52	R\$ 11.513,04
19	Ponteiro Encaixa Hexagonal 28mm Autoafiável	pç	8	Worker	R\$ 279,16	R\$ 2.233,28
20	Revólver Pneumático, para Bomba de Graxa - Tambores de 180 kg.	pç	2	Worker	R\$ 505,38	R\$ 1.010,76
21	Roçadeira - Gasolina – Motor: 2 Tempos de 43CC, Potência, 2.0 HP, Filtro de ar: Duplo, Partida: Manual Retrátil, Tipo de Ignição: CDI (eletrônica), Tanque de Combustível: 1.2 Litros, Diâmetro do corte com nylon: 44cm, Haste: Ajustável, Alumínio Cromado Anticorrosivo.	pç	1	Branco	R\$ 3.619,47	R\$ 3.619,47
22	Serra Circular, 1.800 W, 220 V, Diâmetro do disco 7 1/4' polegadas, para Carpinteiros; Marceneiros e Montadores de divisórias e painéis	pç	2	Tramontina	R\$ 1.424,69	R\$ 2.849,38
23	Serra Mármore, 1.500 W e 12.200 rotações por minuto, para cortes a seco.	pç	2	Tramontina	R\$ 953,00	R\$ 1.906,00
26	Voltímetro, 500 V.	pç	2	Lukma	R\$ 115,52	R\$ 231,04
R\$ 64.292,05 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)						R\$ 64.292,05



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 – MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB – 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 – GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.




**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2021 e do Processo Administrativo N.º 113/2021.**

Urandi - BA, de 09 fevereiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ELETRONORTE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ nº 01.799.657/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio Estágio S.S.
CPF/MF: 074.385876-06

Nome: Cláudio Estágio S.S.
CPF/MF: 062.365.775-95





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26-A/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00, com sede na Praça Ananias de Matos, nº 36, Galpão, Centro na cidade de Urandi - BA, neste ato representada por **Luís Tadeu de Souza Muniz**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 12/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 45.912,93 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	Lavagem externa e interna de VEÍCULOS LEVES. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	158	serviço	R\$ 35,62	R\$ 5.627,96
2.	Lavagem externa e interna de VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	26	serviço	R\$ 50,62	R\$ 1.316,12
3.	Lavagem externa e interna de CAMINHONETE. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	38	serviço	R\$ 60,62	R\$ 2.303,56
R\$ 9.247,64 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					R\$ 9.247,64
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem externa e interna de AMBULÂNCIA TIPO DOBLO, FIORINO, COURIER. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	108	serviço	R\$ 45,66	R\$ 4.931,28
2.	Lavagem externa e interna de AMBULÂNCIA TIPO PICK UP S-10. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	86	serviço	R\$ 65,67	R\$ 5.647,62
3.	Lavagem externa e interna de AMBULÂNCIA TIPO VAN/DUCATO/ SPRINTER/ MASTER). Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	60	serviço	R\$ 105,67	R\$ 6.340,20
R\$ 16.919,10 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)					R\$ 16.919,10
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	Lavagem externa e interna de ÔNIBUS ESCOLAR. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	61	serviço	R\$ 171,87	R\$ 10.484,07
2.	Lavagem externa e interna de MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	76	serviço	R\$ 121,87	R\$ 9.262,12
R\$ 19.746,19 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					R\$ 19.746,19

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.096 GESTÃO DO FUNDEB - 40%
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01, 19, 04
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU
Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02,14





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 28, 29.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE N.º 17191-3 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N.º 2751-0** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021**.

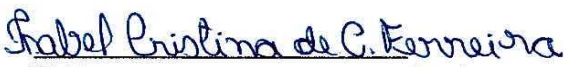
Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante


LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ n.º 33.234.753/0002-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/MF: 062.365.775-95

Nome: 
CPF/MF: 015.793.315.64





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 39.420.376/0001-90 com sede à Rua Dalva Negreiro, nº199, bairro Vaquejada na cidade de Serrinha – BA, representada por **José Genildo Roseira Santos Neto**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.957.575-22 SSP – BA e CPF nº 013.287.295-16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 e do Processo nº 256/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 e do Processo nº 256/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.


2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 27/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **VALOR R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Motoniveladora, mínimo de 125HP, Lâmina 3,65,escarificador (paralelogramo) 5 dentes.	2.000	Horas	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
02	Escavadeira de esteira com peso de operação – 20.330 Kg, lança de alcance, braço R 2.9b1, caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	2.000	Horas	R\$ 205,00	R\$ 410.000,00



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

03	Retroescavadeira 4x4, 84 CV, peso 6.990.	2.000	Horas	R\$ 116,00	R\$ 232.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 972.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).					

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto atividade: 4.123 – Gestão da Ações do CIDE
Projeto atividade: 4.124 – Gestão das Ações do FEP
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00, 16, 42
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Aplica-se o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2021 e do Processo n.º 256/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2021 e do Processo n.º 256/2021**.

Urandi - BA, 04 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verifica.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
MIXX CONSTRUCOES E LOCAOES EIRELI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verifica.gov.br/assinador-digital>



MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ n.º 39.420.376/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 062.365.775-95

Nome:

CPF/MF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07, com sede à Avenida José Neves Teixeira, 880, Paraíso, Guanambi-BA, representada por **Felipe Rodrigues Barbosa Lobo** brasileiro, empresário, portador do RG nº 14.801.055-54 e CPF nº 053.561.525-66, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021** e do **Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até 08/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 170.002,71 (CENTO E SETENTA MIL E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 15 - PEÇAS						
VEÍCULOS UTILITÁRIOS						
FABRICANTE		ANO	PLACA		COMBUST	
FIAT		2006	JOJ-1647		DIESEL	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UF	MARCA	V.UN.R \$	V. TOTAL R\$
3	AneisSincronizadores	6	UNID	fiat	R\$ 56,40	R\$ 338,40
4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	UNID	sintech	R\$ 5,64	R\$ 11,28
5	Arruela de Encosto	2	UNID	sintech	R\$ 11,28	R\$ 22,56
6	Arruela do Pino Traseiro	4	UNID	fiat	R\$ 5,64	R\$ 22,56
7	Articulação Axial	2	UNID	motoração	R\$ 203,05	R\$ 406,10

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8	Atuador de Embreagem	1	UNID	luk	R\$ 253,81	R\$ 253,81
10	Bandeja da Suspensão	2	UNID	autostar	R\$ 118,45	R\$ 236,90
11	Bendix do Motor de Partida	1	UNID	bosch	R\$ 84,60	R\$ 84,60
12	Bico Injetor	2	UNID	bosch	R\$ 930,65	R\$ 1.861,30
13	Bobina de Campo	1	UNID	bosch	R\$ 118,45	R\$ 118,45
14	Bobina de Ignição	1	UNID	bosch	R\$ 112,81	R\$ 112,81
17	Bomba de Direção	1	UNID	trw	R\$ 479,42	R\$ 479,42
18	Bomba de Óleo	1	UNID	schadeck	R\$ 236,89	R\$ 236,89
19	Borracha da Porta	2	UNID	mgt	R\$ 62,04	R\$ 124,08
20	Borracha de Janela	2	UNID	mgt	R\$ 64,86	R\$ 129,72
21	Borracha do Pára-brisa	1	UNID	mgt	R\$ 135,37	R\$ 135,37
22	Bronzina de Biela	1	JG	m leve	R\$ 146,65	R\$ 146,65
23	Bronzina Mancal	1	JG	m leve	R\$ 163,57	R\$ 163,57
24	Bucha Braço Tensor	1	UNID	axios	R\$ 22,56	R\$ 22,56
25	Bucha da Mola Tensora Dianteira	2	UNID	axios	R\$ 25,38	R\$ 50,76
26	Bucha de Bandeja	2	UNID	axios	R\$ 36,66	R\$ 73,32
27	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	UNID	axios	R\$ 36,66	R\$ 73,32
28	Bucha do Pino Dianteiro	1	UNID	axios	R\$ 19,74	R\$ 19,74
29	Bucha do Pino Traseiro	1	UNID	axios	R\$ 19,74	R\$ 19,74
30	Cabeçote Motor	1	UNID	fiat	R\$ 1.494,68	R\$ 1.494,68
31	Cabo Capô	1	UNID	iks	R\$ 62,04	R\$ 62,04
32	Cabo de Freio de Mão	1	UNID	iks	R\$ 62,04	R\$ 62,04
33	Cabo de Vela	1	JG	ngk	R\$ 90,24	R\$ 90,24
34	Cabo do Acelerador	1	UNID	iks	R\$ 93,06	R\$ 93,06
35	Cabo Embreagem	1	UNID	iks	R\$ 84,60	R\$ 84,60
36	Cabo Trambulador do Câmbio	1	UNID	iks	R\$ 101,53	R\$ 101,53
37	Caixa Satélite	1	UNID	fiat	R\$ 1.015,25	R\$ 1.015,25
38	Cano de Freio	2	UNID	fiat	R\$ 31,02	R\$ 62,04
39	Capô	1	UNID	fiat	R\$ 451,22	R\$ 451,22
40	Chave de Limpador de Pára-brisa	1	UNID	ospina	R\$ 118,45	R\$ 118,45

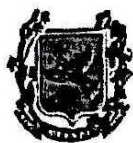




MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

41	Chave de Luz	1	UNID	ospina	R\$ 124,09	R\$ 124,09
42	Chave de Seta	1	UNID	ospina	R\$ 135,37	R\$ 135,37
43	Chave de Seta com Comutação	1	UNID	ospina	R\$ 112,81	R\$ 112,81
44	Chave Direcional	1	UNID	ospina	R\$ 90,24	R\$ 90,24
45	Cilindro de Auxiliar de Embreagem	1	UND	controil	R\$ 93,06	R\$ 93,06
47	Cilindro de Freio Traseiro	2	UNID	controil	R\$ 93,63	R\$ 187,26
48	Cilindro de Mestre de Embreagem	1	UNID	controil	R\$ 91,37	R\$ 91,37
49	Cilindro de Mestre de Freio	1	UNID	controil	R\$ 93,06	R\$ 93,06
52	Conjunto Coroa e Pinhão	1	UNID	fiat	R\$ 930,65	R\$ 930,65
53	Corpo acoplamento caixa de marcha	2	UNID	fiat	R\$ 310,22	R\$ 620,44
55	Coxim Câmbio com Suporte	1	UNID	axios	R\$ 39,48	R\$ 39,48
56	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	UNID	axios	R\$ 36,66	R\$ 73,32
57	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	UNID	axios	R\$ 36,66	R\$ 73,32
58	Coxim do Câmbio	1	UNID	axios	R\$ 31,02	R\$ 31,02
59	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	UNID	axios	R\$ 62,04	R\$ 62,04
60	Coxim do Motor Lado Direito	1	UNID	axios	R\$ 62,04	R\$ 62,04
61	Coxim do Radiador	1	UND	axios	R\$ 22,56	R\$ 22,56
66	Eletro Ventilador	1	UNID	magnetti	R\$ 135,37	R\$ 135,37
67	Embreagem Viscosa	1	UNID	sachs	R\$ 366,62	R\$ 366,62
68	Engrenagem de 1º	3	UNID	fiat	R\$ 225,61	R\$ 676,83
69	Engrenagem de 2º	3	UNID	fiat	R\$ 225,61	R\$ 676,83
70	Engrenagem de 3º	3	UNID	fiat	R\$ 253,81	R\$ 761,43
71	Engrenagem de 4º	3	UNID	fiat	R\$ 253,81	R\$ 761,43
72	Engrenagem de 5º	3	UNID	fiat	R\$ 253,81	R\$ 761,43
73	Estator	1	UNID	bosch	R\$ 253,81	R\$ 253,81
74	Farol Dianteiro	2	UNID	artfarol	R\$ 219,97	R\$ 439,94
75	Fechadura -Porta lado Direito/esquerdo	2	UNID	fiat	R\$ 62,04	R\$ 124,08
76	Fechadura da Porta Mala	1	UNID	fiat	R\$ 62,04	R\$ 62,04
77	Feixe de Mola	1	UNID	fabrini	R\$ 259,45	R\$ 259,45





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

78	Flange do Cardam	2	UNID	fiat	R\$ 118,45	R\$ 236,90
79	Flange do Pinhão	2	UNID	fiat	R\$ 93,06	R\$ 186,12
80	Flexível de Freio	1	UNID	fiat	R\$ 8,46	R\$ 8,46
81	Garfo do Cardam	2	UNID	fiat	R\$ 169,21	R\$ 338,42
82	Grampo de Feixe de Mola	4	UNID	fey	R\$ 56,40	R\$ 225,60
83	Hélice do Motor	1	UNID	modefer	R\$ 118,45	R\$ 118,45
84	Induzido	1	UNID	bosch	R\$ 78,96	R\$ 78,96
85	Interruptor de Freio	1	UNID	vdo	R\$ 36,66	R\$ 36,66
86	Interruptor de Temperatura	1	UNID	vdo	R\$ 36,66	R\$ 36,66
87	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	JG	fiat	R\$ 203,05	R\$ 203,05
88	Jogo de Junta Motor	1	JG	sabo	R\$ 78,96	R\$ 78,96
89	Jogo de Vela Ignição	1	JG	ngk	R\$ 50,76	R\$ 50,76
90	Jogo do Reparo da Pinça de Freio	1	JG	fiat	R\$ 62,04	R\$ 62,04
91	Jumelo	1	UND	fiat	R\$ 62,04	R\$ 62,04
92	Junta da Caixa	1	UND	sabo	R\$ 5,64	R\$ 5,64
94	Junta Diferencial	1	UND	motoração	R\$ 174,85	R\$ 174,85
95	Junta do Cabeçote	1	UND	sabo	R\$ 50,76	R\$ 50,76
96	Junta do Coletor	1	UNID	sabo	R\$ 8,46	R\$ 8,46
98	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	UNID	axios	R\$ 62,04	R\$ 62,04
99	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	UNID	axios	R\$ 62,04	R\$ 62,04
100	Kit Bucha do Estabilizador	1	UNID	axios	R\$ 50,76	R\$ 50,76
101	Kit de Coifa do Lado do Câmbio	1	UND	axios	R\$ 67,68	R\$ 67,68
103	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID	m leve	R\$ 930,65	R\$ 930,65
104	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	UNID	nsk	R\$ 62,04	R\$ 62,04
105	Lâmpada de Farol	2	UNID	osram	R\$ 16,92	R\$ 33,84
106	Lâmpada de sinaleira	2	UND	osram	R\$ 11,28	R\$ 22,56
107	Lanterna Traseira	2	UNID	artfarol	R\$ 62,04	R\$ 124,08
108	Lona de Freio Dianteiro	2	JG	syl	R\$ 78,96	R\$ 157,92
109	Lona de Freio Traseiro	2	JG	syl	R\$ 81,78	R\$ 163,56
110	Luva do Cardan	3	UND	fiat	R\$ 180,49	R\$ 541,47
111	Macaco Garrafa Hidráulico, 1 Tonelada	1	UND	bovenau	R\$ 90,24	R\$ 90,24
112	Mancal Motor de Partida	1	UNID	bosch	R\$ 56,40	R\$ 56,40

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

113	Mangueira Direção Hidráulica	1	UNID	jamalca	R\$ 67,68	R\$ 67,68
114	Máquina de Vidro	1	UNID	ospina	R\$ 7,90	R\$ 7,90
115	Máquina de Vidro Elétrico	1	UNID	ospina	R\$ 93,06	R\$ 93,06
116	Medidor de Combustível	1	UNID	fiat	R\$ 50,76	R\$ 50,76
117	Modulo Ignição	1	UNID	bosch	R\$ 45,12	R\$ 45,12
118	Mola Mestre Dianteira	2	UNID	fabrini	R\$ 253,81	R\$ 507,62
119	Mola Espiral	2	UNID	fabrini	R\$ 157,93	R\$ 315,86
120	Mola Mestre Traseira	2	UNID	fabrini	R\$ 236,89	R\$ 473,78
121	Mola Traseira 1º	2	UND	fabrini	R\$ 169,21	R\$ 338,42
122	Mola Traseira 2º	2	UND	fabrini	R\$ 157,93	R\$ 315,86
123	Mola Traseira 3º	2	UND	fabrini	R\$ 118,45	R\$ 236,90
124	Motor de Partida Completo	1	UND	bosch	R\$ 507,63	R\$ 507,63
125	Pára-brisa	1	UNID	valeo	R\$ 366,62	R\$ 366,62
126	Parafuso de Roda	4	UNID	fey	R\$ 2,82	R\$ 11,28
127	Parafuso de Transmissão	2	UNID	fey	R\$ 2,82	R\$ 5,64
128	Parafuso Prisioneiro	2	UNID	fiat	R\$ 2,82	R\$ 5,64
129	Pastilha de Freio	2	JG	syl	R\$ 62,04	R\$ 124,08
130	Pinça de Freio Traseiro/Dianteiro	2	UNID	fiat	R\$ 180,49	R\$ 360,98
131	Pinça Freio Completo	1	UNID	fiat	R\$ 180,49	R\$ 180,49
132	Pino da Mola Traseiro	2	UNID	fiat	R\$ 2,82	R\$ 5,64
133	Pino do Satélite	1	UNID	fiat	R\$ 5,64	R\$ 5,64
134	Pivô de Suspensão	2	UNID	nakata	R\$ 90,24	R\$ 180,48
135	Planetária	1	UNID	fiat	R\$ 112,81	R\$ 112,81
136	Plugue Eletrônico	1	UNID	magnetti	R\$ 11,28	R\$ 11,28
137	Plugue para Ventoinha	1	UNID	vdo	R\$ 36,66	R\$ 36,66
138	Polia Correia Dentada	1	UNID	ina	R\$ 67,68	R\$ 67,68
139	Polia Tensora da Correia Alternador	1	UNID	ina	R\$ 90,24	R\$ 90,24
140	Ponteira Deslizante do Cardam	1	UNID	nakata	R\$ 50,76	R\$ 50,76
141	Ponteira do Cardam	1	UNID	nakata	R\$ 53,58	R\$ 53,58
142	Ponteira Intermediária do Cardam	1	UNID	nakata	R\$ 62,04	R\$ 62,04





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

143	Radiador	1	UNID	valeo	R\$ 366,62	R\$ 366,62
144	Regulador de Freio	1	UNID	fiat	R\$ 50,76	R\$ 50,76
145	Regulador de Voltagem	1	UNID	bosch	R\$ 36,66	R\$ 36,66
146	Reparo da Bomba D'Água	1	UNID	urba	R\$ 50,76	R\$ 50,76
147	Retentor da Bomba de Direção	1	UNID	sabo	R\$ 28,20	R\$ 28,20
148	Retentor da Caixa de Mudança	1	UNID	sabo	R\$ 31,02	R\$ 31,02
149	Retentor de Pinhão	1	UNID	sabo	R\$ 25,38	R\$ 25,38
150	Retentor de Roda Dianteira	2	UNID	sabo	R\$ 25,38	R\$ 50,76
151	Retentor de Roda Traseira	2	UNID	sabo	R\$ 25,38	R\$ 50,76
152	Retentor de Válvula de Admissão	1	UNID	sabo	R\$ 62,04	R\$ 62,04
153	Retentor do Volante	1	UNID	sabo	R\$ 50,76	R\$ 50,76
154	Retentor Virabrequim	1	UNID	sabo	R\$ 50,76	R\$ 50,76
155	Retrovisor Central	1	UNID	mgt	R\$ 36,66	R\$ 36,66
156	Retrovisor LD	1	UNID	mgt	R\$ 36,66	R\$ 36,66
157	Retrovisor LE	1	UNID	mgt	R\$ 36,66	R\$ 36,66
158	Rolamento Coifa Câmbio	1	UNID	nsk	R\$ 67,68	R\$ 67,68
159	Rolamento da Caixa de Câmbio	1	UNID	nsk	R\$ 62,04	R\$ 62,04
160	Rolamento da Embreagem	1	UNID	nsk	R\$ 78,96	R\$ 78,96
161	Rolamento da Roda Dianteira	2	UNID	nsk	R\$ 50,76	R\$ 101,52
162	Rolamento da Roda Traseira	2	UNID	nsk	R\$ 50,76	R\$ 101,52
163	Rolamento de Alternador	1	UNID	nsk	R\$ 16,92	R\$ 16,92
164	Rolamento de Centro	1	UNID	nsk	R\$ 5,64	R\$ 5,64
165	Rolamento Dianteiro do Pinhão	1	UNID	nsk	R\$ 50,76	R\$ 50,76
166	Rolamento do Eixo Piloto	1	UNID	nsk	R\$ 50,76	R\$ 50,76
167	Rolamento Entalhado	1	UNID	nsk	R\$ 62,04	R\$ 62,04
168	Rolamento Lateral da Coroa	1	UNID	nsk	R\$ 62,04	R\$ 62,04
169	Rolamento Traseiro do Pinhão	1	UNID	nsk	R\$ 67,68	R\$ 67,68
170	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	UNID	fiat	R\$ 62,04	R\$ 124,08
171	Rotor do Alternador	1	UNID	bosch	R\$ 62,04	R\$ 62,04
172	Sapata de Freio com Lona	2	UNID	frasle	R\$ 135,37	R\$ 270,74
173	Satélite	1	UNID	fiat	R\$ 169,21	R\$ 169,21

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

174	Semi Eixo	1	UNID	motoração	R\$ 310,22	R\$ 310,22
175	Sensor de Detonação	1	UNID	vdo	R\$ 67,68	R\$ 67,68
176	Sensor de Marcha Lenta	1	UNID	vdo	R\$ 78,96	R\$ 78,96
177	Servo de Freio Hidrovácuo	1	UNID	luk	R\$ 78,96	R\$ 78,96
178	Setor de Direção Completo	1	UNID	trw	R\$ 36,66	R\$ 36,66
179	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	1	UNID	vdo	R\$ 56,40	R\$ 56,40
180	Sonda Lambda	1	UNID	nakata	R\$ 90,24	R\$ 90,24
181	Suporte de Escova	1	UNID	bosch	R\$ 67,68	R\$ 67,68
182	Suporte de Feixe de Mola	1	UND	fiat	R\$ 90,24	R\$ 90,24
183	Suporte do Motor	1	UNID	fiat	R\$ 84,60	R\$ 84,60
184	Tacógrafo	1	UNID	fiat	R\$ 874,25	R\$ 874,25
187	Tampa Cubo Roda	2	UNID	fiat	R\$ 28,20	R\$ 56,40
188	Tampa de Distribuição	1	UNID	fiat	R\$ 8,45	R\$ 8,45
189	Tampa do Óleo do Motor	1	UNID	fiat	R\$ 6,65	R\$ 6,65
190	Tanque de Combustível	1	UNID	fiat	R\$ 366,62	R\$ 366,62
191	Terminal Barra Estabilizadora	1	UNID	nakata	R\$ 62,04	R\$ 62,04
192	Terminal de Direção	1	UNID	nakata	R\$ 5,64	R\$ 5,64
193	Terminal de Pinhão Diferencial	1	UNID	nakata	R\$ 73,32	R\$ 73,32
194	Trava de Pino	2	UNID	fiat	R\$ 8,46	R\$ 16,92
195	Trizeta	1	UNID	fiat	R\$ 118,45	R\$ 118,45
196	Válvula de Admissão do Motor	2	UNID	fiat	R\$ 25,38	R\$ 50,76
197	Válvula Termostática	1	UNID	vdo	R\$ 51,33	R\$ 51,33
198	Vela Motor	1	JG	ngk	R\$ 5,64	R\$ 5,64
199	Vidro – Porta Dir./Esq.	1	UND	valeo	R\$ 118,45	R\$ 118,45
200	Vidro Vigia	1	UNID	valeo	R\$ 248,17	R\$ 248,17
VALOR R\$ 31.323,47 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)						R\$ 31.323,47
LOTE 22 - PEÇAS						
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)						
FABRICANTE		ANO	PLACA		COMBUST	
VW		1998	JLP-9862		DIESEL	
VW		2014	OUR-9073		DIESEL	

fu





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UN	MARCA	V.UN.R \$	V. TOTAL R\$
1	Alternador Completo	1	UNID	wapsa	R\$ 1.212,09	R\$ 1.212,09
2	Amortecedor da Cabine	2	UNID	fort peças	R\$ 92,35	R\$ 184,70
3	Amortecedor Dianteiro	2	UNID	fort peças	R\$ 242,42	R\$ 484,84
4	Amortecedor Traseiro	4	UNID	fort peças	R\$ 253,96	R\$ 1.015,84
5	Anel de Sincronizadores	14	UNID	sintech	R\$ 28,86	R\$ 404,04
6	Arruela 14"	10	UNID	ciser	R\$ 1,15	R\$ 11,50
7	Balancim MWM 229	4	UNID	mwm	R\$ 63,49	R\$ 253,96
9	Bico Injetor	6	UNID	bosch	R\$ 181,81	R\$ 1.090,86
10	Bico para Bomba de engraxar	10	UNID	unifort	R\$ 11,54	R\$ 115,40
11	Bobina de Campo	2	UNID	bosch	R\$ 184,70	R\$ 369,40
12	Bomba D'água	2	UNID	urba	R\$ 300,14	R\$ 600,28
13	Bomba de Óleo Motor	2	UNID	schadeck	R\$ 375,17	R\$ 750,34
14	Bomba Direção	2	UNID	trw	R\$ 1.212,09	R\$ 2.424,18
15	Bomba Injetora Completa	2	UNID	bosch	R\$ 4.906,07	R\$ 9.812,14
16	Borracha da Porta	6	UNID	cvo	R\$ 121,21	R\$ 727,26
17	Borracha de Para-brisa	2	UNID	cvo	R\$ 184,70	R\$ 369,40
18	Borracha Sanfonada do Câmbio	2	UNID	cvo	R\$ 69,26	R\$ 138,52
19	Bronzina de Biela	2	JG	m leve	R\$ 86,58	R\$ 173,16
20	Bronzina de Mancal	3	JG	m leve	R\$ 98,12	R\$ 294,36
21	Bucha da Mola	10	UNID	rivertec	R\$ 37,52	R\$ 375,20
22	Bucha do Amortecedor da Cabine	4	UNID	rivertec	R\$ 46,17	R\$ 184,68
23	Bucha do Braço Oscilante	4	UNID	rivertec	R\$ 46,17	R\$ 184,68
24	Bucha do Câmbio da Marcha	4	UNID	rivertec	R\$ 46,17	R\$ 184,68
25	Bucha do Estabilizador	7	UNID	rivertec	R\$ 46,17	R\$ 323,19
26	Bucha do Estabilizador do Eixo Dianteiro	25	UNID	rivertec	R\$ 46,17	R\$ 1.154,25
27	Bucha do Estabilizador do Eixo Traseiro	25	UNID	rivertec	R\$ 49,06	R\$ 1.226,50
28	Bucha do Pino Dianteiro	4	UNID	rivertec	R\$ 43,29	R\$ 173,16
29	Bucha do Pino Traseiro	5	UNID	rivertec	R\$ 51,95	R\$ 259,75

fr





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

30	Bucha do S de Freio	20	UNID	rivertec	R\$ 31,75	R\$ 635,00
31	Bucha do Tensor do Eixo Traseiro	10	UNID	rivertec	R\$ 49,06	R\$ 490,60
32	Bucha do V Central e Lateral	7	UNID	rivertec	R\$ 43,29	R\$ 303,03
33	Buzina 24 wts	2	UNID	ospina	R\$ 46,17	R\$ 92,34
34	Cabo Trambulador do Câmbio	2	UNID	cabocar	R\$ 103,89	R\$ 207,78
35	Caixa de Satélite	2	UNID	eaton	R\$ 1.846,99	R\$ 3.693,98
36	Calço da Caixa de Marcha	2	UNID	suporte rei	R\$ 69,26	R\$ 138,52
39	Cebolão de Óleo	2	UNID	vdo	R\$ 129,87	R\$ 259,74
40	Chave Acionador do Ar Condicionado	4	UNID	ospina	R\$ 184,70	R\$ 738,80
41	Chave de luz para farol, 24 wts	4	UNID	ospina	R\$ 115,44	R\$ 461,76
42	Chave de Seta com Comutação	4	UNID	ospina	R\$ 184,70	R\$ 738,80
43	Chave do Limpador de Para-brisa	1	UNID	ospina	R\$ 196,24	R\$ 196,24
44	Cilindro Auxiliar de Embreagem	1	UNID	varga	R\$ 207,79	R\$ 207,79
45	Cilindro Mestre de Embreagem	1	UNID	varga	R\$ 207,79	R\$ 207,79
46	Cilindro Mestre de Freio	1	UNID	varga	R\$ 219,33	R\$ 219,33
47	Compressor de Ar Condicionado	2	UNID	bepco	R\$ 1.846,99	R\$ 3.693,98
48	Compressor de Ar do Sistema de Freio	1	UNID	bepco	R\$ 1.673,83	R\$ 1.673,83
49	Conjunto de Coroa e Pinhão	2	UNID	eaton	R\$ 1.038,93	R\$ 2.077,86
50	Corpo De Acoplamento da Caixa De Marcha	6	UNID	eaton	R\$ 69,26	R\$ 415,56
53	Coxim de Motor	2	UNID	suporte rei	R\$ 138,52	R\$ 277,04
54	Coxim de Radiador	3	UNID	suporte rei	R\$ 31,75	R\$ 95,25
55	Cruzeta Cardan	1	UNID	sthal	R\$ 121,21	R\$ 121,21
58	Diafragma da Cuíca de Freio	4	UNID	unifort	R\$ 31,75	R\$ 127,00
59	Disco Embreagem	2	UNID	eaton	R\$ 952,35	R\$ 1.904,70
60	Eixo "s" Traseiro	2	UNID	trw	R\$ 253,96	R\$ 507,92
61	Elevador de Vidro de Porta	2	UNID	bosch	R\$ 242,42	R\$ 484,84
62	Engrenagens de 1ª	2	UNID	sintech	R\$ 230,87	R\$ 461,74
63	Engrenagens de 2ª	2	UNID	sintech	R\$ 230,87	R\$ 461,74

fr





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

64	Engrenagens de 3ª	2	UNID	sintech	R\$ 230,87	R\$ 461,74
65	Engrenagens de 4ª	2	UNID	sintech	R\$ 230,87	R\$ 461,74
66	Espigão da Mola	2	UNID	rivertec	R\$ 28,86	R\$ 57,72
67	Estator do Alternador	2	UNID	bosch	R\$ 121,21	R\$ 242,42
68	Estopa de Freio Traseira	4	UNID	artfarol	R\$ 92,35	R\$ 369,40
69	Farol	4	UNID	artfarol	R\$ 69,26	R\$ 277,04
70	Fechadura de Porta Completa	2	UNID	rochester	R\$ 242,42	R\$ 484,84
71	Flexível de Freio Dianteiro Lado Direito	2	UNID	rochester	R\$ 28,86	R\$ 57,72
72	Flexível de Freio Dianteiro Lado Esquerdo	2	UNID	rochester	R\$ 28,86	R\$ 57,72
73	Filtro de Dreno da Água	2	UNID	tecfil	R\$ 95,24	R\$ 190,48
74	Flange Cardan	2	UNID	nakata	R\$ 432,89	R\$ 865,78
75	Flange do Pinhão	2	UNID	nakata	R\$ 404,03	R\$ 808,06
76	Garfo Cardan	2	UNID	nakata	R\$ 375,17	R\$ 750,34
77	Grampo Dianteiro do Feixe de Mola	2	UNID	fey	R\$ 63,49	R\$ 126,98
78	Grampo Traseiro do Feixe de Mola	4	UNID	fey	R\$ 63,49	R\$ 253,96
79	H do Feixe de Mola Dianteiro	2	UNID	rivertec	R\$ 115,44	R\$ 230,88
80	Hélice do Motor	2	UNID	modefer	R\$ 242,42	R\$ 484,84
81	Ignição Completa com Computador	2	UNID	marilia	R\$ 259,73	R\$ 519,46
82	Induzido	3	UNID	bosch	R\$ 138,52	R\$ 415,56
83	Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo	1	JG.	vannucci	R\$ 490,61	R\$ 490,61
84	Jogo Junta de Motor	2	JG	sabo	R\$ 386,71	R\$ 773,42
85	Jumelo	4	UNID	rivertec	R\$ 173,16	R\$ 692,64
86	Junção da coluna de Direção	2	UNID	trw	R\$ 92,35	R\$ 184,70
87	Junta Cabeçote	2	UNID	sabo	R\$ 121,21	R\$ 242,42
88	Junta de Caixa de Marcha	2	UNID	sabo	R\$ 126,98	R\$ 253,96
89	Junta Diferencial	2	UNID	sabo	R\$ 28,86	R\$ 57,72
90	Junta do Coletor	2	UNID	sabo	R\$ 25,97	R\$ 51,94
91	Kit do Motor/Camisa, Pistão, Anel e Biela	2	UNID	m leve	R\$ 265,50	R\$ 531,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

92	Kit Embreagem	2	UNID	eaton	R\$ 2.770,49	R\$ 5.540,98
93	Kit mancal do Eixo "s"	2	UNID	rivertec	R\$ 346,31	R\$ 692,62
94	Kit Reparo da Culca de Frelo	2	UNID	unifort	R\$ 69,26	R\$ 138,52
95	Lâmpada de Teto da Cabine	2	UNID	osram	R\$ 24,24	R\$ 48,48
96	Lâmpada do Farol	0	UNID	osram	R\$ 23,09	R\$ 0,00
97	Lanterna Traseira Completa	2	UNID	artfarol	R\$ 37,52	R\$ 75,04
98	Limpador de Para - Brisa Completo	2	UNID	cvo	R\$ 31,75	R\$ 63,50
99	Lona de Freios Dianteira	1	JG	frasle	R\$ 167,38	R\$ 167,38
100	Lona de Freios Traseiro	1	JG	frasle	R\$ 167,38	R\$ 167,38
101	Luva Cardan	2	UNID	nakata	R\$ 202,01	R\$ 404,02
102	Luva de Engate da Caixa de Marcha	7	UNID	nakata	R\$ 207,79	R\$ 1.454,53
103	Mancal Motor de Partida	2	UNID	rivertec	R\$ 242,42	R\$ 484,84
104	Mangote do Radiador	2	UNID	jamaica	R\$ 69,26	R\$ 138,52
105	Mangueira de Óleo Solvente	2	UNID	jamaica	R\$ 80,81	R\$ 161,62
106	Molas da Culca de Freio	4	UNID	unifort	R\$ 31,75	R\$ 127,00
107	Mola Dianteira 1ª	3	UNID	fabrini	R\$ 432,89	R\$ 1.298,67
108	Mola Dianteira 2ª	3	UNID	fabrini	R\$ 375,17	R\$ 1.125,51
109	Mola Dianteira 3ª	3	UNID	fabrini	R\$ 346,31	R\$ 1.038,93
110	Mola Dianteira 4ª	3	UNID	fabrini	R\$ 265,50	R\$ 796,50
111	Mola do patim de Freio	2	UNID	fabrini	R\$ 31,75	R\$ 63,50
112	Mola parabólica	4	UNID	fabrini	R\$ 375,17	R\$ 1.500,68
113	Mola Traseira 1ª	3	UNID	fabrini	R\$ 432,89	R\$ 1.298,67
114	Mola Traseira 2ª	3	UNID	fabrini	R\$ 346,31	R\$ 1.038,93
115	Mola Traseira 3ª	3	UNID	fabrini	R\$ 317,45	R\$ 952,35
116	Mola Traseira 4ª	3	UNID	fabrini	R\$ 259,73	R\$ 779,19
117	Motor de Partida Completo	2	UNID	bosch	R\$ 1.212,09	R\$ 2.424,18
118	Para Choque Dianteiro	2	UNID	cvo	R\$ 242,42	R\$ 484,84
119	Para Choque Traseiro	2	UNID	cvo	R\$ 242,42	R\$ 484,84





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

120	Para-brisa Dianteiro	3	UNID	CVO	R\$ 1.616,12	R\$ 4.848,36
121	Para-brisa do Vidro do Vigia	2	UNID	CVO	R\$ 173,16	R\$ 346,32
122	Para-brisa Inferior da Porta	2	UNID	CVO	R\$ 115,44	R\$ 230,88
123	Para-brisa Inferior Traseiro	2	UNID	CVO	R\$ 5,77	R\$ 11,54
124	Para-brisa Superior da Porta	2	UNID	CVO	R\$ 150,07	R\$ 300,14
125	Para-brisa Superior Traseiro	2	UNID	CVO	R\$ 138,52	R\$ 277,04
126	Parafuso da Bucha	8	UNID	FEY	R\$ 25,97	R\$ 207,76
129	Parafuso do bico injetor	4	UNID	VW	R\$ 23,09	R\$ 92,36
130	Parafuso do Centro	4	UNID	FEY	R\$ 25,97	R\$ 103,88
131	Parafuso Prisioneiro	8	UNID	VW	R\$ 8,66	R\$ 69,28
132	Para-lama Traseiro	4	UNID	CVO	R\$ 317,45	R\$ 1.269,80
133	Pino da Caixa Satélite	2	UNID	FEY	R\$ 8,66	R\$ 17,32
134	Pastilha deslizante do garfo câmbio	7	UNID	FRASLE	R\$ 181,70	R\$ 1.292,90
135	Pino de Centro	4	UNID	FEY	R\$ 8,66	R\$ 34,64
136	Planetárias	7	UNID	EATON	R\$ 173,16	R\$ 1.212,12
137	Ponteira Deslizante do Cardan	2	UNID	NAKATA	R\$ 202,01	R\$ 404,02
138	Ponteira do Cardan	2	UNID	NAKATA	R\$ 17,32	R\$ 34,64
139	Rodador	2	UNID	VISCONDE	R\$ 1.412,96	R\$ 2.825,92
140	Rebite de Alumínio Maciço 10X16 Cab-para Lona de Freio	145	UNID	UNIFORT	R\$ 0,29	R\$ 42,05
141	Regulador de Voltagem	4	UNID	BOSCH	R\$ 121,21	R\$ 484,84
142	Relê auxiliar terminais 24wts	4	UNID	DNI	R\$ 31,75	R\$ 127,00
143	Reparo da Caixa de Direção	2	UNID	TRW	R\$ 103,89	R\$ 207,78
144	Reparo da Cuica de Freio	50	UNID	TRW	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
145	Reparo do Compressor de Ar do Freio	5	UNID	BEPCO	R\$ 63,49	R\$ 317,45
146	Reparo do Eixo "S" Freio ar	4	UNID	TRW	R\$ 95,24	R\$ 380,96
147	Retentor da Roda Dianteira	6	UNID	SABO	R\$ 37,52	R\$ 225,12
148	Retentor da Roda Transmissão	6	UNID	SABO	R\$ 37,52	R\$ 225,12
149	Retentor de Válvula	8	UNID	SABO	R\$ 17,32	R\$ 138,56

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

150	Retentor Pinhão	4	UNID	sabo	R\$ 25,97	R\$ 103,88
151	Retrovisor de Grau	6	UNID	cvo	R\$ 51,95	R\$ 311,70
152	Retrovisor Central	2	UNID	cvo	R\$ 46,17	R\$ 92,34
153	Retrovisor LD	2	UNID	cvo	R\$ 46,17	R\$ 92,34
154	Retrovisor LE	2	UNID	cvo	R\$ 46,17	R\$ 92,34
155	Rodas	2	UNID	frum	R\$ 288,59	R\$ 577,18
156	Rolamento da Roda Dianteira Interno	2	UNID	nsk	R\$ 98,12	R\$ 196,24
159	Rolamento de Alternador	4	UNID	nsk	R\$ 28,86	R\$ 115,44
160	Rolamento de Centro	3	UNID	nakata	R\$ 75,03	R\$ 225,09
161	Rolamento Dianteiro do Pinhão	3	UNID	nsk	R\$ 92,35	R\$ 277,05
162	Rolamento do Cardan	3	UNID	nakata	R\$ 80,81	R\$ 242,43
163	Rolamento Eixo Piloto	2	UNID	nsk	R\$ 138,52	R\$ 277,04
164	Rolamento Entalhado	4	UNID	nsk	R\$ 80,81	R\$ 323,24
165	Rolamento Externo da Roda Traseira	4	UNID	nsk	R\$ 83,69	R\$ 334,76
166	Rolamento Lateral da Coroa	4	UNID	nsk	R\$ 86,58	R\$ 346,32
167	Rolamento Traseiro do Pinhão	3	UNID	nsk	R\$ 92,35	R\$ 277,05
168	Rotor de Alternador	2	UNID	bosch	R\$ 115,44	R\$ 230,88
169	Sanfona do Escapamento VWMAN31.280	1	UNID	vannucci	R\$ 121,21	R\$ 121,21
170	Satélites	4	UNID	eaton	R\$ 173,16	R\$ 692,64
171	Selante para camisa MWM	5	UNID	vw	R\$ 8,66	R\$ 43,30
172	Semi Eixo	1	UNID	eaton	R\$ 1.038,93	R\$ 1.038,93
173	Sensor de Temperatura de Água	2	UNID	vdo	R\$ 184,70	R\$ 369,40
174	Sensor de Temperatura de Óleo	2	UNID	vdo	R\$ 184,70	R\$ 369,40
175	Sinalizador	2	UNID	ospina	R\$ 173,16	R\$ 346,32
176	Sirene de Ré	2	UNID	ospina	R\$ 46,17	R\$ 92,34
177	Solenóide Automático	8	UNID	bosch	R\$ 184,70	R\$ 1.477,60
178	Suporte da Escova do Motor de Partida	2	UNID	bosch	R\$ 115,44	R\$ 230,88
179	Suporte da embreagem	4	UNID	eaton	R\$ 150,07	R\$ 600,28






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

180	Suporte do balancim da Válvula MWM	2	UNID	vw	R\$ 230,87	R\$ 461,74
181	Suporte do Motor	2	UNID	rivertec	R\$ 173,16	R\$ 346,32
182	Tambor de Freio Dianteiro	2	UNID	duramet al	R\$ 750,34	R\$ 1.500,68
183	Tambor de Freio Traseiro	2	UNID	duramet al	R\$ 750,34	R\$ 1.500,68
184	Tampa Distribuição	2	UNID	vw	R\$ 173,16	R\$ 346,32
185	Tampa do Tanque de Combustível	2	UNID	vw	R\$ 138,52	R\$ 277,04
186	Tampa Óleo Motor	2	UNID	vw	R\$ 173,16	R\$ 346,32
187	Terminal de bateria	4	UNID	unifort	R\$ 8,66	R\$ 34,64
188	Terminal de Direção	2	UNID	nakata	R\$ 138,52	R\$ 277,04
189	Terminal do Câmbio	2	UNID	nakata	R\$ 138,52	R\$ 277,04
190	Terminal do Pinhão Diferencial	2	UNID	nakata	R\$ 92,35	R\$ 184,70
191	Tomada para farol	3	UNID	dni	R\$ 31,75	R\$ 95,25
192	Trava do Grampo de Mola	2	UNID	rivertec	R\$ 34,63	R\$ 69,26
193	Trava de Pino	4	UNID	rivertec	R\$ 18,47	R\$ 73,88
194	Trava do Câmbio de Marcha	2	UNID	eaton	R\$ 37,52	R\$ 75,04
195	Tubo Flexível do Escapamento	1	UNID	denso	R\$ 202,01	R\$ 202,01
196	Válvula Alimentadora de Ar	2	UNID	vdo	R\$ 202,00	R\$ 404,00
197	Válvula de Admissão	4	UNID	trw	R\$ 37,52	R\$ 150,08
198	Válvula de Alívio	3	UNID	trw	R\$ 202,01	R\$ 606,03
199	Válvula de Escape	4	UNID	trw	R\$ 37,52	R\$ 150,08
200	Válvula Descarga Rápida	2	UNID	trw	R\$ 144,30	R\$ 288,60
201	Válvula Relé	2	UNID	vdo	R\$ 219,30	R\$ 438,60
202	Ventoinha do Ar Condicionado	1	UNID	bosch	R\$ 167,38	R\$ 167,38
203	Vidro de Janela	2	UNID	cvo	R\$ 20,10	R\$ 40,20
VALOR R\$ 113.635,69 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 113.635,69
LOTE 30 – PEÇAS - NEWHOLLAND- TRATOR AGRÍCOLA-TL85E						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UN	MARCA	V.UN.R	V. TOTAL
		E			\$	R\$



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

1	Barra de Direção	1	UNID	nakata	R\$ 230,53	R\$ 230,53
2	Bendix do Motor de Partida	1	UNID	bosch	R\$ 192,11	R\$ 192,11
4	Bobina de Campo	2	UNID	bosch	R\$ 99,90	R\$ 199,80
5	Bomba D'água	1	UNID	urba	R\$ 422,64	R\$ 422,64
6	Bomba de Direção	1	UNID	bosch	R\$ 1.498,46	R\$ 1.498,46
10	Bucha do Comando de Válvula	2	UNID	cima	R\$ 49,95	R\$ 99,90
11	Cuba Guarda Pó	2	UNID	purjar	R\$ 24,59	R\$ 49,18
12	Diodo	3	UNID	bosch	R\$ 76,84	R\$ 230,52
13	Disco Embreagem	2	UNID	jomax	R\$ 92,21	R\$ 184,42
14	Discos de Freio Banhado	2	UNID	unitec	R\$ 230,53	R\$ 461,06
15	Eixo Principal da Caixa	2	UNID	kl	R\$ 499,49	R\$ 998,98
16	Estator Alternador	2	UNID	bosch	R\$ 69,16	R\$ 138,32
17	Farol Dianteiro	4	UNID	artfarol	R\$ 76,84	R\$ 307,36
18	Horímetro	2	UNID	tatcil	R\$ 134,48	R\$ 268,96
19	Induzido	2	Unid.	bosch	R\$ 84,53	R\$ 169,06
20	Jogo Bronzina Biela	2	JG	m leve	R\$ 92,21	R\$ 184,42
21	Jogo Bronzina Mancal	2	JG	m leve	R\$ 107,58	R\$ 215,16
22	Jogo Junta	1	JG	sabo	R\$ 307,38	R\$ 307,38
23	Junta do Coletor	1	UNID	sabo	R\$ 15,37	R\$ 15,37
24	Kit de Embreagem	2	UNID	jomax	R\$ 3.227,46	R\$ 6.454,92
25	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	UNID	m leve	R\$ 422,64	R\$ 422,64
26	Lanterna Traseira	3	UNID	artfarol	R\$ 69,16	R\$ 207,48
27	Manga de Eixo Lado Direito	3	UNID	kp	R\$ 345,80	R\$ 1.037,40
28	Manga de Eixo Lado Esquerda	2	UNID	kp	R\$ 345,80	R\$ 691,60
29	Mangueira do Radiador	2	UNID	cambuci	R\$ 76,84	R\$ 153,68
31	Medidor de Temperatura	2	UNID	tatcil	R\$ 179,05	R\$ 358,10
34	Radiador	1	UNID	visconde	R\$ 1.536,89	R\$ 1.536,89
35	Reparo do Cilindro Direito	2	UNID	agel	R\$ 76,84	R\$ 153,68
36	Reparo Orbital	2	UNID	agel	R\$ 92,21	R\$ 184,42






MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	Retentor da Roda Dianteira	2	UNID	agel	R\$ 92,21	R\$ 184,42
38	Retentor da Roda Traseira	2	UNID	agel	R\$ 126,79	R\$ 253,58
39	Retentor de Válvula	8	UNID	agel	R\$ 11,53	R\$ 92,24
40	Retentor FreioTraseiro	4	UNID	agel	R\$ 76,84	R\$ 307,36
41	Retrovisor LD/LE	2	UNID	cvo	R\$ 107,58	R\$ 215,16
42	Retrovisor Central	1	UNID	cvo	R\$ 76,85	R\$ 76,85
43	Roda Dianteira	2	UNID	cambuci	R\$ 499,49	R\$ 998,98
44	Rolamento da Roda DianteiraExterno	4	UNID	nsk	R\$ 107,58	R\$ 430,32
45	Rolamento da Roda DianteiraInterno	4	UNID	nsk	R\$ 115,27	R\$ 461,08
46	Rolamento da Roda Traseira	4	UNID	nsk	R\$ 119,11	R\$ 476,44
47	Rolamento do Eixo Piloto	2	UNID	nsk	R\$ 76,84	R\$ 153,68
48	Rotor de Alternador	2	UNID	bosch	R\$ 38,42	R\$ 76,84
49	Solenoide Automático	2	UNID	bosch	R\$ 261,27	R\$ 522,54
50	Suporte c/Escovas	2	UNID	bosch	R\$ 76,84	R\$ 153,68
51	Tela Frontal	2	UNID	cambuci	R\$ 307,38	R\$ 614,76
52	Terceiro Ponto	2	UNID	cambuci	R\$ 422,64	R\$ 845,28
53	Terminal de Direção Direto	2	UNID	nakata	R\$ 122,95	R\$ 245,90
54	Terminal de Direção Esquerdo	2	UNID	nakata	R\$ 126,79	R\$ 253,58
56	Volante	2	UNID	cambuci	R\$ 653,21	R\$ 1.306,42
VALOR R\$ 25.043,55 (VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 25.043,55

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

00 - Recursos Ordinários

Sec Administração

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

00 - Recursos Ordinários

fl





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

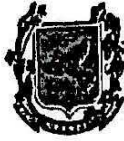
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 - GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após a apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, **CONTA CORRENTE Nº 44790-0 / BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 0923-7** ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

fl





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

FL





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021.

Urandi - BA, 18 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Urandi-BA
 Contratante

Fallix Rodrigues Barbosa Lobo

TRIMAG TRATORES - COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 CNPJ n.º 06.061.215/0001-07
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF/MF: 062.365.775-95

Isabel Cristina de C. Ferreira

 Nome:
 CPF/MF: 015.793.315-04





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 12.909.601/0001-09 com sede na Rua 12 de Outubro, nº 21, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Iran Ribeiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 969169906 SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82 residente e domiciliado nesta cidade de Urandi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 81.764,32 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA TONER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	SALDO	MARCA	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	CILINDRO para Tonner HP 05-A	UNI	3	IMPRIMI PRO	R\$ 9,75	R\$ 29,25
2	CILINDRO para Tonner HP 12-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 35,72
3	CILINDRO para Tonner HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85
4	CILINDRO para Tonner HP 15-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,17	R\$ 55,85

0





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	CILINDRO para Tonner HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 111,65
6	CILINDRO para Tonner HP 18-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 22,33	R\$ 89,32
7	CILINDRO para Tonner HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,29	R\$ 71,45
8	CILINDRO para Tonner HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
9	CILINDRO para Tonner HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
10	CILINDRO para Tonner HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 16,97	R\$ 84,85
11	CILINDRO para Tonner HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
12	CILINDRO para Tonner HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
13	CILINDRO para Tonner HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 8,93	R\$ 44,65
14	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 11,61	R\$ 58,05
15	CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
16	CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 13,40	R\$ 67,00
novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos						R\$ 949,24

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE LÂMINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DOSADORA HP 05-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
2	LÂMINA DOSADORA HP 12-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
3	LÂMINA DOSADORA HP 13-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
4	LÂMINA DOSADORA HP 15-A	UNI	4	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 38,80
5	LÂMINA DOSADORA HP 17-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
6	LÂMINA DOSADORA HP 18-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7	LÂMINA DOSADORA HP 26-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
8	LÂMINA DOSADORA HP 35-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
9	LÂMINA DOSADORA HP 36-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
10	LÂMINA DOSADORA HP 78-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
11	LÂMINA DOSADORA HP 80-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
12	LÂMINA DOSADORA HP 83-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
13	LÂMINA DOSADORA HP 85-A	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
14	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
15	LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 14,50	R\$ 72,50
16	LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210	UNI	5	IMPRIMI PRO	R\$ 9,70	R\$ 48,50
setecentos e oitenta reais e sessenta centavos						R\$ 780,60

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE REFIL DE TONNER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora KYOCERA, 300 Gramas.	Unid	33	IMPRIMI PRO	R\$ 46,67	R\$ 1.540,11
2	REFIL DE TONNER – Preto – Impressora BROTHER, 200 Gramas.	Unid	20	IMPRIMI PRO	R\$ 46,66	R\$ 933,20
dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos						R\$ 2.473,31

LOTE 07 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF		MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros.	UNI	16	X-CELL	R\$ 12,99	R\$ 207,84
2	CABO DVI, 18 PINOS - Monitor, LCD, LED, Notebook, TV, Projetor. Comprimento 1,80 metros.	UNI	25	SANTANA IMPORT	R\$ 36,53	R\$ 913,25





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento de 2,0 metros.	UNI	24	MULTILASER	R\$ 17,86	R\$ 428,64
4	CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores VGA e HDMI Via Cabo de rede. Caixa com 305 Metros.	CX	14	MEGATRON	R\$ 298,72	R\$ 4.182,08
5	CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8	UNI	32	MULTILASER	R\$ 12,74	R\$ 407,68
6	CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.	UNI	12	X-CELL	R\$ 24,36	R\$ 292,32
7	CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros.	UNI	19	MULTILASER	R\$ 20,29	R\$ 385,51
8	CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades	PCT	4	WURT	R\$ 81,17	R\$ 324,68
9	FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.	UNI	11	INTELBRAS	R\$ 47,67	R\$ 524,37
10	FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.	UNI	1	ELGIN	R\$ 298,72	R\$ 298,72
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 200W, Reais (máximo 450 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9#. Frequência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm.	UNI	32	MULTILASER	R\$ 81,17	R\$ 2.597,44
dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos						R\$ 10.562,53

LOTE 08 – DRIVER / CAIXA MULTIMÍDEA E HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio; -Led indicador de energia.	UNI	28	MULTILASER	R\$ 55,34	R\$ 1.549,52
2	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD EXTERNO - Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD). Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±RDL) Velocidade de regravação: 24x (CD) 8x (DVD). Dimensões aproximadas (AXLXP): 1,4 cm x 14,4 cm x 13,7 cm. Peso aproximado: 200g	UNI	8	ULTRABOOK	R\$ 215,02	R\$ 1.720,16
3	DRIVER GRAVADOR E LEITOR CD/DVD - Capacidade do Buffer: 2MB, Velocidade de Leitura: DVD 16X e CD 48X, Tipo de Interface: SAT - O/S: Windows Millennium Edition (Me), Windows Vista x86, x64; Windows 2000 Professional; Windows XP Home Edition, Professional, Media Center Edition. Características Físicas: Montagem do Drive: Vertical ou Horizontal, Inserção e Ejeção do CD : Bandeja Motorizada.	UNI	8	ASUS	R\$ 110,67	R\$ 885,36
4	HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	UNI	5	SEAGATE	R\$ 395,25	R\$ 1.976,25
5	HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 "Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD Interfaces: SATA III Velocidade de rotação: 5400 rpm	UNI	3	SEAGATE	R\$ 363,63	R\$ 1.090,89
sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos						R\$ 7.222,18

LOTE 09 – MEMÓRIAS E PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	MARCA	V.UNIT.R\$	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------





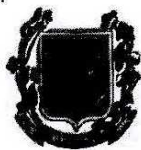
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

1	MEMÓRIA DDR2, Capacidade de Armazenamento: 2GB. Velocidade de Memória 800mhz, Consumo VDD 1,80V. Transferência de quatro dados por ciclo de clock, Canal de Memória Duplo, Quantidade de pinos; 240, Garantia de Fábrica de 3 (três) anos Quantidade de pinos: 240.	UNI	32	KINGSTON	R\$ 95,91	R\$ 3.069,12
2	MEMÓRIA DDR3 Capacidade de Armazenamento de 2GB.	UNI	34	MULTILASER	R\$ 215,41	R\$ 7.323,94
3	MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pinos 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM	UNI	10	AFOX	R\$ 243,51	R\$ 2.435,10
4	PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps	UNI	30	VINIK	R\$ 119,88	R\$ 3.596,40
5	PLACA MÃE PCWARE	UNI	50	BELMICRO	R\$ 470,18	R\$ 23.509,00
6	PROCESSADOR INTEL I3.	UNI	22	INTEL	R\$ 328,75	R\$ 7.232,50
7	PROCESSADOR INTEL I5.	UNI	22	INTEL	R\$ 573,20	R\$ 12.610,40
cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos						R\$ 59.776,46

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Sec Obras e transporte
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Administração
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
GABINETE DO PREFEITO
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Agricultura





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec Municipal de Meio Ambiente
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Saúde
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.069 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Sec de Educação
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 - GESTÃO DO FUNDEB 40%
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ASSISTENCIA SOCIAL
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021 a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2021.

Urandi - BA, 12 de Janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Urandi-BA
Contratante

Iran Ribeiro Silva

NETINFOR SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA
Iran Ribeiro Silva
CPF nº 003.131.825-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Silva

Nome:
CPF/MF: 001.464.015.60

[Assinatura]

Nome:
CPF/MF: 000.903.305-02



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4D88-DFB8-20DE-E6D9-B3D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D88-DFB8-20DE-E6D9-B3D7



Hash do Documento

99abf96d9aef1466cc13b585e42a94ef2b916ee2651ce230368da2bc9d5a973c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/03/2022 17:19 UTC-03:00